SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 19 de Março de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO VI | Nº 1313

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2015

Ata de Registro de Preço nº 003/2015. Processo: nº 007/2015. **Pregão Presencial** nº 003/2015. **Objeto**: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E SUPLEMENTOS DE INFORMÁTICAS, para atender as necessidades de unidades da Prefeitura Municipal de Apuí**, por meio do Sistema de Registro de Preços. **Assinatura da Ata**: 13/03/2015. **Vigência**: 12 meses a contar da publicação na imprensa oficial. **Fornecedores adjudicatários**: **N. DE F. DA SILVA SOARES- ME, CNPJ Nº. 84.540.723/0001-73**, sendo vencedora dos itens nº. **02, 04, 07, 013, 015, 019, 021, 024, 031**, constando em seu valor global de **R$ 54.703,91 (Cinquenta e Quatro Mil, Setecentos e Três Reais e Noventa e Um Centavo, GUAREZZI PELISSARO LTDA - ME, CNPJ Nº. 10.877.422/0001-01,** vencedora dos itens, **01, 03, 06, 010, 011, 012, 017, 018, 020, 026, 029, 030, 032, 033, 034,** constando em sua proposta o valor global de **R$ 85.649,91 (Oitenta e Cinco Mil Seiscentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Um Centavos)** e a Empresa **G.A.P. BOM COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP, CNPJ: 09.361.609/0001-60,** vencedora dos itens, **05,08, 009, 016, 022, 023, 025, 027, 028, 035, 036, 037,** constando em sua proposta o valor global de **R$ 35.915,84 (Trinta e Cinco Mil Novecentos e Quinze Reais e Oitenta e Quatro Centavos).**

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador, localizada na Av. 13 de Novembro, Praça dos Três Poderes, Apuí/AM

ADRIANE PASSOS SILVA
Secretária Municipal de Administração
Gestora da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:11FF5780

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 007-2015
PREGÃO PRESENCIAL N°.: SRP 003-2015

O **PREFEITO MUNICIPAL DEAPUÍ**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o teor do Relatório da COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, referente à licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2015 SRP**;
CONSIDERANDO que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se vencedoras as licitantes que ofertaram a menor proposta orçada;
CONSIDERANDO que no referido certame licitatório foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento, como vencedoras do referido certame, através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2015 SRP**.
DECRETA:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO constante do Relatório apresentado onde foi consideradas as Licitantes: **N. DE F. DA SILVA SOARES - ME, CNPJ Nº. 84.540.723/0001-73,** no valor total de **R$ 54.703,91 (Cinquenta e Quatro Mil, Setecentos e Três Reais e Noventa e Um Centavos),** a **GUAREZZI PELISSARO LTDA - ME, CNPJ Nº. 10.877.422/0001-01,** no valor total **de R$ 85.649,91 (Oitenta e Cinco Mil, Seiscentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa e Um Centavos)** e a empresa **GAP BOM COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA – EPP CNPJ Nº. 09.361.609/0001-60**, no valor total **de R$ 35.915,84 (Trinta e Cinco Mil, Novecentos e Quinze Reais e Oitenta e Cinco Centavos),** como vencedoras do referido certame, através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2015-SRP** que tem como objetivo: ***AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES E SUPLEMENTOS DE INFORMÁTICAS,*** para atender as necessidades de unidades da Prefeitura Municipal de Apuí**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, em 13-03-2015.

DELMAR JOSÉ HISTER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:1EF44FBD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015

A Comissão Permanente de Licitação-CPL da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM torna público, a realização de PREGÃO PRESENCIAL SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO nº 001/2015 **PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM** a ser realizado no dia **31.03.2015**, **às 09:00hs. Local da realização: Prédio do Poder Legislativo de Benjamin Constant/AM, Sito a Avenida Castelo Branco nº 951 – Bairro da Colônia II. Eventuais** esclarecimentos pelo fone (97) 3415-5913. O edital poderá ser adquirido mediante protocolo de retirada de edital na CPL da Câmara de Benjamin Constant/AM e sem custos adicionais.

Benjamin Constant (AM), 18 de Março de 2015.

HIRAN MURAIARE DE MENEZES
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Aldenisio de Oliveira Melo
Código Identificador:BA16B701

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2015

A Comissão Permanente de Licitação-CPL da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM torna público, a realização de **PREGÃO PRESENCIAL SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO nº 002/2015,** tipo "MAIOR DESCONTO POR ITEM". cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS (NACIONAIS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN**/AM a ser realizado no dia 31.03.2015, às 15:00hs. **Local da realização: Prédio do Poder Legislativo de Benjamin Constant/AM, Sito a Avenida Castelo Branco nº 951 – Bairro da Colônia II. Eventuais** esclarecimentos pelo fone (97) 3415-5913. O edital poderá ser adquirido mediante protocolo de retirada de edital na CPL da Câmara de Benjamin Constant/AM e sem custos adicionais.

Benjamin Constant (AM), 18 de Março de 2015.

HIRAN MURAIARE DE MENEZES
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Aldenisio de Oliveira Melo
Código Identificador:59F48866

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2015

A Comissão Permanente de Licitação-CPL da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM torna público, a realização de PREGÃO PRESENCIAL SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO nº 003/2015 **PARA CONTRATAÇÃO DE ESPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE REFRIGERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR-CONDICIONADOS SPLITS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM** a ser realizado no dia **01.04.2015**, **às 09:00hs. Local da realização: Prédio do Poder Legislativo de Benjamin Constant/AM, Sito a Avenida Castelo Branco nº 951 – Bairro da Colônia II. Eventuais** esclarecimentos pelo fone (97) 3415-5913. O edital poderá ser adquirido mediante protocolo de retirada de edital na CPL da Câmara de Benjamin Constant/AM e sem custos adicionais.

Benjamin Constant (AM), 18 de março de 2015.

HIRAN MURAIARE DE MENEZES
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Aldenisio de Oliveira Melo
Código Identificador:B100783B

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2015

A Comissão Permanente de Licitação-CPL da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM torna público, a realização de **PREGÃO PRESENCIAL SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO nº 004/2015** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE SALGADOS DIVERSOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, PARA AS SESSÕES SOLENES A SEREM REALIZADAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM** a ser realizado no dia **01.04.2015**, às 11:00hs. **Local da realização: Prédio do Poder Legislativo de Benjamin Constant/AM, Sito a Avenida Castelo Branco nº 951 – Bairro da Colônia II. Eventuais** esclarecimentos pelo fone (97) 3415-5913. O edital poderá ser adquirido mediante protocolo de retirada de edital na CPL da Câmara de Benjamin Constant/AM e sem custos adicionais.

Benjamin Constant (AM), 18 de Março de 2015.

HIRAN MURAIARE DE MENEZES
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Aldenisio de Oliveira Melo
Código Identificador:3AC9D591

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2015

A Comissão Permanente de Licitação-CPL da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM torna público, a realização de **PREGÃO PRESENCIAL SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO nº 005/2015** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS REPROGRÁFICOS, CONFECÇÕES DE IMPRESSOS PADRONIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM** a ser realizado no dia **01.04.2015**, às 14:00hs. **Local da realização: Prédio do Poder Legislativo de Benjamin Constant/AM, Sito a Avenida Castelo Branco nº 951 – Bairro da Colônia II. Eventuais** esclarecimentos pelo fone (97) 3415-5913. O edital poderá ser adquirido mediante protocolo de retirada de edital na CPL da Câmara de Benjamin Constant/AM e sem custos adicionais.

Benjamin Constant (AM), 18 de Março de 2015.

HIRAN MURAIARE DE MENEZES
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Aldenisio de Oliveira Melo
Código Identificador:B8094E5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 7.892/13 e alterações posteriores;
CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão de Licitação, resultado do processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 014/2015-CPL/PMBC, do tipo Menor Preço por Item, destinados** a eventual *"AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO"* considerando o parecer técnico da Assessoria Jurídica acerca do referido Processo Licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR a Empresa: **F N COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob n.º 14.969.373/0001-80, estabelecida na Rua Maritiba, 40 – Lírio do Vale – CEP: 69.038-090, Manaus/AM, como vencedora dos itens: 04, 05, 12, 17, 20, 39, 43, 45, 49, 52, 61, 66 e 67 totalizando R$ 204.900,00 (Duzentos e quatro mil e novecentos reais); **MAXPEL COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob n.º 84.509.264/0001-65, estabelecida na Rua Carmem Miranda, 428 – Cachoeirinha – Manaus/AM, como vencedora dos itens: 02, 03, 23, 26, 27, 29, 30, 33, 34, 36, 38, 42, 46, 50, 56, 58, 59 e 65, totalizando R$ 213.122,00 (Duzentos e treze mil cento e vinte e dois reais); **MARIA COSTA LUCAS - ME** – inscrita no CNPJ sob n.º 11.747.340/0001-05, estabelecida na Av. 21 de Abril, 810 – Centro – CEP 69.630-000, Benjamin Constant/AM, como vencedora dos itens: 07, 08, 09, 21, 25, 28, 37, 44, 47, 51, 53, 54, 57, 60, 62 e 63, totalizando R$ 293.970,00 (Duzentos e noventa e três mil novecentos e setenta reais); **PEDROSA DISTRIBUIDORA LTDA** – inscrita no CNPJ sob n.º 63.684.781/0001-09, estabelecida na Djalma Batista, 170 – Chapada – CEP 69.050-010, Manaus/AM, como vencedora dos itens: 10, 13, 14, 15, 16, 18, 24, 48 e 64, totalizando R$ 264.610,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil seiscentos e dez reais); **MARILENE DAL PASQUAL - ME** – inscrita no CNPJ sob n.º 07.457.860/0001-06, estabelecida na Av. Ayrão, 962 – Centro – CEP 69.025-050, Manaus/AM, como vencedora dos itens: 01, 06, 11, 19, 22, 32, 35, 40 e 55, totalizando R$ 196.150,00 (Cento e noventa e seis mil cento e cinquenta reais); perfazendo assim um valor global anual de R$ 748.560,00 (Setecentos e quarenta e oito mil quinhentos e sessenta reais).

II – HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro declarando a empresa acima citada como vencedora, convocando-a a assinar a ARP do Objeto Licitado.

Benjamin Constant (AM), 11 de Março de 2015.

IRACEMA MAIA DA SILVA
Prefeita Municipal

EZECLÉRIO GLÓRIA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:6C326A80

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
EXTRATO TERMO DE CONTRATO

ESPECIE: Termo de Contrato nº 001/2015, oriundo da Tomada de Preço nº. 001/2015.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS E GENEVE CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, visando a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, visando à construção da Escola Municipal São Pedro com 02 (duas) salas na Comunidade Maranata no Município de Boa Vista do Ramos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Boa Vista do ramos

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93;

Código da Secretaria: 02.07.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Dotação Orçamentária: 12.362.0062.1.017 – Construção e/ou Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Unidades Educacionais do Ensino Fundamental
VALOR GLOBAL: R$ **239.998,19 (duzentos e trinta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e dezenove centavos)**

VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO: 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura deste Termo de Contrato.

Boa Vista do Ramos, 12 de março de 2015.

AMINTAS JUNIOR LOPES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Carlos Alberto dos Santos
Código Identificador:1384DC43

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública da Tomada de Preço nº 001/15, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação;
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO que somente uma empresa compareceu ao processo licitatório, tendo esta, atendido todas as exigências constantes no Edital, no que tange à habilitação e a proposta de preço;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;
CONSIDERANDO, ainda, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nº. 8.666/93;
CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Jurídico Conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica interna desta Prefeitura, opinando pela homologação do resultado final da presente Licitação.
RESOLVE:
I – ADJUDICAR à empresa **GENEVE CONSTRUÇÕES LTDA,** CNPJ nº 09.012.289/0001-33 estabelecida na cidade de Manaus-AM, na Avenida Rio Jutaí, nº 895 – Sala 217 – Nossa Senhora das Graças, o objeto da Tomada de Preços n. 001/15, realizado pelo critério empreitada por preço global, , **no valor global de R$ 239.998,19 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e dezenove centavos).**

II – HOMOLOGAR o resultado final do procedimento licitatório realizado através da Tomada de Preço nº 001/15, *tendo por objeto a Contratação de empresas para Construção de Escola Municipal São Pedro com 02 (duas) salas na Comunidade Maranata no Município de Boa Vista do Ramos.*

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Boa Vista do Ramos-Am., 27 de fevereiro de 2015

AMINTAS JUNIOR LOPES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Carlos Alberto dos Santos
Código Identificador:9D10112B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
EXTRATO TERMO DE CONTRATO

ESPECIE: Termo de Contrato nº 002/2015, oriundo da Tomada de Preço nº. 002/2015.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS E GENEVE CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de engenharia para reforma geral de Unidade Hospitalar Clovis Negreiros, de Boa Vista Do Ramos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Boa Vista do ramos
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93;
Código da Secretaria: 02.08.01 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.
Dotação Orçamentária: 10.302.0052.1.020 – Reforma do Hospital

VALOR GLOBAL: **R$ 399.786,84 (trezentos e noventa e nove mil setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)**

VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO: 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura deste Termo de Contrato.

Boa Vista do Ramos, 12 de março de 2015.

AMINTAS JUNIOR LOPES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Carlos Alberto dos Santos
Código Identificador:3AEFBD0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública da Tomada de Preço nº 002/15, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação;
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO que somente uma empresa compareceu ao processo licitatório, tendo esta, atendido todas as exigências constantes no Edital, no que tange à habilitação e a proposta de preço;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;
CONSIDERANDO, ainda, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nº. 8.666/93;
CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Jurídico Conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica interna desta Prefeitura, opinando pela homologação do resultado final da presente Licitação.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR à empresa **GENEVE CONSTRUÇÕES LTDA,** CNPJ nº 09.012.289/0001-33 estabelecida na cidade de Manaus-AM, na Avenida Rio Jutaí, nº 895 – Sala 217 – Nossa Senhora das Graças, o objeto da Tomada de Preços n. 001/15, realizado pelo critério empreitada por preço global, , **no valor global de R$ 399.786,84 (trezentos e noventa e nove mil setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).**

II – HOMOLOGAR o resultado final do procedimento licitatório realizado através da Tomada de Preço nº 002/15, *tendo por objeto a Contratação de empresas para* reforma geral do Unidade Hospitalar Clovis Negreiros, de Boa Vista do Ramos.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Boa Vista do Ramos-Am., 27 de fevereiro de 2015

AMINTAS JUNIOR LOPES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Carlos Alberto dos Santos
Código Identificador:2BF6549E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
EXTRATO TERMO DE CONTRATO

ESPECIE: Termo de Contrato nº 003/2015, oriundo da Tomada de Preço nº. 003/2015.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS E GENEVE CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, visando o fornecimento de Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, visando à construção de Escola Municipal Fortunato Vieira com 02 (duas) salas na Comunidade de São Tomé no Município de Boa Vista do Ramos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93;
Código da Secretaria: 02.07.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Dotação Orçamentária: 12.362.0062.1.017 – Construção e/ou Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Unidades Educacionais do Ensino Fundamental
VALOR GLOBAL: R$ **239.998,19 (duzentos e trinta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e dezenove centavos**)

VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO: 180 (cento) dias a contar da assinatura deste Termo de Contrato.

Boa Vista do Ramos, 12 de março de 2015.

AMINTAS JUNIOR LOPES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Carlos Alberto dos Santos
Código Identificador:DB80B8D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública da Tomada de Preço nº 003/15, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação;
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO que somente uma empresa compareceu ao processo licitatório, tendo esta, atendido todas as exigências constantes no Edital, no que tange à habilitação e a proposta de preço;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;
CONSIDERANDO, ainda, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Jurídico Conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica interna desta Prefeitura, opinando pela homologação do resultado final da presente Licitação.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR à empresa **GENEVE CONSTRUÇÕES LTDA,** CNPJ nº 09.012.289/0001-33 estabelecida na cidade de Manaus-AM, na Avenida Rio Jutaí, nº 895 – Sala 217 – Nossa Senhora das Graças, o objeto da Tomada de Preços n. 003/15, realizado pelo critério empreitada por preço global, , **no valor global de R$ 239.998,19 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e dezenove centavos).**

II – HOMOLOGAR o resultado final do procedimento licitatório realizado através da Tomada de Preço nº 003/15, *tendo por objeto a Contratação de empresas para Construção de Escola Municipal* Fortunato Vieira com 02 (duas) salas na Comunidade de São Tomé *no Município de Boa Vista do Ramos.*

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Boa Vista do Ramos-Am., 27 de fevereiro de 2015

AMINTAS JUNIOR LOPES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Carlos Alberto dos Santos
Código Identificador:76F452E7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2015.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2015 CPL
PROCESSO N° 006/2015
OBJETO: Eventual Contratação de Empresa Especializada em Serviços Continuados, para a Execução de Serviços Diversos como Limpeza de Logradouros, Praças e demais locais Públicos, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos essenciais necessários, aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Boca do Acre/AM, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, integrante desta Ata.
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.
VALOR DO LOTE ÚNICO: Valor Mensal Estimado em R$ 656.428,30 (Seiscentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte e oito reais e trinta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2015.
ASSINAM: **ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA**, pela Prefeitura Municipal de Boca do Acre e o Senhor: **MARCIO ALVES DE SOUZA**, pela contratada.
FORNECEDOR REGISTRADO POR OCASIÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2015 CPL.
EMPRESA: ALVES & GRANZOTTO LTDA.

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:D7BAE13C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2015.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2015 CPL
PROCESSO N° 009/2015
OBJETO: Contratação de Serviço de Engenharia de Telecomunicação para Disponibilização de Link de Comunicação de Dados Dedicado Via Rádio, para atender aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Boca do Acre/AM, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, integrante desta Ata.
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.
VALOR DO LOTE ÚNICO: Item 01: R$ 665,00; Item 02 R$ 1.330,00 e Item 03 R$ 2.660,00 - Valor Mensal Estimado em R$ 73.150,00 (Setenta e três mil, cento e cinquenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2015.
ASSINAM: **ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA**, pela Prefeitura Municipal de Boca do Acre e o Senhor: **ANTONIO CARLOS DE SOUZA FREITAS**, pela contratada.
FORNECEDOR REGISTRADO POR OCASIÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2015 CPL.
EMPRESA: VERDENET – PROVEDOR DE INTERNET LTDA - EPP.

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:18680A12

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

CAMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2015

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 003/2015, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 004/2015-CPL, realizado em 06/03/2015; **PARTES:** Câmara Municipal de Carauari, através da Secretaria Geral e fornecedor listado no quadro abaixo; **OBJETO:** Aquisição de Materiais expediente e informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Carauari; **VALOR:** R$ **64.542,50 (setenta e nove mil setecentos e oitenta e oito reais)**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 088/2013.

EMPRESA: D. M. DA SILVA - ME

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
01	70	CX	Clips; Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 02, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades	ACC	2,85
02	70	CX	Clips; Material: metal, Tratamento Superficial: niquelado, Tamanho: nº 3/0, Unidade de Fornecimento: caixa com 50 unidades.	ACC	2,85
03	40	UND	Toner Cartridge CB4 35A/36A para impressora HP laserjet-P 1005/P 1505/P 1102 - Cor preta.	HP	247,00
04	40	UND	Toner Cartridge CE278A para impressora HP laserjet-Pro M1536 - Cor preta.	HP	247,00
05	56	UND	Cartucho de tinta; Modelo: C9351B (21), HP original, Cor: preto, Capacidade: 19ml, Tipo: não remanufaturado, recondicionado e nem reciclado.	HP	78,50
06	56	UND	Cartucho de tinta; Modelo: original HP C9352AB (22), Cor: colorida, Tipo: não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado	HP	83,00
07	56	UND	cartucho de tinta; Modelo: original HP CC640WB (60), Cor: preta, Tipo: não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado.	HP	63,00
08	56	UND	cartucho de tinta; Modelo: original HP 60XL, CC643 WL (60); Cor: colorida; Tipo: original, não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado.	HP	73,50
09	56	UND	cartucho de tinta; Modelo: original HP CH562HB (122), Cor: colorida, Tipo: não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado.	HP	56,00
10	56	UND	cartucho de tinta; Modelo: original HP CH563HB (122), Cor: preta, Tipo: não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado.	HP	53,00
11	500	UND	Envelope tp saco; Material: papel kraft, Gramatura: 80 g/m², Dimensões (AxL): 31 X 41 cm, Cor: pardo.	FORONI	0,45
12	500	UND	Envelope tp saco; Material: papel kraft,	FORONI	0,55

			Gramatura: 80 g/m², Dimensões (AxL): 176 X 250 cm, Cor: pardo.		
13	100	UND	Fita gomada larga; Material: papel kraft, Dimensões: 50 mm x 50 m	3M	16,00
14	360	UND	Mídia; Tipo: CD-R, Capacidade: gravação de dados 700 MB, gravação de áudio 80 minutos, Velocidade: até 32X , Características Adicionais: virgem, com capa, lacrado	MAXPRINT	0,90
15	300	UND	Mídia; Tipo: DVD+R, Capacidade: 4.7 GB, gravação de dados, imagens,vídeo e multimídia, 120 minutos, Velocidade: 4x, Características Adicionais: virgem, com capa, lacrado	MAXPRINT	1,20
16	200	UND	Caneta esferográfica; Material Corpo: plástico PVC branco leitoso, ponta em tungstênio, acabamento emborrachado e clip em pvc coloridos, ponteira e fundo prateado, personalizada em processo silk screen, 05 cores.	BIC	0,80
17	20	CX	Corretivo tipo picel; Material: pigmento branco em solução aquosa, Aplicação: correções gráficas, Características Adicionais: corretivo tipo caneta, de secagem rápida, ponta metálica, não tóxico, Unidade de Fornecimento: 12 caneta com 6 ml.	CIS	35,80
18	350	RSM	Papel; Material: celulose vegetal, Aplicação: impressão a laser, a jato de tinta, copiadoras, fax plano e offset, Formato: A4 (210x297mm), Gramatura: 75 g/m², Cor: variadas, Unidade de Fornecimento: resma (500 folhas).	REPORT	18,50
19	15	UND	Almofada para carimbo: Entitamento; permanente; cor: azul, vermelho e preto, Referencia: 06	PILOT	14,90
20	70	UND	Pasta suspensa; Material: papel cartão rígido, Comprimento: 360 mm, Largura: 240 mm, Tipo Fixação: com grampo trilho, Características Adicionais: ponteira plástica fixa, com visor plástico transparente e etiqueta.	SCRITY	3,40
21	70	CX	Grampo para grampeador em arame de aço galvanizado, medindo 26/6.	ACC	5,50
22	20	UND	Filme para fax, papel témico; Modelo: original PANASONIC KF-FA57A ou similar, Capacidade: mínimo de 210 páginas, Tipo: não remanufaturado, não recondicionado e nem reciclado, Compatibilidade: em se tratando de filme similar, este deverá funcionar perfeitamente com os aparelhos de fax.	JANDAIA	9,00
23	15	UND	Livro de ata; Características: 100 folhas; Capa dura, cor preta; folhas internas pautadas, sem margem e numeradas, Dimensões 210 mm x 310 mm (±5%).	TILIBRA	18,80
24	70	UND	Pasta AZ limbo largo papelão grosso	FRAMA	6,70
25	80	UND	Pasta AZ limbo estreito papelão grosso	FRAMA	6,30
26	100	UND	Cola branca 90 grama utilizada para colar papel	POLAR	2,40
27	60	UND	Caixa para arquivo corpo de plástico	DAC	4,80
28	20	UND	Livro de Ponto com 100 folhas capa dura papelão.	TILIBRA	20,40
29	100	UND	Pasta classificadora com grampo plástico estendido papel cartão	DAC	2,70
30	20	CX	Lápis preto nº 02 corpo redondo material madeira cx c/ 144 unid.	CIS	42,00
31	30	UND	Porta caneta/clips acrílico com 02 compartimentos	DELLO	11,40
32	10	CX	Borracha branca escolar caixa com 60 unid.	CIS	28,00
33	20	CX	Marca texto resina termoplástica brilhante cx c/12 unid.	PILOT	28,00
34	150	RSM	Papel; Material: celulose vegetal, Aplicação: impressão a laser, a jato de tinta, copiadoras, fax plano e offset, Formato: A2 (330x216mm), Gramatura: 75 g/m², Cor: variadas, Unidade de Fornecimento: resma com 500 folfas.	BIGNARI	24,00
35	30	UND	Extrator de grampo tipo espátula	ACC	4,00
36	30	UND	Estilete lâmina larga corpo plástico	CIS	3,00
37	20	UND	Perfurador de papel capacidade 15 folhas metálico	CIS	16,50
38	30	UND	Apontador de lápis acrílico com deposito	CIS	1,30
39	50	UND	Papel para recado adesivado bloco de 100 folhas	TILIBRA	5,00
40	20	UND	Calculadora de mesa de 12 digítos	KENKO	12,50
41	10	UND	Livro de protocolo com 100 folhas capa dura	TILIBRA	6,90
42	15	UND	Tesoura multiuso lâmina espessa cabo emborrachado	Tramontina	12,20
43	20	UND	Porta clips com imã	MAPED	7,30
44	100	UND	Régua tamanho 40 cm corpo de alumínio	CIS	4,90
45	100	UND	Régua tamanho 30 cm corpo de acrílico	CIS	1,20
46	20	UND	Grampeador capacidade 20 folhas plástico resistente	CIS	13,00

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Geral – Órgão Gerenciador da Ata

Carauari, em 11 de Março de 2015.

ANTONIO ERNANIO FERREIRA LIMA
Secretário Geral

JOÃO DANTAS DE BRITO NETO
Presidente da Câmara Municipal de Carauari

Publicado por:
Antonio Raimundo Martins de Souza
Código Identificador:DB1351D1

CAMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - **CPL** da Câmara Municipal de CARAUARI torna público que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2015.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI.
DATA E HORÁRIO: 01 de Abril de 2015, às 09:00 horas.
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2015.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI.
DATA E HORÁRIO: 01 de Abril de 2015, às 10:00 horas
Os Editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de CARAUARI, sito à Rua Anastácio Cavalcante, nº 811 – Centro, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas.

CARAUARI/AM, 17 de Março de 2015.

ROSSICLEIDE PEREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Antonio Raimundo Martins de Souza
Código Identificador:8913C4F7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 061/2015 - CMC – GP

O Presidente da Câmara Municipal de Coari em Exercício, Vereador ADNAMAR MACIEL GUIMARÃES**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO o Artigo 2º, II da Resolução Legislativa Nº 13/2005-CMC-GP.

CONSIDERANDO que o Cargo de Assessor Parlamentar, da Câmara Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade da Presidência.

RESOLVE:

Exonerar do cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Coari, a partir do dia 30 de janeiro de 2015 os servidores abaixo relacionados:

Nº	SERVIDORES	CARGO
01	MARCELO DE LIMA PEREIRA	Assessor Parlamentar - I
02	OZELITA ARAÚJO RIBEIRO	Assessor Parlamentar – I
03	EDREI MORIZ COSTA PIRES	Assessor Parlamentar – IV
04	EVALDO SILVA DE OLIVEIRA	Assessor Parlamentar – IV
05	LILIANE DA SILVA NUNES	Assessor Parlamentar – II
06	RAIMUNDO DIAS ALVES FILHO	Assessor Parlamentar – II
07	RAIRANE BARBOSA GOMES DA COSTA	Assessor Parlamentar – IV
08	SEBASTIANA FREIRE ANDRADE	Assessor Parlamentar – IV

09	VALDIVINO SOUZA DA COSTA	Assessor Parlamentar – IV
10	EDILSON DE SOUZA CHAVES	Assessor Parlamentar – III
11	DIONEIA ALVES DE SOUZA	Assessor Parlamentar – IV
12	KELLY GOES SALDANHA	Assessor Parlamentar – III
13	FRANCISCO CARLOS MARQUES DE HOLANDA	Assessor Parlamentar – I
14	EDIZIA MORIZ DOS SANTOS	Assessor Parlamentar – I

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se,
registre-se e
publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 30 de janeiro de 2015.

ADNAMAR MACIEL GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:456CEC64

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 062/2015 - CMC - GP

O Presidente da Câmara Municipal de Coari em Exercício, Vereador Adnamar Maciel Guimarães**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.
CONSIDERANDO a Lei 001/97-CMC-GP DE 20 DE MAIO DE 1997.

CONSIDERANDO que o Cargo de Chefe de Pessoal Símbolo CCIII, da Câmara Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade da Presidência.

RESOLVE:

Exonerar do Cargo de Chefe de Setor de Pessoal, Símbolo CCIII, da Câmara Municipal de Coari a partir do dia 30 de janeiro de 2015 a Senhora ANDREZA ARAÚJO DE OLIVEIRA.

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se,
registre-se e
publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 30 de janeiro de 2015.

ADNAMAR MACIEL GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:9139C88E

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 063/2015 - CMC - GP

O Presidente da Câmara Municipal de Coari EM Exercício, Vereador Adnamar Maciel Guimarães, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO o Artigo 1º, da Resolução Legislativa Nº 10/2007, de 27 de novembro de 2007.

CONSIDERANDO que o Cargo de Sub Assessor Legislativo CCII, da Câmara Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade da Presidência.

RESOLVE:

Exonerar do cargo de Sub Assessor Legislativo CCII da Câmara Municipal de Coari, a partir de 30 de janeiro de 2015, as pessoas abaixo relacionadas:

1-**DAIEDLA SIRLY MONTEIRO G. DA SILVA**
2-**FERNANDA SALVADOR DANTAS**
3-JHONE CLEBER DE ALENCAR LIMA VERDE

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se,
registre-se e
publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 30 de janeiro de 2015.

ADNAMAR MACIEL GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:27EAAD93

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 064/2015 - CMC – GP.

O Presidente da Câmara Municipal de Coari em Exercício, Vereador Adnamar Maciel Guimarães**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO o Artigo 5º, da Lei Nº.005/2011 CMC, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

CONSIDERANDO que o Cargo de Controlador Interno, Símbolo CCI, da Câmara Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade da Presidência.

RESOLVE:

Exonerar do cargo de Controlador Interno, Símbolo CCI da Câmara Municipal de Coari, o Senhor JOABE FERREIRA JÁCOMO, a partir de 30 de janeiro de 2015.

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se,
registre-se e
publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 30 de janeiro de 2015.

ADNAMAR MACIEL GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:1EBE971E

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 065/2015 - CMC – GP

O Presidente da Câmara Municipal de Coari em Exercício, Vereador Adnamar Maciel Guimarães**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO a Lei 001/97-CMC-GP DE 20 DE MAIO DE 1997.

CONSIDERANDO que o Cargo de Redator Chefe, Símbolo CCIII, da Câmara Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade da Presidência.

RESOLVE:

Exonerar do Cargo de Redator Chefe, Símbolo CCIII, da Câmara Municipal de Coari a partir do dia 30 de janeiro de 2015 a Senhora **LINGNY SOUZA PENHA.**

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se,
registre-se e
publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 30 de janeiro de 2015.

ADNAMAR MACIEL GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:07DD6C96

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 066/2015 - CMC - GP

O Presidente da Câmara Municipal de Coari em Exercício, Vereador Adnamar Maciel Guimarães**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO o Artigo 1º, da Resolução Legislativa Nº 10/2007, de 27 de novembro de 2007.

CONSIDERANDO que o Cargo de Sub Assessor de Informática CCIII, da Câmara Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade da Presidência.

RESOLVE:

Exonerar do cargo de Sub Assessor de Informática CCIII da Câmara Municipal de Coari, a partir de 30 de janeiro de 2015, a Senhora **LUCIDALVA BIZONHIN CABRAL.**

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se,
registre-se e
publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 30 de janeiro de 2015.

ADNAMAR MACIEL GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:F1AD49CE

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 067/2015 - CMC - GP

O Presidente da Câmara Municipal de Coari em Exercício, Vereador Adnamar Maciel Guimarães**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO a Lei 001/97-CMC-GP DE 20 DE MAIO DE 1997.

CONSIDERANDO que o Cargo de Assessor Legislativo, Símbolo CCI, da Câmara Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade da Presidência.

RESOLVE:

Exonerar do Cargo de Assessor Legislativo, Símbolo CCI, da Câmara Municipal de Coari a partir do dia 30 de janeiro de 2015 a Senhora SIRLANE ARAÚJO CAVALCANTE.

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se,
registre-se e
publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 30 de janeiro de 2015.

ADNAMAR MACIEL GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:9ACB3F9D

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 068/2015 - CMC - GP

O Presidente da Câmara Municipal de Coari em Exercício, Vereador Adnamar Maciel Guimarães**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO a Lei 001/97-CMC-GP DE 20 DE MAIO DE 1997.

CONSIDERANDO que o Cargo de Assessor Especial, da Câmara Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade da Presidência.

RESOLVE:

Exonerar do cargo de Assessor Especial, Símbolo CCIV, da Câmara Municipal de Coari, a partir do dia 30 de janeiro de 2015 as seguintes pessoas:

1- WARLEM LIRA FERREIRA
2- **NHANASHARA DA SILVA MOURÃO**.

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se,
registre-se e
publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 30 de janeiro de 2015.

ADNAMAR MACIEL GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:D9344503

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 068-A/2015 - CMC - GP

O Presidente da Câmara Municipal de Coari em Exercício, Vereador ADNAMAR MACIEL GUIMARÃES**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO o que determina o Artigo 3º, da Resolução Legislativa 13/2005-CMC-GP.

CONSIDERANDO ainda que o Cargo de Assessor Parlamentar, da Câmara Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade da Presidência.

RESOLVE:

REVOGAR A PORTARIA n. 060/2015 DE 16 DE JANEIRO DE 2015 que determinava o pagamento da Gratificação de Assistente Parlamentar ao Servidor ANDRÉ DAVISON MUNIZ DOS SANTOS no valor de 50% de sua renumeração.

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se,
registre-se e
publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 30 de janeiro de 2015.

ADNAMAR MACIEL GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:7FB053A3

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 069/2015 - CMC – GP

O Presidente da Câmara Municipal de Coari em Exercício, Vereador ADNAMAR MACIEL GUIMARÃES**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO o Artigo 2º, II da Resolução Legislativa Nº 13/2005-CMC-GP.

CONSIDERANDO que o Cargo de Assessor Parlamentar, da Câmara Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade da Presidência.

RESOLVE:

Nomear para exercer o cargo de Assessores Parlamentares da Câmara Municipal de Coari, a partir do dia 01 de fevereiro de 2015 os servidores abaixo relacionados:

Nº	SERVIDORES	CARGO
01	MARCELO DE LIMA PEREIRA	Assessor Parlamentar - III
02	OZELITA ARAÚJO RIBEIRO	Assessor Parlamentar – III
03	RAFAEL COSTA DO NASCIMENTO	Assessor Parlamentar – III
04	ELIOMAR MONTEIRO DE ALMEIDA	Assessor Parlamentar – III
05	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA MACIEL	Assessor Parlamentar – III
06	JOCINEY DOS REIS AMARAL	Assessor Parlamentar – III
07	MARCILENE FERREIRA DE MORAES	Assessor Parlamentar – IV
08	VARGNO SOUZA DA SILVA	Assessor Parlamentar – III
09	SIDNEI CORDOVIL RODRIGUES	Assessor Parlamentar – III
10	IVANEIDE BATISTA DE MOURA	Assessor Parlamentar – III
11	LILIANE DE MORAES RODRIGUES	Assessor Parlamentar – IV
12	DAVID BARROSO DO NASCIMENTO	Assessor Parlamentar – IV
13	LINDOLFO VIEIRA DOS SANTOS	Assessor Parlamentar – IV
14	PETERSON RUBENS MACEDO DOS REIS	Assessor Parlamentar – IV
15	NEUZA LIBÓRIO PERES	Assessor Parlamentar – IV
16	AURINETE DE ALMEIDA TERÇO	Assessor Parlamentar – I
17	GENY DE SOUZA FERREIRA	Assessor Parlamentar - I

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se,
registre-se e
publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 02 de fevereiro de 2015.

ADNAMAR MACIEL GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:E331C894

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 070/2015 - CMC - GP

O Presidente da Câmara Municipal de Coari em Exercício, Vereador Adnamar Maciel Guimarães**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO a Lei 001/97-CMC-GP DE 20 DE MAIO DE 1997.

CONSIDERANDO que o Cargo de Assessor Especial, da Câmara Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade da Presidência.

RESOLVE:

Nomear para exercer o cargo de Assessor Especial, Símbolo CCIV, da Câmara Municipal de Coari, a partir do dia 01 de fevereiro de 2015 as seguintes pessoas:

1- RONALDO DIAS COSTA
2- **FRANCIMARA DE JESUS SANTANA DE FIGUEIREDO**

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se,
registre-se e
publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 02 de fevereiro de 2015.

ADNAMAR MACIEL GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:B0D8E0BF

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 071/2015 - CMC – GP.

O Presidente da Câmara Municipal de Coari em Exercício, Vereador Adnamar Maciel Guimarães**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO o Artigo 5º, da Lei Nº.005/2011 CMC, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

CONSIDERANDO que o Cargo de Controlador Interno, Símbolo CCI, da Câmara Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade da Presidência.

RESOLVE:

Nomear para exercer o cargo de Controlador Interno, Símbolo CCI da Câmara Municipal de Coari, a Senhora **SIRLANE ARAÚJO CAVALCANTE**, a partir de 01 de fevereiro de 2015.

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se,
registre-se e
publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 02 de fevereiro de 2015.

ADNAMAR MACIEL GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:4B7777CF

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA Nº 072/2015 - CMC - GP

O Presidente da Câmara Municipal de Coari em Exercício, Vereador Adnamar Maciel Guimarães**,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

CONSIDERANDO a Lei 001/97-CMC-GP DE 20 DE MAIO DE 1997.

CONSIDERANDO que o Cargo de Chefe de Pessoal Símbolo CCIII, da Câmara Municipal de Coari, é por natureza de provimento Comissionado e por consequência de responsabilidade da Presidência.

RESOLVE:

Nomear para exercer o Cargo de Chefe de Setor de Pessoal, Símbolo CCIII, da Câmara Municipal de Coari a partir do dia 01 de fevereiro de 2015 a Senhora **DAIEDLA SIRLY MONTEIRO G DA SILVA**.

Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Comunique-se,
registre-se e
publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, em 02 de fevereiro de 2015.

ADNAMAR MACIEL GUIMARÃES
Presidente da Câmara Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Sara Facundes de Castro
Código Identificador:D16194F3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2015/SRP – CLCMC

A Câmara Municipal de Codajás através de sua Comissão de Licitação torna pública a abertura do Pregão Presencial Nº 001/2015/SRP– CLCMC, no dia 02 de abril de 2015, às 12h00min, objetivando a Contratação de pessoa jurídica, visando o **Registro de Preços para aquisição de combustível e outros derivados do petróleo, para atender às necessidades do complexo administrativo da Câmara Municipal de Codajás,** de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

O Edital, o Termo de Referência e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Câmara Municipal de Codajás no período de **19/03/2015 a 02/04/2015**, localizada na Rua 5 de setembro, n. 12, Centro, CEP 69.450-000, Codajás-AM, no horário das 8h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R$ 20,00 (vinte reais).

Codajás (AM), 18 de março de 2015.

PAULO RICARDO BARROSO DE FREITAS
Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Codajás

Publicado por:
Ricardo Elias de Alencar Neves
Código Identificador:23B9D6A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2015/SRP

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Codajás torna pública a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N. 006/2015–CML/CODAJÁS**, **no dia 31 de março de 2015, às 09h00min**, objetivando o *Registro de preço para a Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de fogos de artifícios, visando atender as festividades do Município de Codajás, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.*

O Edital, o Termo de Referência e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Representação da Prefeitura Municipal de Codajás, em Manaus, no período de 19/03/2015 a 30/03/2015, localizada na Rua Franco de Sá, nº 310, Ed. Comercial Atrium, 1º andar, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o pagamento da taxa de R$ 20,00 (vinte reais).

Codajás (AM), 17 de março de 2015.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:DB4983CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS N. 004/2015

A Comissão Municipal de Licitação – CML da Prefeitura de Codajás, vem por meio do Setor de Compras e Serviços, comunicar que estará fazendo **cotação de preços para realização de pregão presencial, através de registro de preço, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais, visando atender as necessidades dos pacientes que estão em tratamento no Município de Manaus,** de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

O Termo de Referência, contendo as especificações do objeto e a descrição dos quantitativos, encontra-se à disposição **na sede da Prefeitura Municipal**, localizada na Rua 05 de setembro, n. 592, Centro – Codajás/AM, assim como na **sede da Representação da Prefeitura Municipal de Codajás, no Município de Manaus**, localizada na Rua Franco de Sá, nº 310, Ed. Comercial *Atrium*, 1º andar, Sala 103 no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira. **As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 24/03/2015**, para os endereços acima identificados como **COTAÇÃO DE PREÇOS N. 004/2015/PM-CODAJÁS**.

Codajás (AM), 16 de março de 2015.

ELY CARLOS DE LIMA MAIA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:D9FF918B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO N.001/2015

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Codajás torna pública a abertura da TOMADA DE PREÇOS N. 001/2015–CPL/CODAJÁS, no dia 06 de abril de 2015, às 09h00min, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de perfuração de poços, visando o abastecimento de água na Zona Rural do Município de Codajás, de acordo com as especificações constante no Projeto Básico e seus anexos.

O Edital, o Projeto Básico e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Representação da Prefeitura Municipal de Codajás, em Manaus, no período de 19/03/2015 a 02/04/2015, localizada na Rua Franco de Sá, nº 310, Ed. Comercial Atrium, 1º andar, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o pagamento da taxa de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Codajás (AM), 18 de março de 2015

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:652C06A8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 17-2015

PORTARIA GPMG Nº 017/2015
Guajará (AM), 06 de Março de 2015.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ**, MANOEL HELIO ALVES DE PAULA no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. Fredson Moraes de Souza, do Cargo em Comissão (DAS 6) de Secretario Municipal de Juventude Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Guajará.
Art. 2º Esta portaria entrara em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrario

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ - AM, EM 06 DE MARÇO DE 2015.

MANOEL HÉLIO ALVES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:C46B64D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 19-2015

PORTARIA GPMG Nº 019/2015
Guajará (AM), 17 de Março de 2015.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARA**, MANOEL HELIO ALVES DE PAULA no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor João Felício Martins, para o cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Tributação, arrecadação e fiscalização (DAS 4), da Prefeitura Municipal de Guajará.
Art. 2º Esta portaria entrara em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrario

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARA - AM, EM 17 DE MARÇO DE 2015.

MANOEL HÉLIO ALVES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:A76ABF22

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGAO PRESENCIAL Nº 008-2015

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: **Contratação de Empresa de Prestação de Serviços Para Realização de Exames Complementares de Diagnósticos Médicos,** destinado a Secretaria de Saúde do Município de Guajará-Am. Documentação e Proposta: serão recebidos até ás ***10:00 h do dia 01 de abril 2015,*** quando terá início a sessão destinada ao recebimento dos envelopes de Documentação e Proposta comercial. Local: Secretaria Municipal de Contabilidade de Guajará-Am, na sala Comissão de Licitação - CPL, sito a Av. Edson Herculano, s/n - Centro, Guajará-Am. Informações: o Edital estará disponível aos interessados no setor de licitações a partir do dia ***24 de março de 2015***, no endereço já mencionado acima, sendo que, os interessados deverão esta de posse de um Pen Drive, Cd. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone: (97) 3485-1000 no horário de 08:30 às 13:00 h. A Prefeitura Municipal de Guajará, reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Guajará/AM. 19 de março de 2015

MANOEL HÉLIO ALVES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:BEF21E10

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001-2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2015/SRP - CL / GUAJARA
AVISO DE LICITAÇÃO
A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Guajará torna público a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2015/SRP - CL/GUAJARÁ**, no dia 27 de março de 2015, às 09h00min, objetivando o **Registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica, visando à aquisição de combustíveis e derivados, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Guajará, pelo período de 12 (doze) meses**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.
O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Câmara Municipal de Guajará, localizada na avenida Justino Bernardes s/n. – centro, CEP 69.890-000, o edital ficará disponível no período de 19/03/2015 a 25/03/2015, das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o pagamento da taxa de R$ 20,00 (vinte reais).

Guajará (AM), 16 de março de 2015.

Presidente da Comissão Licitação

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:D436D8DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002-2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2015/SRP - CL / GUAJARA
AVISO DE LICITAÇÃO
A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Guajará torna público a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2015/SRP - CL/GUAJARÁ**, no dia 27 de março de 2015, às 14h00min, objetivando o **Registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica, visando à aquisição de GENEROS ALIMENTÍCIOS, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Guajará, pelo período de 12 (doze) meses**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.
O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Câmara Municipal de Guajará, localizada na avenida Justino Bernardes s/n. –

centro, CEP 69.890-000, o edital ficará disponível no período de 19/03/2015 a 25/03/2015, das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o pagamento da taxa de R$ 20,00 (vinte reais).

Guajará (AM), 16 de março de 2015.

Presidente da Comissão Licitação

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:411BCAC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESEMCAL Nº 003-2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2015/SRP - CL / GUAJARA
AVISO DE LICITAÇÃO
A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Guajará torna público a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2015/SRP - CL/GUAJARÁ**, no dia 30 de março de 2015, às 09h00min, objetivando o **Registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica, visando à aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Guajará, pelo período de 12 (doze) meses**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.
O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Câmara Municipal de Guajará, localizada na avenida Justino Bernardes s/n. – centro, CEP 69.890-000, o edital ficará disponível no período de 19/03/2015 a 25/03/2015, das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o pagamento da taxa de R$ 20,00 (vinte reais).

Guajará (AM), 16 de março de 2015.

Presidente da Comissão Licitação

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:27EE3922

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004-2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2015/SRP - CL / GUAJARA
AVISO DE LICITAÇÃO
A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Guajará torna público a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2015/SRP - CL/GUAJARÁ**, no dia 30 de março de 2015, às 14h00min, objetivando o **Registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica, visando à aquisição de SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Guajará, pelo período de 12 (doze) meses**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.
O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Câmara Municipal de Guajará, localizada na avenida Justino Bernardes s/n. – centro, CEP 69.890-000, o edital ficará disponível no período de 19/03/2015 a 25/03/2015, das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o pagamento da taxa de R$ 20,00 (vinte reais).

Guajará (AM), 16 de março de 2015.

Presidente da Comissão Licitação

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:6B148741

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005-2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2015/SRP - CL / GUAJARA
AVISO DE LICITAÇÃO
A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Guajará torna público a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2015/SRP - CL/GUAJARÁ**, no dia 31 de março de 2015, às 09h00min, objetivando o **Registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica, visando à aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTES, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Guajará, pelo período de 12 (doze) meses**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.
O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Câmara Municipal de Guajará, localizada na avenida Justino Bernardes s/n. – centro, CEP 69.890-000, o edital ficará disponível no período de 19/03/2015 a 25/03/2015, das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o pagamento da taxa de R$ 20,00 (vinte reais).

Guajará (AM), 16 de março de 2015.

Presidente da Comissão Licitação

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:A8692D33

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2015

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL DE HUMAITÁ– AM – SINSPMH

Fundado em 26 de Abril de1990 – Registrado no Cartório do 2° Ofício Sob o Nº202 e 299 – CNPJ Nº 14.179.790/0001 – 29, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos, com a sede Provisória: End. Travessa do DNR Nº 677 Bairro Centro CEP: 69800 – 000 – Humaitá-Amazonas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2015

O Presidente do Sindicato dos Servidores Público Municipal de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, vem pelo presente EDITAL CONVOCAR os servidores público municipal, para uma reunião da assembleia geral que será realizada no clube municipal no dia 20 de março de 2015, as 19:00h, tendo como pautas:

• Informar resultado da reunião com prefeito.
• Formação de Comissão Eleitoral
• Prestação de Contas da Presidência Interina

Humaitá, 16 de Março de 2015

GLACY GUSTMANN MACHADO
Presidente Interina do SINSPMH

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:55A9DF6A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 427/13

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 427/13

ESPÉCIE E DATA: Termo de Prorrogação nº 002, ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 177/2013, celebrado em **06/06/13.**

CONTRATANTES: O Município de Humaitá através da **PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **EDMILSON NOGUEIRA DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.675.801/0001-07.**

OBJETO: Prorrogação do Contrato original, referente à **Prestação de Serviços de manutenção nas Escolas da rede Municipal de Ensino,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED**.**

FUNDAMENTO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II com art. 60 da Lei 8.666/93.

PRAZO: Fica o Contrato Prorrogado por mais 10 (dez) meses, a partir 08 de fevereiro de 2015 a 08 de dezembro de 2015.

PROCESSO LICITATÓRIO: O presente Aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº. 427/2013.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:93C7F870

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 427/13

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 427/13

ESPÉCIE E DATA: Termo de Prorrogação nº 002, ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 173/2013, celebrado em **06/06/13.**

CONTRATANTES: O Município de Humaitá através da **PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **AGNALDO DE AMORIM, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.863.737/0001-30.**

OBJETO: Prorrogação do Contrato original, referente à **Prestação de Serviços de eletricista para realizar manutenção nas Escolas da rede Municipal de Ensino,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED**.**

FUNDAMENTO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II com art. 60 da Lei 8.666/93.

PRAZO: Fica o Contrato Prorrogado por mais 10 (dez) meses, a partir 08 de fevereiro de 2015 a 08 de dezembro de 2015.

PROCESSO LICITATÓRIO: O presente Aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº. 427/2013.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:7D219131

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 427/13

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 427/13

ESPÉCIE E DATA: Termo de Prorrogação nº 002, ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 175/2013, celebrado em **06/06/13.**

CONTRATANTES: O Município de Humaitá através da **PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **FRANCISCO REVELINO MORAES DOS SANTOS, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.862.195/0001-81.**

OBJETO: Prorrogação do Contrato original, referente à **Prestação de Serviços de bombeiro hidráulico para realizar manutenção nas Escolas da rede Municipal de Ensino,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED**.**

FUNDAMENTO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II com art. 60 da Lei 8.666/93.

PRAZO: Fica o Contrato Prorrogado por mais 10 (dez) meses, a partir 08 de fevereiro de 2015 a 08 de dezembro de 2015.

PROCESSO LICITATÓRIO: O presente Aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº. 427/2013.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:A3AB0385

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 427/13

EXTRATO

Processo Administrativo nº. 427/13

ESPÉCIE E DATA: Termo de Prorrogação nº 002, ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 174/2013, celebrado em **06/06/13.**

CONTRATANTES: O Município de Humaitá através da **PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **JESSIMAR RODRIGUES, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.684.044/0001-20.**

OBJETO: Prorrogação do Contrato original, referente à **Prestação de Serviços de bombeiro hidráulico para realizar manutenção nas Escolas da rede Municipal de Ensino,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED**.**

FUNDAMENTO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II com art. 60 da Lei 8.666/93.

PRAZO: Fica o Contrato Prorrogado por mais 10 (dez) meses, a partir 08 de fevereiro de 2015 a 08 de dezembro de 2015.

PROCESSO LICITATÓRIO: O presente Aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº. 427/2013.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:ED200866

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 427/13

EXTRATO
Processo Administrativo nº. 427/13

ESPÉCIE E DATA: Termo de Prorrogação nº 002, ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 176/2013, celebrado em **06/06/13.**
CONTRATANTES: O Município de Humaitá através da **PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **ROMÁRIO SOARES DA SILVA, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.685.093/0001-87.**

OBJETO: Prorrogação do Contrato original, referente à **Prestação de Serviços de Pintura de paredes para realizar manutenção nas Escolas da rede Municipal de Ensino,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED**.**

FUNDAMENTO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II com art. 60 da Lei 8.666/93.

PRAZO: Fica o Contrato Prorrogado por mais 10 (dez) meses, a partir 08 de fevereiro de 2015 a 08 de dezembro de 2015.

PROCESSO LICITATÓRIO: O presente Aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº. 427/2013.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:2FAE2199

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 427/13

EXTRATO
Processo Administrativo nº. 427/13

ESPÉCIE E DATA: Termo de Prorrogação nº 002, ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 172/2013, celebrado em **06/06/13.**

CONTRATANTES: O Município de Humaitá através da **PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **RAIMUNDO RAMOS MAURICIO, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.893.492/0001-33.**

OBJETO: Prorrogação do Contrato original, referente à **Prestação de Serviços de eletricista para realizar manutenção nas Escolas da rede Municipal de Ensino,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED**.**

FUNDAMENTO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II com art. 60 da Lei 8.666/93.

PRAZO: Fica o Contrato Prorrogado por mais 10 (dez) meses, a partir 08 de fevereiro de 2015 a 08 de dezembro de 2015.

PROCESSO LICITATÓRIO: O presente Aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº. 427/2013.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:311F81DA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 497/2013

EXTRATO
Processo Administrativo nº 497/2013

ESPÉCIE E DATA: Termo Aditivo nº 05, ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 021/2010, celebrado em **21/05/10.**

CONTRATANTES: O Município de Humaitá através da **PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **M. P. LOPES SISTEMA DE INFORMAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.414.629/0001-94.**

OBJETO: Dilatação do prazo do Contrato original, referente à **Prestação de Serviços de Software de Implantação de Modulo de Protocolo.**

FUNDAMENTO LEGAL: O presente aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II com art. 60 da Lei 8.666/93.

PRAZO: Fica o contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº. 497/2013.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:9493C0C3

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2013

EXTRATO

Processo Administrativo nº 013/2013

ESPÉCIE E DATA: Termo de Aditivo nº 02, ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 053/2013, celebrado em **16/03/13.**

CONTRATANTES: O Município de Humaitá através da **PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **EVOLUTECH SERVIÇOS E SUPORTE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.113.901/0001-00.**

OBJETO: Aditivo de prazo e valor ao Contrato original, referente à **Prestação de Serviços de manutenção na rede de computadores,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, com art. 65 da Lei 8.666/93.

PRAZO: Fica o contrato prorrogado por igual período, qual seja: de 16 de março de 2015 à 15 de março de 2016 e aditivado nos valores do IPCA, calculados na planilha em anexo.

PROCESSO LICITATÓRIO: O presente aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº. 013/2013.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:79A46618

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO:715/2015

ATO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: convite nº. 005/2015

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação e Compras da Prefeitura de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, após analisado o resultado do julgamento da proposta e Habilitação do supracitado procedimento licitatório em 11 de março de 2015, tipo menor preço, devidamente lavrada em ata, **ADJUDICO** o seu objeto a empresa **RBRASIL ALHO CONST. COM.E NAVEGAÇÃO LTDA ME, CNPJ: 09.477.242/0001-45, pelo valor de R$ 79.991,91 (Setenta e Nove Mil Novecentos e Noventa e Um Reais e Noventa e um Centavos),** Por ter sido classificada no aludido certame.

Humaitá-AM, 11 de março de 2015.

RUZIVEL AMORIM DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:302E9CBF

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1107/2015

ATO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência nº. 003/2015

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação e Compras da Prefeitura de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, após analisado o resultado do julgamento da proposta e Habilitação do supracitado procedimento licitatório em 17 de março de 2015, tipo menor preço, devidamente lavrada em ata, **ADJUDICO** o seu objeto a empresa **BRASIL ALHO CONST. COM.E NAVEGAÇÃO LTDA ME, CNPJ: 09.477.242/0001-45, pelo valor de R$ 245.775,16 (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil Setecentos e Setenta e Cinco Reais e Dezesseis Centavos),** Por ter sido classificada no aludido certame.

Humaitá-AM, 17 de março de 2015.

RUZIVEL AMORIM DA SILVA
Presidente CPLC

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:FFCEDC2F

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação e Compras – CPLC, da Prefeitura do Município de Humaitá (AM), instituída pela Portaria nº. 1098/2014-GAB-PREF, torna público que realizará licitação na

modalidade de pregão, forma presencial,tipo menor preço **por item**, Data da abertura: 31/03/2015, às 09h: 00min. Objeto: **Contratação de empreendedores individuais para prestação de serviços de limpeza urbana e logradouros públicos, sendo: podas de árvores e jardins, roçagem e carpina, varrição de ruas e praças, rastelagem e raspagem de sarjetas, pintura de meio fio, recuperação de meio fio e calçadas e recolhimento de entulhos em geral**. Local: sala de licitações, Rua 13 de Maio, 177, Centro Humaitá (AM). Processo Administrativo n.º 115/15. O Edital poderá ser adquirido exclusivamente no retrocitado endereço das 08h00min as 14h00min.

Humaitá (AM), 18 de Março de 2015.

RUZIVEL AMORIM DA SILVA
Presidente da CPLC.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:41B9468C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2015

ESPÉCIE:	**Carta Contrato nº 008/2015, celebrado em 13 de março de 2015.**
PARTES:	**Câmara Municipal de Ipixuna e a Empresa F.A. COSTA OLIVEIRA - ME.**
OBJETO:	**Aquisição de Material de Expediente e Informática**
PRAZO DE EXECUÇAO:	**10 (dez) meses**
VALOR GLOBAL:	**R$ 73.445,00 (setenta e três mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).**
FUNDAMENTO:	**0101.01-01.001.0001.2.001-Manutenção da Câmara Municipal, elemento de despesa: 33.90.30.10 – Material de Consumo, Fonte: R.P. Carta Convite de nº. 005/2015**

IPIXUNA/AM, 13 de março de 2015.

FÁBIO MARTINS SARAIVA
Presidente

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de avisos gerais da Câmara Municipal de Ipixuna (Am), para fins de eficácia e amplo conhecimento público nos termos da lei Orgânica Municipal.
Em, 13 de março de 2015.

CLÁUDIO CORDEIRO DE CARVALHO
Secretário Administrativo

Publicado por:
Francisco Fredson Ramos da Silva
Código Identificador:30DBE122

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 003/2014, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 003/2014

Espécie: Termo aditivo de prorrogação Contrato nº 003/2014.
Modalidade: Pregão Presencial nº 003/2014.
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA e a empresa **AEROBRAN TÁXI AÉREO LTDA** CNPJ: 07.918.532/0001 - 51.
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte aéreo, para o transporte não regular de passageiros.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, acontar de 28 de fevereiro de 2015.
Amparo legal: Tudo nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, demais normas vigentes à matéria e pelas condições estabelecidas no Edital.

Ipixuna - AM, 28 de fevereiro de 2015.

AGUIMAR SILVÉRIO DA SILVA
Prefeita Municipal de Ipixuna

Publicado por:
Francisco Junior Seabra de Souza
Código Identificador:F6D851C4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
PORTARIA Nº03/2015

PORTARIA Nº03/2015/GPCMI

NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO DE ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais e no exercício de seu cargo,

RESOLVE:

I -NOMEAR, VANILSON DE NAZARÉ SILVA LEAL, no cargo de Assessor de Comunicação.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE –
PUBLIQUE-SE –
CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas, em 12 de janeiro de 2015.

PAULO ROBERTO BANDEIRA
Presidente

Publicado por:
Orlando Coelho da Silva
Código Identificador:A55C0B60

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
PORTARIA Nº004/2015

PORTARIA Nº04/2015/GPCMI

NOMEIA SERVIDORA PARA O CARGO DE SECRETÁRIA DA PRESIDENCIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais e no exercício de seu cargo,

RESOLVE:

I - NOMEAR, SANDRA MAUES MENEZES, no cargo de Secretária da Presidencia.

II - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE –
PUBLIQUE-SE –
CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas, em 12 de janeiro de 2015.

PAULO ROBERTO BANDEIRA
Presidente

Publicado por:
Orlando Coelho da Silva
Código Identificador:BE9284D2

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PPSRP 002/2015

##ATOTERMO DEHOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
##TEXTendo em vista a Ata de Julgamento da Comissão Permanente de Licitação, constante no Processo Licitatório referente ao Pregão Presencial SRP n° 002/2015-CPL/PMI, com base no Relatório da Comissão Permanente de Licitação_CPL/PMI, R E S O L V E: HOMOLOGARas propostas vencedoras do Processo Licitatório relativo ao Pregão Presencial SRP n° 002/2015-CPL/PMI – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO – IRANDUBA/AM. ADJUDICARo objeto da presente licitação, as Empresas:**H A DE AGUIAR COMERCIAL –LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ: 07.039.988/0001-41**,** Representada pelo Sr. Humberto Abrão de Aguiar, portador do RG nº 31668331864254 SSP/GO e do CPF nº 612.831.001-00, vencedora dos itens: 02, 19, 20 e 21 totalizando o valor global de **R$ 388.140,50 (trezentos e oitenta e oito mil centos e quarenta reais e cinquenta centavos),** no referido procedimento licitatório. **MIRALICE SILVA DA COSTA-ME**, inscrita no CNPJ: 14.403.371/0001-29**,** Representada pela Sra. Miralice Silva da Costa, portador do RG nº 1547115-2 SSP/AM e do CPF nº 661.004.8452-04, vencedora dos itens: 01, 03, 05, 07, 08, 10, 11, 12, 15, 17, 18, 24 e 30 totalizando o valor global de **R$ 1.155.582,90 (hum milhão cento e cinquenta e cinco mil quinhentos e oitenta e dois reais e noventa centavos),** no referido procedimento licitatório;**IRANDUBA COMERCIO DE ALIMENTOS – LTDA-ME**, inscrita no CNPJ: 04.543.094/0001-04**,** Representada pelo Sr. Damião Saraiva Pereira Junior, portador do RG nº 1756293 SSP/AM e do CPF nº 733.335.732-53, vencedora dos itens: 04, 06, 09, 13, 14, 16, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 31 e 32 totalizando o valor de **R$ 337.069,60 (trezentos e trinta e sete mil sessenta e nove reais e sessenta centavos),** no referido procedimento licitatório; DETERMINARainda, que a Secretaria Municipal de Economia e Finanças tome as providencia necessárias para o término deste Processo Licitatório.

Iranduba, 14 de agosto de 2014.

XINAIK SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Genilson Ferreira da Silva
Código Identificador:0644AC31

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial n.º 002/2015 – CGL/SAAE
Processo Administrativo nº: PR002/2015 – GCL/SAAE

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, **HOMOLOGO** a decisão da Pregoeira do Município de Itacoatiara, que declarou como vencedores do **Pregão Presencial nº 002/2015 – CGL**, do tipo menor preço, para aquisição de bombas submersas com instalação, através da realização do registro de preços para atender o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacoatiara – SAAE, a seguinte empresa: **B A ELETRICA LTDA,** com o valor global de **R$ 330.000,01 (Trezentos e trinta mil reais e um centavo).**

Gabinete do Diretor do SAAE, 18 de março de 2015.

EMÍLIO ANDRADE RESK
Diretor do SAAE

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:05B250A9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial n.º 001/2015 – CGL/SAAE
Processo Administrativo nº: PR001/2015 – GCL/SAAE

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, **HOMOLOGO** a decisão da Pregoeira do Município de Itacoatiara, que declarou como vencedores do **Pregão Presencial nº 001/2015 – CGL**, do tipo menor preço, para aquisição de quadros de comandos e componentes elétricos com instalação, através da realização do Registro de Preços para atender o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacoatiara – SAAE, a seguinte empresa: **BA ELÉTRICA LTDA,** com o valor global de **R$ 138.505,80 (cento e trinta e oito mil, quinhentos e cinco reais e oitenta centavos).**

Gabinete do Diretor do SAAE, 18 de março de 2015.

EMÍLIO ANDRADE RESK
Diretor do SAAE

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:019E7BD2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial n.º 003/2015 – CGL/SAAE
Processo Administrativo nº: PR003/2015 – GCL/SAAE

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, **HOMOLOGO** a decisão da Pregoeira do Município de Itacoatiara, que declarou como vencedores do **Pregão Presencial nº 003/2015 – CGL**, do tipo menor preço, para serviços de recuperação de bombas submersas, através da realização do Registro de Preços para atender o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itacoatiara – SAAE, a seguinte empresa: **NORTE MOTORES E SERVIÇOS LTDA,** com o valor global de **R$ 228.800,00 (duzentos e vinte e oito mil e oitocentos reais).**

Gabinete do Diretor do SAAE, 18 de março de 2015.

EMÍLIO ANDRADE RESK
Diretor do SAAE

Publicado por:
Antonio Marcel Serudo Rebelo Ferreira
Código Identificador:5C84C009

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

GABINETE DO PREFEITO
DISTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014-PPRP/CML/PMJ.

DISTRATO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; (Processo nº 010/2014-PPRP/CML/PMJ) **ESPÉCIE:** Ata de Registro de Preços Nº 010/2014-PPRP/CML/PMJ, realizado em 01 de Agosto de 2014 e homologada no dia 04 de Agosto de 2014; entre a PARTE: **F.C.P. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO** inscrita no **CNPJ** sob o **n° 11.152.696/0001-98** Ganhador dos **itens 4** do **LOTE III** no valor de **R$ 68.040,00 (sessenta e oito mil e quarenta reais), e os itens 1, 3, 5, 7 do LOTE IV** no Valor Global doa Itens de **R$ 172.500,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais)** perfazendo o total anual de **R$ 240.540,00 (duzentos e quarenta mil quinhentos e quarenta mil reais).**

Item	DESCRIÇÃO LOTE III	Unid. Medida	Quant. Total	Preço Unit.	Preço Total.
4	**TRANSPORTE DE CARGAS** –Serviços de transporte fluvial de cargas, tipo embarcação regional, transporte de materiais pereciveis diversos no trecho Japurá/Manaus/Japurá.	**Kg**	10.800	R$ 6,30	**R$ 68.040,00**
VALO TOTAL DO LOTE III					**R$ 68.040,00**
Item	**DESCRIÇÃO LOTE IV**	**Unid. Medida**	**Quant. Total**	**Preço Unit.**	**Preço Total.**
1	**TRANSPORTE FLUVIAL** -Serviço de	**UNID**	250	R$ 70,00	**R$ 17.500,00**

	transporte fluvial de passageiros, tipo barco regional no trecho Japurá/Maraã/Japurá.				
3	**TRANSPORTE FLUVIAL** -Serviço de transporte fluvial de passageiros, tipo barco regional no trecho Japurá/Manaus/Japurá.	**UNID**	250	R$ 170,00	**R$ 42.500,00**
5	**TRANSPORTE FLUVIAL TIPO CAMAROTE** -Serviço de transporte fluvial de passageiros em camarote (02 camas de solteiro/ beliche/banheiro interno/ar condicionado), tipo barco regional no trecho Japurá/Maraã/Japurá.	**UNID**	250	R$ 150,00	**R$ 37.500,00**
7	**TRANSPORTE FLUVIAL TIPO CAMAROTE** -Serviço de transporte fluvial de passageiros em camarote (02 camas de solteiro/ beliche/banheiro interno/ar condicionado), tipo barco regional no trecho Japurá/Manaus/Japurá.	**UNID**	250	R$ 300,00	**R$ 75.000,00**
VALOR TOTAL DO LOTE IV					**R$ 172.500,00**
VALOR GLOBAL					**R$ 240.540,00**

RAZÕES DO DISTRATO: A inviabilidade da empresa em atender a referida ata e o descumprimento do termo de contrato, que recomendou o **DISTRATO.**

Gabinete do Prefeito em Japurá-AM, 05 de janeiro de 2015.

RAIMUNDO GUEDES DOS SANTOS
Prefeito de Japurá

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:19B8E857

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 010/2015 – GP – PMJ DE 17 DE MARÇO DE 2015.

O SENHOR **MÁRIO JORGE MACIEL BARBOSA,** Prefeito Municipal de Japurá em Exercício, no uso de suas atribuições legais, etc., etc... e,

CONSIDERANDO uma Homenagem justa por seu exemplo de vida e ilustre cidadã Japuraense e os excelentes serviços prestados a Comunidade do Município de Japurá,

D E C R E T A:

Art. 1º - DESIGNAR, como Nome Oficial da Escola Municipal que está localizada na Avenida Amazonino Mendes, S/N, Bairro Chico Vieira, na Sede do Município de Japurá, Estado do Amazonas, o nome de **ESCOLA MUNICIPAL "RAIMUNDA GUEDES DOS SANTOS".**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japurá, 17 de Março de 2015.

MÁRIO JORGE MACIEL BARBOSA
Prefeito Municipal de Japurá em Exercício

MARIA JÚLIA DANTAS DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Coordenação
CPF 041.092.442-34
Decreto 001/2013 GPMJ

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:3AB85852

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 190-A/2013-PMM.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 190-A/2013-PMM, DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 185/2013-CGPL, CONSTANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 2680/2013-PMM.

PARTÍCIPES: ESPÉCIE E DATA: Segundo Termo Aditivo de Contrato, celebrado em 01/01/2015.
PARTICÍPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU*, inscrita no* ***CNPJ/MF sob o nº 04.274.064/0001-31****, neste ato denominada* ***LOCATÁRIA*** e, de outro lado, a empresa **DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MANACAPURU LTDA - DISBEM**, inscrita no CNPJ n°. 04.343.224/0001-57, *daqui por diante denominada* ***LOCADORA***, ajustam e acordam entre si este **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao contrato de nº. 190-A/2013-PMM, concernente a Dispensa de Licitação nº. 185/2013-CGPL, oriundo do Processo Administrativo nº. 2680/2013-PMM, conforme preceitua o Art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, *que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: *O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do contrato nº. 190-A/2013-PMM, pelo período de 12 (doze) meses, referente à locação de 02 (duas) salas do imóvel, situado na Praça 16 de Julho nº. 1678 – Centro, Manacapuru - AM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – SEGOV, oriundo do Processo Administrativo nº. 10.757/2014-PMM.*
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO*: Fica alterada a cláusula do valor global.*
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA: O objeto do presente Termo Aditivo, passará a vigorar a partir de 01/01/2015 e término em 01/01/2016.
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: *O valor mensal estimado do presente aditivo é de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), perfazendo o valor global em R$ 60.000.00 (Sessenta Mil Reais).*
CLAUSULA QUINTA – DA DESPESA*: As despesas decorrentes das obrigações assumidas com o presente termo aditivo correrão por conta do exercício 2015 sob a nomenclatura do Programa de Trabalho:* Classificação Orçamentária – 04.122.11.2.002 e Natureza de Despesa: 3.3.90.39.
CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO: *As partes neste ato ratificam no que couberem todas as demais cláusulas estipuladas no contrato original, como se aqui transcritas integralmente, para todos os fins e efeitos jurídicos.*
CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: *O Contratante será responsável pela publicação do presente termo aditivo, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, prazo estabelecido no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.*
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Publique-se com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

Manacapuru/AM, 01 de janeiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Manacapuru
JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru
Contratante

Publicado por:
Raimundo Iosodário Nogueira de Lima
Código Identificador:89C9F451

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 037/2014-PMM.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 037/2014/PMM, DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 065/2014-CGPL, CONSTANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 1010/2014-PMM.

PARTÍCIPES: ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo de Contrato, celebrado em 26/02/2015.
PARTICÍPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU*, inscrita no* ***CNPJ/MF sob o nº 04.274.064/0001-31****, neste ato denominada* ***LOCATÁRIA*** e, de outro lado, a pessoa física **LILIA GRANDEZ RUIZ**, inscrita no CPF o n°. 533.460.682-34, *daqui por*

*diante denominada **LOCADORA**, ajustam e acordam entre si este **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato de nº. 037/2014/PMM, concernente a Dispensa de Licitação nº. 065/2014-CGPL, oriundo do Processo Administrativo nº. 593/2015-PMM, conforme preceitua o Art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:*

***CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do contrato nº. 037/2014-PMM, pelo período de 12 (doze) meses, referente à locação de 01 (um) imóvel, situado na Rua Maurício da Cunha Freire, 1216, bairro São José, para funcionamento das atividades da Unidade Básica de Saúde – CAPS/AD, oriundo do Processo Administrativo nº. 593/2015-PMM.*

***CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**: Fica alterada a cláusula sexta – do preço do contrato original, de acordo com o IGP-M.*

***CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:** O objeto do presente Termo Aditivo, passará a vigorar a partir de 26/02/2015 e término em 26/02/2016.*

***CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:** O valor mensal estimado do presente aditivo é de R$ 2.113,20 (Dois Mil, Cento e Treze Reais e Vinte Centavos), perfazendo o valor global em R$ 25.358,40 (Vinte e Cinco Mil, Trezentos e Cinquenta e Oito Reais e Quarenta Centavos).*

***CLAUSULA QUINTA – DA DESPESA**: As despesas decorrentes das obrigações assumidas com o presente termo aditivo correrão por conta do exercício 2015 sob a nomenclatura do Programa de Trabalho:* Classificação Orçamentária – 10.302.11.2013 e Natureza de Despesa: 3.3.90.36.

***CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO:** As partes neste ato ratificam no que couberem todas as demais cláusulas estipuladas no contrato original, como se aqui transcritas integralmente, para todos os fins e efeitos jurídicos.*

***CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:** O Contratante será responsável pela publicação do presente termo aditivo, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, prazo estabelecido no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.*

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Publique-se com efeito, ex tunc, a partir do dia 26/02/2016.

Manacapuru/AM, 25 de fevereiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Manacapuru
JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Manacapuru
Contratante

Publicado por:
Raimundo Iosodário Nogueira de Lima
Código Identificador:7CE842CB

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE N° 033/2015

Na publicação do diário oficial dos municípios do Estado do Amazonas do dia 04 de Março de 2015 ANO VI/Nº.1302, pagina nº. 14 referente a Carta Convite N° 033/2015 cujo o OBJETO: contratação de empresa especializada na execução dos serviços de reforma da Farmácia Popular na rua Gaspar Fernandes – Manacapuru/AM para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, oriundo do processo administrativo nº. 0363/2015-PMM.

Onde se lê: Classificação Orçamentária: 10.301.51.1.048 SEMOSP Natureza de Despesa: 4.4.90.51 – Fonte de Recurso: Próprio.

Leia-se: Classificação Orçamentária: 10.301.51.1.048 SEMOSP, 10.301.51.1051, Natureza de Despesa: 4.4.90.51 – Fonte de Recurso: 0009. FARPOP

Publique-se com efeito ex tunc, a partir da data de assinatura.

Manacapuru, 18 de Março de 2015.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeli Barbosa Alves
Código Identificador:1D4D087F

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CV 050

EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº. 050/2015-CGPL - PROCESSO Nº. 685/2015-PMM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU**, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para Contratação de empresa para o serviço de sonorização em carro volante para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, onde os mesmos serão destinados ao Programa de Endemias/Atenção Básica, conforme termo de referencia, oriundo do processo administrativo nº. 685/2015-PMM.

CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no **RELATÓRIO** supramencionado;

II - ADJUDICAR a empresa **CHARLES F. DA SILVA – ME, CNPJ 04.852.285/0001-40 com o valor global de R$ 29.995,00 (Vinte e Nove Mil Novecentos e Noventa e Cinco Reais).** Classificação Orçamentária: 10.301.52.2036/10.305.52.2039 Natureza de Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recurso: Operacionalização de Ações de Vigilância em Saúde – Teto Fixo da Vigilância em Saúde/Endemias, visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 685/2015-PMM.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 27 de fevereiro de 2015.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:268E6889

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO 026-2015

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 026 /2015-PMM
PROCESSO Nº. 685/2015-PMM
CARTA CONVITE Nº. 050/2015-CGPL

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº. 050/2015, celebrado em 27/02/2015.
2. PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU e **CHARLES F. DA SILVA – ME, CNPJ 04.852.285/0001-40.**
3. OBJETO: Contratação de empresa para o serviço de sonorização em carro volante para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, onde os mesmos serão destinados ao Programa de Endemias/Atenção Básica, conforme termo de referencia, oriundo do processo administrativo nº. 685/2015-PMM.

4. VALOR GLOBAL: R$ 29.995,00 (Vinte e Nove Mil Novecentos e Noventa e Cinco Reais). Classificação Orçamentária: 10.301.52.2036/10.305.52.2039 Natureza de Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recurso: Operacionalização de Ações de Vigilância em Saúde – Teto Fixo da Vigilância em Saúde/Endemias.
5. PRAZO: 12 (doze) meses a contar do dia 27/02/2015 a 27/02/2016, conforme menciona o contrato.
Publique-se, com efeito, ex tunc, partir da data da assinatura.

Manacapuru, 27 de fevereiro de 2015.

JAZIEL NUNES DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:283127B5

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CGPL da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015-CGPL

OBJETO: Registro de Preço para Eventual Contratação de empresa para serviço de limpeza pública e varrição de vias públicas.

ABERTURA: 01/04/2015 às 09:00h.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados na CGPL, mediante o pagamento da DAM no valor de R$ 50,00 (Cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Manacapuru, no horário das **08:00 às 14:00h**.

Manacapuru-AM, 18 de março de 2015.

WILLIAMS DOS SANTOS VIANA
Presidente da CGPL

Publicado por:
Leonardo Pereira da Costa
Código Identificador:4D3150A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 036/2015

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL e **REGIANE DA SILVA SANTANA**, na forma seguinte:

Aos 02 dias do mês de Janeiro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular o Senhor **Manoel Gilson Barbosa de Oliveira**, brasileiro, solteiro, **Secretário Municipal de Ação e Promoção Social**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Virgílio Barroso Alexandre, nº 1917, Bairro São José, portador do RG Nº 0669910-3 - SESEG-AM, e do CPF n.º 310.303.602-78 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **REGIANE DA SILVA SANTANA**, brasileiro, na função de **ASSISTENTE SOCIAL**, portador da Carteira de Identidade nº 1595357-2, SESEG-AM, e do CPF N.º 677.842.72-34 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Clausulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **ASSISTENTE SOCIAL**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O prazo do presente contrato será de 12 (MESES) a contar da assinatura deste documento, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei Municipal 200/13 e demais alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trina) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.
PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso

ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse publico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as clausulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em cinco vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 02 de Janeiro de 2015.

_____
REGIANE DA SILVA SANTANA

_____
Secretário Municipal de Ação Social

TESTEMUNHAS:

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:F4C6B242

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 166/2015

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **MARILENE RIBEIRO DA SILVA**, na forma seguinte:

Aos 02 dias do mês de Janeiro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **MARILENE RIBEIRO DA SILVA,** brasileiro(a), na função de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0964054-1 e do CPF nº 626.725.252-34 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Clausulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **AUXILIAR DE LIMPEZA** conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O prazo do presente contrato será de **12 (MESES)** a contar da assinatura deste documento, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei Municipal 200/13 e demais alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 788,00** (Setecentos e oitenta e oito reais) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trina) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.
PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse publico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as clausulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em cinco vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 02 de Janeiro de 2015.

_____
MARILENE RIBEIRO DA SILVA

_____
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:49B92A12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 167/2015

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **MARILIA ARAUJO DA COSTA**, na forma seguinte:

Aos 02 dias do mês de Janeiro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **MARILIA ARAUJO DA COSTA,** brasileiro(a), na função de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0994070-7 e do CPF nº 344.679.712-20 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Clausulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **AUXILIAR DE LIMPEZA** conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O prazo do presente contrato será de **12 (MESES)** a contar da assinatura deste documento, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei Municipal 200/13 e demais alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 788,00** (Setecentos e oitenta e oito reais) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trina) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.
PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do

contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse publico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as clausulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em cinco vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 02 de Janeiro de 2015.

_____
MARILIA ARAUJO DA COSTA
_____
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:9263FFE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 168/2015

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **MARISTANE TELES DA SILVA**, na forma seguinte:

Aos 02 dias do mês de Janeiro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **MARISTANE TELES DA SILVA,** brasileiro(a), na função de **RECEPCIONISTA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1775176-4 e do CPF nº 787.706.532-91 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Clausulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **RECEPCIONISTA** conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O prazo do presente contrato será de **12 (MESES)** a contar da assinatura deste documento, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei Municipal 200/13 e demais alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 788,00** (Setecentos e oitenta e oito reais) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trina) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.
PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do

contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse publico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as clausulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em cinco vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 02 de Janeiro de 2015.

_____
MARISTANE TELES DA SILVA
_____
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:A7A234BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 169/2015

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **MARIZA GOMES DOS SANTOS**, na forma seguinte:

Aos 02 dias do mês de Janeiro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **MARIZA GOMES DOS SANTOS,** brasileiro(a), na função de **DIGITADOR**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 18056695 e do CPF nº 840.487.782-34 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Clausulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **DIGITADOR** conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O prazo do presente contrato será de **12 (MESES)** a contar da assinatura deste documento, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei Municipal 200/13 e demais alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 788,00** (Setecentos e oitenta e oito reais) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trina) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.
PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do

contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse publico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as clausulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em cinco vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 02 de Janeiro de 2015.

_____
MARIZA GOMES DOS SANTOS
_____
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:C11BEB40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 170/2015

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **MATHEUS DA CUNHA DIAS FURTADO**, na forma seguinte:

Aos 02 dias do mês de Janeiro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **MATHEUS DA CUNHA DIAS FURTADO,** brasileiro(a), na função de **DIGITADOR**, portador(a) da Carteira de Identidade nº2356448-2 e do CPF nº 005.113.692-98 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Clausulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **DIGITADOR** conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O prazo do presente contrato será de **12 (MESES)** a contar da assinatura deste documento, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei Municipal 200/13 e demais alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 788,00** (Setecentos e oitenta e oito reais) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trina) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.
PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do

contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse publico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as clausulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em cinco vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 02 de Janeiro de 2015.

_____
MATHEUS DA CUNHA DIAS FURTADO
_____
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:7A4E67A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 171/2015

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **MICHELLE SILVA DE CASTRO**, na forma seguinte:

Aos 02 dias do mês de Janeiro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **MICHELLE SILVA DE CASTRO,** brasileiro(a), na função de **DIGITADOR**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2452379-8 e do CPF nº 008.226.922-01 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Clausulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **DIGITADOR** conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O prazo do presente contrato será de **12 (MESES)** a contar da assinatura deste documento, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei Municipal 200/13 e demais alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 788,00** (Setecentos e oitenta e oito reais) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trina) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.
PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do

contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse publico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as clausulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em cinco vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 02 de Janeiro de 2015.

_____
MICHELLE SILVA DE CASTRO
_____
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:4FC94DFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 172/2015

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **MIGUEL FRANCO NETO**, na forma seguinte:

Aos 02 dias do mês de Janeiro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **MIGUEL FRANCO NETO,** brasileiro(a), na função de **VIGIA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 436.850 e do CPF nº073.397.202-00 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Clausulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **VIGIA** conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O prazo do presente contrato será de **12 (MESES)** a contar da assinatura deste documento, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei Municipal 200/13 e demais alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 788,00** (Setecentos e oitenta e oito reais) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trina) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.
PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do

contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse publico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as clausulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em cinco vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 02 de Janeiro de 2015.

_____
MIGUEL FRANCO NETO
_____
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:39AB7848

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 173/2015

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **NADIA BASTOS AYRES**, na forma seguinte:

Aos 02 dias do mês de Janeiro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **NADIA BASTOS AYRES,** brasileiro(a), na função de **DIGITADOR**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1703980-0 e do CPF nº 740.935.762-20 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Clausulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **DIGITADOR** conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O prazo do presente contrato será de **12 (MESES)** a contar da assinatura deste documento, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei Municipal 200/13 e demais alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 788,00** (Setecentos e oitenta e oito reais) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trina) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.
PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do

contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse publico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as clausulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em cinco vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 02 de Janeiro de 2015.

_____
NADIA BASTOS AYRES
_____
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:CD99287E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 174/2015

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **NAIARA NOGUEIRA LIMA LEITE**, na forma seguinte:

Aos 02 dias do mês de Janeiro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **NAIARA NOGUEIRA LIMA LEITE,** brasileiro(a), na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1926065-2 e do CPF nº 864.268.502-68 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Clausulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO** conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O prazo do presente contrato será de **12 (MESES)** a contar da assinatura deste documento, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei Municipal 200/13 e demais alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 788,00** (Setecentos e oitenta e oito reais) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trina) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.
PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do

contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse publico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as clausulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em cinco vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 02 de Janeiro de 2015.

_____
NAIARA NOGUEIRA LIMA LEITE
_____
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:93098A73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 175/2015

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **NATAN FONTES QUEIROZ**, na forma seguinte:

Aos 02 dias do mês de Janeiro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **NATAN FONTES QUEIROZ** brasileiro(a), na função de **MOTORISTA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1268292-6 e do CPF nº 698.807.352-34 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Clausulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **MOTORISTA** conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O prazo do presente contrato será de **12 (MESES)** a contar da assinatura deste documento, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei Municipal 200/13 e demais alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 788,00** (Setecentos e oitenta e oito reais) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trina) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.
PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do

contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse publico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as clausulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em cinco vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 02 de Janeiro de 2015.

_____
NATAN FONTES QUEIROZ
_____
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:1AEBAF7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 176/2015

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **NILZA NERY VIANA**, na forma seguinte:

Aos 02 dias do mês de Janeiro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **NILZA NERY VIANA,** brasileiro(a), na função de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0869518-0 e do CPF nº336.092.172-00 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Clausulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **AUXILIAR DE LIMPEZA** conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O prazo do presente contrato será de **12 (MESES)** a contar da assinatura deste documento, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei Municipal 200/13 e demais alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 788,00** (Setecentos e oitenta e oito reais) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trina) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.
PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do

contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse publico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as clausulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em cinco vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 02 de Janeiro de 2015.

_____
NILZA NERY VIANA
_____
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:509417FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 177/2015

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **ONAN DA SILVA PEREIRA**, na forma seguinte:

Aos 02 dias do mês de Janeiro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **ONAN DA SILVA PEREIRA,** brasileiro(a), na função de **AGENTE SOCIAL**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1416398-5 e do CPF nº 688.858.812-20 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Clausulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **AGENTE SOCIAL** conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O prazo do presente contrato será de **12 (MESES)** a contar da assinatura deste documento, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei Municipal 200/13 e demais alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 788,00** (Setecentos e oitenta e oito reais) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trina) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.
PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do

contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse publico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as clausulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em cinco vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 02 de Janeiro de 2015.

_____
ONAN DA SILVA PEREIRA
_____
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:BF7BED80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 178/2015

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **ORIANA DO CARMO COELHO**, na forma seguinte:

Aos 02 dias do mês de Janeiro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **ORIANA DO CARMO COELHO,** brasileiro(a), na função de **DIGITADOR**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1994781-0 e do CPF nº 823.173.802-91 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Clausulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **DIITADOR** conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O prazo do presente contrato será de **12 (MESES)** a contar da assinatura deste documento, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei Municipal 200/13 e demais alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 788,00** (Setecentos e oitenta e oito reais) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trina) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.
PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do

contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse publico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as clausulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em cinco vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 02 de Janeiro de 2015.

_____
ORIANA DO CARMO COELHO
_____
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:0010ABF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 179/2015

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **RAIMUNDA AUREA DA SILVA COSTA**, na forma seguinte:

Aos 02 dias do mês de Janeiro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **RAIMUNDA AUREA DA SILVA COSTA,** brasileiro(a), na função de **AUX.SER.GERAIS**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0800787-0 e do CPF nº 284.321.772-53 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Clausulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **AUX.SER.GERAIS** conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O prazo do presente contrato será de **12 (MESES)** a contar da assinatura deste documento, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei Municipal 200/13 e demais alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 788,00** (Setecentos e oitenta e oito reais) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trina) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.
PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do

contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse publico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as clausulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em cinco vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 02 de Janeiro de 2015.

_____
RAIMUNDA AUREA DA SILVA COSTA
_____
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:3580B981

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 180/2015

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **RAIMUNDO FRANCISCO CARNEIRO DA SILVA**, na forma seguinte:

Aos 02 dias do mês de Janeiro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **RAIMUNDO FRANCISCO CARNEIRO DA SILVA,** brasileiro(a), na função de **VIGIA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1442484-3 e do CPF nº 960.106.812-00 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Clausulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **VIGIA** conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O prazo do presente contrato será de **12 (MESES)** a contar da assinatura deste documento, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei Municipal 200/13 e demais alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 788,00** (Setecentos e oitenta e oito reais) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trina) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.
PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse publico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as clausulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em cinco vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 02 de Janeiro de 2015.

_____
RAIMUNDO FRANCISCO C. DA SILVA
_____
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:25387515

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 181/2015

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **RAQUEL DOS SANTOS FONSECA**, na forma seguinte:

Aos 02 dias do mês de Janeiro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **RAQUEL DOS SANTOS FONSECA,** brasileiro(a), na função de **SERVENTE**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0998792-4 e do CPF nº 407.932.222-49 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Clausulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **SERVENTE** conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O prazo do presente contrato será de **12 (MESES)** a contar da assinatura deste documento, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei Municipal 200/13 e demais alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 788,00** (Setecentos e oitenta e oito reais) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trina) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.
PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse publico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as clausulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em cinco vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 02 de Janeiro de 2015.

_____
RAQUEL DOS SANTOS FONSECA
_____
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:B6936B1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 182/2015

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **RAQUEL SIQUEIRA DOS SANTOS**, na forma seguinte:

Aos 02 dias do mês de Janeiro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **RAQUEL SIQUEIRA DOS SANTOS,** brasileiro(a), na função de **AGENTE SOCIAL**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2457923-8 e do CPF nº 010.104.202-75 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Clausulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **AGENTE SOCIAL** conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O prazo do presente contrato será de **12 (MESES)** a contar da assinatura deste documento, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei Municipal 200/13 e demais alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 788,00** (Setecentos e oitenta e oito reais) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trina) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.
PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse publico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as clausulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em cinco vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 02 de Janeiro de 2015.

_____
RAQUEL SIQUEIRA DOS SANTOS
_____
Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:497E9D50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 014/2015 PSS-EDITAL 001/2014

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED e **MARIA DAS GRAÇAS PICANÇO VIEIRA** na forma seguinte:

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhor (a) **Wellington de Oliveira Sena**, brasileiro (a), casado (a), Secretário Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador (a) da Carteira de Identidade nº 13480820 SESEG-AM e do CPF nº 565.673.162-68 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **MARIA DAS GRAÇAS PICANÇO VIEIRA** brasileiro(a), na função de **PROFESSOR REGENTE** portador (a) da Carteira de Identidade nº 0651965-2 e do CPF nº 241.122.162-20 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Clausulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **PROFESSOR REGENTE**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O prazo do presente contrato será de **12 (MESES)** a contar da assinatura deste documento, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei Municipal 200/13 e demais alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 1.982,24** (Hum mil novecentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trina) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.
PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Educação, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do

contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse publico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as clausulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em cinco vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 23 de Fevereiro de 2015.

_____
MARIA DAS GRAÇAS PICANÇO VIEIRA
_____
Secretário Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:0865E1C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 015/2015 PSS-EDITAL 001/2014

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED e **MARIA MARGARIDA REIS DE FREITAS** na forma seguinte:

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhor (a) **Wellington de Oliveira Sena**, brasileiro (a), casado (a), Secretário Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador (a) da Carteira de Identidade nº 13480820 SESEG-AM e do CPF nº 565.673.162-68 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **MARIA MARGARIDA REIS DE FREITAS** brasileiro (a), na função de **PROFESSOR AUXILIAR** portador (a) da Carteira de Identidade nº 0842147-1 e do CPF nº 345.466.692-91 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Clausulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **PROFESSOR AUXILIAR**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O prazo do presente contrato será de **12 (MESES)** a contar da assinatura deste documento, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei Municipal 200/13 e demais alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 1.525,50** (Hum mil quinhentos e vinte e cinco reais e cinqüenta centavos) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trina) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.
PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Educação, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse publico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as clausulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em cinco vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 23 de Fevereiro de 2015.

_____
MARIA MARGARIDA REIS DE FREITAS
_____
Secretário Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:6B326EEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 016/2015 PSS-EDITAL 001/2014

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED e **FRANK DAS CHAGAS DE OLIVEIRA** na forma seguinte:

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhor (a) **Wellington de Oliveira Sena**, brasileiro (a), casado (a), Secretário Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador (a) da Carteira de Identidade nº 13480820 SESEG-AM e do CPF nº 565.673.162-68 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **FRANK DAS CHAGAS DE OLIVEIRA** brasileiro (a), na função de **PROFESSOR AUXILIAR** portador (a) da Carteira de Identidade nº 1820839-8 e do CPF nº 767.951.522-00 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Clausulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **PROFESSOR AUXILIAR**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O prazo do presente contrato será de **12 (MESES)** a contar da assinatura deste documento, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei Municipal 200/13 e demais alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 1.525,50** (Hum mil quinhentos e vinte e cinco reais e cinqüenta centavos) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trina) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.
PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Educação, o poder para resolver todo e qualquer caso singular,

duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse publico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as clausulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em cinco vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 23 de Fevereiro de 2015.

_____
FRANK DAS CHAGAS DE OLIVEIRA
_____
Secretário Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:02C4ADB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 017/2015 PSS-EDITAL 001/2014

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED e **ANA PAULA NOGUEIRA TAVARES MARTINS** na forma seguinte:

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhor (a) **Wellington de Oliveira Sena**, brasileiro(a), casado(a), Secretário Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador (a) da Carteira de Identidade nº 13480820 SESEG-AM e do CPF nº 565.673.162-68 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **ANA PAULA NOGUEIRA TAVARES MARTINS** brasileiro(a), na função de **PROFESSOR AUXILIAR** portador (a) da Carteira de Identidade nº 2056678-6 e do CPF nº 804.624.212-87 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Clausulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **PROFESSOR AUXILIAR**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O prazo do presente contrato será de **12 (MESES)** a contar da assinatura deste documento, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei Municipal 200/13 e demais alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 1.525,50** (Hum mil quinhentos e vinte e cinco reais e cinqüenta centavos) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trina) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse publico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as clausulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em cinco vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 23 de Fevereiro de 2015.

_____
ANA PAULA NOGUEIRA TAVARES
_____
Secretário Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:FE072B2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 018/2015 PSS-EDITAL 001/2014

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED e **GESSICA COSTA VICTORIANO** na forma seguinte:

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhor (a) **Wellington de Oliveira Sena**, brasileiro(a), casado(a), Secretário Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador (a) da Carteira de Identidade nº 13480820 SESEG-AM e do CPF nº 565.673.162-68 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **GESSICA COSTA VICTORIANO** brasileiro (a), na função de **PROFESSOR REGENTE** portador (a) da Carteira de Identidade nº 1993530-7 e do CPF nº 925.677.032-68 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Clausulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **PROFESSOR REGENTE**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O prazo do presente contrato será de **12 (MESES)** a contar da assinatura deste documento, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei Municipal 200/13 e demais alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 1.982,24** (Hum mil novecentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trina) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.
PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Educação, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse publico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as clausulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em cinco vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 23 de Fevereiro de 2015.

_____
GESSICA COSTA VICTORIANO
_____
Secretário Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:3F8AD85A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 025/2015 PSS-EDITAL 001/2014

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED e **PRISCILA BEZERRA LIMA** na forma seguinte:

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhor (a) **Wellington de Oliveira Sena**, brasileiro(a), casado(a), Secretário Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador (a) da Carteira de Identidade nº 13480820 SESEG-AM e do CPF nº 565.673.162-68 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **PRISCILA BEZERRA LIMA** brasileiro(a), na função de **PROFESSOR AUXILIAR** portador (a) da Carteira de Identidade nº 0594725-1 e do CPF nº 192.601.132-53 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Clausulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **PROFESSOR AUXILIAR**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O prazo do presente contrato será de **12 (MESES)** a contar da assinatura deste documento, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei Municipal 200/13 e demais alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 1.525,50** (Hum mil quinhentos e vinte e cinco reais e cinqüenta centavos) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trina) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;

III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.
PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Educação, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse publico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as clausulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em cinco vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 23 de Fevereiro de 2015.

_____
PRISCILA BEZERRA LIMA
_____
Secretário Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:DE69DEB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 026/2015 PSS-EDITAL 001/2014

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED e **JOCILANE DO NASCIMENTO FERNANDES** na forma seguinte:

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhor (a) **Wellington de Oliveira Sena**, brasileiro (a), casado (a), Secretário Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador (a) da Carteira de Identidade nº 13480820 SESEG-AM e do CPF nº 565.673.162-68 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **JOCILANE DO NASCIMENTO FERNANDES** brasileiro(a), na função de **PROFESSOR REGENTE** portador (a) da Carteira de Identidade nº 2017775-5 e do CPF nº 848.426.602-87 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Clausulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **PROFESSOR REGENTE**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O prazo do presente contrato será de **12 (MESES)** a contar da assinatura deste documento, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei Municipal 200/13 e demais alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 1.982,24** (Hum mil novecentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trina) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;

II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.
PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Educação, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse publico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as clausulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em cinco vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 23 de Fevereiro de 2015.

_____
JOCILANE DO NASCIMENTO FERNANDES
_____
Secretário Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:596A23ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 027/2015 PSS-EDITAL 001/2014

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED e **DHAIANE ARAUJO DE ALMEIDA** na forma seguinte:

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhor (a) **Wellington de Oliveira Sena**, brasileiro (a), casado (a), Secretário Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador (a) da Carteira de Identidade nº 13480820 SESEG-AM e do CPF nº 565.673.162-68 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **DHAIANE ARAUJO DE ALMEIDA** brasileiro(a), na função de **PROFESSOR REGENTE** portador (a) da Carteira de Identidade nº 1915443-7 e do CPF nº 887.854.592-91 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Clausulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **PROFESSOR REGENTE**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O prazo do presente contrato será de **12 (MESES)** a contar da assinatura deste documento, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei Municipal 200/13 e demais alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 1.982,24** (Hum mil novecentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trina) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:

I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.
PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Educação, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse publico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as clausulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em cinco vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 23 de Fevereiro de 2015.

_____
DHAIANE ARAUJO DE ALMEIDA
_____
Secretário Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:9A007A1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 028/2015 PSS-EDITAL 001/2014

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED e **MAYCON NUNES DE OLIVEIRA** na forma seguinte:

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhor (a) **Wellington de Oliveira Sena**, brasileiro (a), casado (a), Secretário Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador (a) da Carteira de Identidade nº 13480820 SESEG-AM e do CPF nº 565.673.162-68 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **MAYCON NUNES DE OLIVEIRA** brasileiro (a), na função de **PROFESSOR AUXILIAR** portador (a) da Carteira de Identidade nº1737421-9 e do CPF 731.140.812-15 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Clausulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **PROFESSOR AUXILIAR**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O prazo do presente contrato será de **12 (MESES)** a contar da assinatura deste documento, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei Municipal 200/13 e demais alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 1.525,50** (Hum mil quinhentos e vinte e cinco reais e cinqüenta centavos) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trina) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.
PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Educação, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse publico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as clausulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em cinco vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 24 de Fevereiro de 2015.

_____
MAYCON NUNES DE OLIVEIRA
_____
Secretário Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:2163546C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 029/2015 PSS-EDITAL 001/2014

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED e **RAIMUNDA LILIA DA COSTA** na forma seguinte:

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhor (a) **Wellington de Oliveira Sena**, brasileiro (a), casado (a), Secretário Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador (a) da Carteira de Identidade nº 13480820 SESEG-AM e do CPF nº 565.673.162-68 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **RAIMUNDA LILIA DA COSTA** brasileiro (a), na função de **PROFESSOR AUXILIAR** portador (a) da Carteira de Identidade nº1928472-1 e do CPF nº 851.360.262-00 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito publico e pelas Clausulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea "L" do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **PROFESSOR AUXILIAR**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O prazo do presente contrato será de **12 (MESES)** a contar da assinatura deste documento, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei Municipal 200/13 e demais alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R$ 1.525,50** (Hum mil quinhentos e vinte e cinco reais e cinqüenta centavos).
CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:
I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligencia, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trina) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:
I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.
PARAGRÁFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Educação, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse publico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:
Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as clausulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em cinco vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 24 de Fevereiro de 2015.

_____
RAIMUNDA LILIA DA COSTA
_____
Secretário Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

1_____
2_____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:CB53A04C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 541 24 DE FEVEREIRO DE 2015

"Denomina o Nome do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS do Município de Manaquiri para JOSÉ ANTÔNIO DE ARAUJO e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Manaquiri, aprova a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Fica denominado o nome do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS do Município de Manaquiri de **"JOSÉ ANTÔNIO DE ARAUJO"**.

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, em 24 de fevereiro de 2015.

AGUINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal

LUIZ DE ALMEIDA NEVES
Sec. de Adm. e Planejamento
Port. Nº 783/13, de 22/10/13

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:E612F58A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 542, 24 DE FEVEREIRO DE 2015

"Denomina o Nome da Quadra Coberta (Ginásio Poliesportivo) na Comunidade do Andiroba de RAIMUNDO FONSECA DE ARAUJO"

O Prefeito Municipal de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Manaquiri, aprova a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Fica denominado o nome da Quadra Coberta (Ginásio Poliesportivo) na Comunidade do Andiroba "RAIMUNDO FONSECA DE ARAUJO".

Art. 2º. – Considerando a indicação da Câmara Municipal de Manaquiri através do Vereador Valdemar Rodrigues Bandeira na Sessão Ordinária nº 379/2014, de 02.12.2014

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, em 24 de fevereiro de 2015.

AGUINALDO MARTINS RODRIGUES
Prefeito Municipal

LUIZ DE ALMEIDA NEVES
Sec. de Adm. e Planejamento
Port. Nº 783/13, de 22/10/13

Publicado por:
Sthanley Sena e Silva
Código Identificador:D7FA9EF0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº033/2015 DE 17 DE MARÇO DE 2015

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR

(A) SUBSTITUTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA ATUAÇÃO NAS ESCOLAS DA ZONA RURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA, Vice-Prefeito, no Exercício de Prefeito de Manicoré, Estado do Amazonas, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando o resultado final homologado por meio do Decreto Municipal nº 029/2015, de 26 de fevereiro de 2015.

Considerando a solicitação de Convocação dos Classificados feito através do Ofício nº 005/2015 – GS/SEMED, que específica a 4ª Convocação de Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado_2015 a serem convocados para atuação nas Escolas da Zona Rural nas áreas Não Indígena;

RESOLVE:

Art. 1º. **CONVOCAR,** no interesse da Administração, os Candidatos 341º a 370º classificados de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, homologada por meio do Decreto Municipal nº 029/2015, de 26 de fevereiro de 2015, de acordo com as relações abaixo:

§ 1º Classificação do Professor(a) substituto da Educação Não Indígena:

Classificação	Inscrição	Nome	Pontuação	Assinatura do Candidato
341º	201	Lidiene Pio Rodrigues	57	
342º	454	Izabel Ferreira de Souza	56	
343º	803_A	Maria Elizeth do Rosário	56	
344º	719	Maria Solenir dos Santos Pinto	56	
345º	223	Anastácia Barros dos Santos	56	
346º	564	Erisson Souza da Costa	56	
347º	501	Elessandro Ramos Pinto	56	
348º	234	Marcio Rêgo Prestes	56	
349º	282	Jackson de Oliveira Costa	56	
350º	191	Valdenira Ferreira de Carvalho	55	
351º	025	Jair Gama Bitencourt	55	
352º	755	Adson Cardoso Arinana	55	
353º	192	Cristiane Correa da Costa	55	
354º	182	Jovani Souza da Conceição	55	
355º	322	Daniel Leite do Rêgo	55	
356º	044	Michell Maicon Bacuri Magalhães	55	
357º	498	Luciana Santos da Cunha	55	
358º	435	Edson Rodrigues da Silva Júnior	55	
359º	451	Ailton Gabriel Lima da Silva Júnior	55	
360º	219	Maria do Rosário de Lima Brito	54	
361º	697	Astrid do Rosário Ferreira	54	
362º	230	Ivete Rodrigues Leite	54	
363º	325	Raimundo Leão Rêgo	54	
364º	575	Joeina de Freitas Menezes	54	
365º	188	Adailson de Almeida Reis	54	
366º	363	David Brasil da Costa	54	
367º	369	Francilei da Silva Nascimento	54	
368º	586	Francisco Queiroz Lima	54	
369º	580	Susiane Pereira Hipi	54	
370º	547	Mateus Teixeira de Souza	54	

§ 2º – Os candidatos convocados deverão comparecer à SEMED, munidos dos documentos exigidos no Edital nº 001/2015 de abertura do Processo Seletivo Simplificado, no período de 18/03/2015 a 20/03/2015, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h.

Art. 2º. **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Educação – SEMED a adotar medidas necessárias para a contratação dos candidatos convocados, observando os critérios estabelecidos no Edital de Abertura nº 001/2015 do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 17 de Março de 2015.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
Vice-Prefeito, no Exercício de Prefeito

CERTIFICO QUE ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kennedy Machado Duarte
Código Identificador:73B2C9FF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
PORTARIA N.º 216/2014-GPC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, em exercício no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maués em seu Art. 36, incisos II e XIII, combinado com o Art. 38, incisos II, XII e XXIX do Regimento Interno deste Poder;
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 013/2014-GVAMM, datado de 25 de agosto de 2014;
CONSIDERANDO que é de competência do Presidente a livre nomeação e exoneração dos Cargos Comissionados,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **EDNELSON RODRIGO SALES COELHO,** do Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete de Parlamentar, sendo-lhe pago todos os direitos que lhe são devidos, conforme previstos na legislação em vigor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 26 de agosto de 2014, sendo revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 25 DE AGOSTO DE 2014.

LUIZ CARLOS AUGUSTO BENTES DINELLI
Presidente em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NA FORMA PREVISTA NO § 1º DO ART. 91 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAUÉS, EM 25 DE AGOSTO DE 2014.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Administrativa
Portaria 001/2013 - GPC

Ciente em: 25/08/2014.

(A) EDNELSON RODRIGO SALES COELHO

Publicado por:
Raimundo Rodrigues de Souza
Código Identificador:301904D9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADITIVO

1° Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição de Passagens Fluviais, que entre si firmaram o Município de Nova Olinda do Norte/Am e a Empresa : Z. C. DA SILVA TRANSPORTES – ME - CNPJ 16.888.597/0001-92; objetivando a "Aquisição de Passagens Fluviais"; para prorrogação de prazo por 12(doze) meses, a contar de 22/08/2014..

Nova Olinda do Norte - AM, 22 de agosto de 2014

JOSEIAS LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edelto de Oliveira Lopes
Código Identificador:9B7CDE09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 004, DE 10 DE MARÇO DE 2015

Concede pensão por morte, em caráter integral, em face do óbito do servidor efetivo RAIMUNDO SOARES, à dependente habilitada MARIA IZABEL GUIMARÃES SOARES, nos termos do Art. 40, §7º, inciso I da Constituição Federal, observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 124, inciso I, alínea "*m*", da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda do Norte e diante do contido no PROCESSO Nº 185/2015,

DECRETA:

Art. 1º - **Conceder PENSÃO POR MORTE**, em face do óbito do ex-servidor senhor **RAIMUNDO SOARES ALVES**, Aposentado nos termos do Decreto Municipal nº 041, de 31/10/2003 no cargo de Professor I, ex-portador do CPF nº 215.574.542-72, em caráter integral, conforme dispõe o Art. 40, §7º, Inciso I, da Constituição Federal, observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03 e Art. 2º, Inciso I da Lei Federal nº 10.887/04, à senhora **MARIA IZABEL GUIMARÃES SOARES**, inscrita no CPF nº 346.222.682-72 e portadora do RG nº 866.720 SSP/AM, expedida em 31/07/1987, esposa do falecido, conforme Certidão de Casamento nº 54, registrado na Paróquia de Nossa Senhora de Nazaré e São José, às fls. 27, do Livro nº V, de 24/08/1978.
Art. 2º - **Autorizar** o pagamento dos proventos de pensão por morte, em caráter integral, nos termos do art. 2º, inciso I da Lei Federal nº 10.887/04, e em conformidade ao previsto no §2º do Art. 13 da Lei Municipal nº 126, de 28/10/2014, correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos percebidos na data do óbito, perfazendo o montante bruto de R$ 1.103,20 (Hum Mil, Cento e Três Reais e Vinte Centavos), que serão pagos mensalmente pelo Tesouro Municipal.
Parágrafo Único - A revisão dos proventos de pensão por morte obedecerá o contido na Emenda Constitucional nº 41/2003, em não havendo paridade com os servidores ativos, eis que o falecimento ocorreu após publicação desta Emenda (31/12/2003).
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a contar de 19/02/2015 – data do Requerimento de Pensão.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, EM 10 DE MARÇO DE 2015.

JOSEIAS LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no §1º do Art. 123 da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda do Norte, em 10 de Março de 2015.

EULENE PATRÍCIO MACIEL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Paulo Henrique da Silva Nunes
Código Identificador:328B6F33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO N° 20, DE JANEIRO DE 2015

Dispõe sobre a regulamentação e critérios para a concessão dos benefícios eventuais de Assistência Social em virtude de nascimento, morte, situação de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS/NON, criado pela Lei Municipal n° 002 de janeiro de 1997, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, ao qual dispõe em seu artigo 22, que "entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as "garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. E seu § 1° - A concessão e o valor dos benefícios de que trata este artigo serão definidos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios e previstos nas respectivas leis orçamentárias anuais, com base em critérios e prazos definidos pelos respectivos Conselhos de Assistência Social.

CONSIDERANDO o Decreto n° 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o artigo 22 da Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 212, de 19 de outubro de 2006 ao qual dispõe em seu artigo 14, que a regulamentação dos benefícios eventuais e a sua inclusão na lei orçamentária do Distrito Federal e dos Municípios dar-se-ão no prazo de até doze meses e sua implementação até vinte e quatro meses a contar da data da publicação dessa Resolução.

CONSIDERANDO a Resolução n° 39, de 9 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde.

CONSIDERANDO a Lei Municipal N° 072, de 31 de dezembro 2009, que institui o "Programa CASTOR".

CONSIDERANDO a Lei Municipal N° 074, de 31 de dezembro 2009, que institui o "Programa Vida Feliz".

CONSIDERANDO a Lei Municipal N° 075, de 31 de dezembro 2009, que institui o "Programa Meu bebê".

RESOLVE:
Art. 1° • Regulamentar os Benefícios Eventuais definidos na Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS em seu art. 22 § 1° e § 2°.

Art. 2° - O benefício eventual se constitui como uma provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos. Fornecendo aos seus usuários a garantia de qualidade, prontidão, de espaços para manifestação e defesa de seus direitos, igualdade de condições no acesso ás informações e à fruição do benefício eventual, e ampla divulgação dos critérios para a sua concessão.
Art. 3° • Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.
Parágrafo Único: A concessão do Beneficio deverá estar totalmente desvinculada de subordinação a contribuições prévias e a contrapartidas.
Art. 4° • O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.
§ 1° - O Benefício Eventual destina-se às famílias e aos cidadãos com renda mensal per capita até *1/4*(um quarto) do salário mínimo.
§ 2° - A comprovação das necessidades para a concessão do beneficio eventual será assegurada por profissional técnico que integre uma das equipes de referência da Proteção Social, sendo vedada qualquer comprovação complexa e vexatória de pobreza além de situações que provoquem constrangimento.
§ 3° - Deverá ser assegurado o acompanhamento da família ou do cidadão conforme o estabelecido no SUAS, em serviço constante na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e indicada outras provisões que auxiliem as famílias no enfrentamento das situações de vulnerabilidade.

§ 4° - As famílias e cidadãos beneficiados deverão estar cadastrados ou serem encaminhados para inserção no Cadastro Único para Programas Sociais - CADÚNICO.

Art. 5° - Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, tais como: os itens referentes à órteses e próteses, sendo eles, aparelhos ortopédicos, dentários (incluindo próteses dentárias), dentre outros; cadeiras de rodas, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso; da educação, integração nacional e das demais políticas setoriais.

SEÇÃO I
Do Benefício Natalidade

Art. 6° - O beneficio natalidade constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva, em pecúnia por uma única parcela, ou em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.
§ 1° - O beneficio natalidade terá, preferencialmente, entre suas condições:
I - atenções necessárias ao nascituro;
II - apoio à mãe no caso de morte do recém-nascido.
§ 2° - O valor deste beneficio em pecúnia ou em bens de consumo será de no mínimo R$ 200,00 (duzentos reais).
§ 3° - O benefício em bens de consumo ocorrerá na condição do Inciso I do § 1° do art. 6°.
§ 4° - O benefício em pecúnia ocorrerá na condição do Inciso do§1°do art. 6°.
§ 5° - Os bens de consumo a que se refere o art. 6° consistem no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário, utensílios para alimentação (se houver necessidade) e higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.
§ 6° - O requerimento do beneficio natalidade deverá ser realizado em prazo máximo de até 90 (noventa) dias após o nascimento.
§ 7° - O benefício natalidade deverá ser pago em prazo máximo de até 30 (trinta dias) dias a contar da data do requerimento.
§ 8° - A morte da criança ou da mãe não inabilita a família a receber este benefício.
§ 10 - O benefício natalidade será devido ao cidadão e á família em número igual ao das ocorrências desses eventos.
§ 11 - O benefício natalidade poderá ser pago diretamente a um integrante da família beneficiária: mãe, pai, parentes até segundo grau ou pessoa autorizada mediante procuração.

SEÇÃO II
Do Benefício Funeral

Art. 7° - O benefício eventual, na forma de benefício funeral, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva, em prestação de serviços, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.
§ 1° - O beneficio funeral será destinado ao custeio de despesas indissociáveis com urna funerária, velório e sepultamento.
§ 2° - Os serviços deverão cobrir o custeio de despesas com urna funerária, velório (capela) e sepultamento (incluindo transporte funerário, condução para transporte dos entes queridos e isenção de taxas).
§ 3° - A Secretaria deverá garantir a existência de unidade de atendimento com plantão 24 (vinte e quatro) horas para o requerimento e concessão do beneficio funeral, podendo este ser prestado diretamente pelo órgão gestor ou indiretamente em parceria com outros órgãos e instituições.
§ 4° - O beneficio, requerido em caso de morte, deverá ser executado de pronto atendimento.
§ 5° - Será devido ao cidadão ou a família o ressarcimento no caso de perdas e danos causados pela ausência do beneficio eventual no momento em que este se fez necessário,
§ 6° - O ressarcimento previsto no § 5° deste artigo será realizado mediante comprovação da despesa.
§ 7° - Em caso de ressarcimento das despesas previstas nos § 1° e § 2° deste artigo, o cidadão ou a família poderá requerer o benefício até trinta dias após o funeral.
§ 8° - O benefício funeral, em caso de ressarcimento, deverá ser pago até trinta dias úteis a contar da data do requerimento.
§ 9° - O benefício funeral será devido à família em número igual ao das ocorrências desses eventos.
§10 - O benefício funeral poderá ser pago diretamente a um integrante da família beneficiária: mãe, pai, parentes até segundo grau ou pessoa autorizada mediante procuração.

SEÇÃO III
Dos Benefícios Vulnerabilidade Temporária e Calamidade Pública

Art. 8° - A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos como ameaça de sérios padecimentos, privação de bens e' de segurança material, agravos sociais e ofensa. Podendo ocorrer da falta de acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação, documentação e domicílio, da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos, da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça á vida, e de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

Art. 9° - A situação de calamidade pública é o reconhecimento pelo poder público de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Art. 10 - O benefício vulnerabilidade temporária e o benefício calamidade pública, constituem-se em uma prestação temporária, não contributiva, em pecúnia, em serviço ou em bens de consumo, de forma a garantir segurança pessoal aos cidadãos e às famílias que deles necessitarem.
§ 1° - O benefício vulnerabilidade temporária e o benefício calamidade pública se constituem como benefícios distintos.

§ 2° - O benefício vulnerabilidade temporária e o benefício calamidade pública estão assim entendidos:

I-Benefício Alimentação;
Il - Benefício Documentação Civil;
Ill - Benefício Moradia.

Art. 11 - O benefício alimentação constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva, em forma de bens de consumo de modo a garantir uma alimentação digna e saudável com qualidade e quantidade.
§ 1° - O benefício alimentação será destinado ao custeio da despesa com cesta básica.
§ 2° - O benefício poderá ser fornecido diretamente pelo órgão gestor ou indiretamente em parceria com outros órgãos e instituições.
§ 3° - O benefício deverá ser fornecido em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data do requerimento.
§ 4° - O benefício será devido aos cidadãos e às famílias uma vez por mês por um período de 03 (três) meses consecutivos e ininterruptos.
§ 5° - O benefício será devido aos cidadãos e ás famílias em número Igual ao das ocorrências desses eventos.

Art. 12 • O benefício documentação civil constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva, em forma de serviços ou pecúnia para obtenção da segunda via de documentos que exijam o pagamento de taxa de emissão, depois de verificada a inexistência de gratuidade para este fim.

§ 1° - O beneficio documentação civil será destinado preferencialmente para aquisição dos seguintes documentos:

I - Registro de Nascimento;
lI - Certidão de Casamento;
lII - Atestado de Óbito;
IV - Título de Eleitor;
V - o que mais a administração do Município achar pertinente.

§ 2° - O benefício deverá ter como referência o valor das despesas vigentes nos respectivos órgãos e cartório.
§ 3° - O beneficio deverá ser fornecido em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data do requerimento.
§ 4° - O benefício será devido aos cidadãos e ás famílias em número Igual ao das ocorrências desses eventos.

Art. 13 - O benefício moradia constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva, em forma de pecúnia, de forma a garantir segurança de moradia aos cidadãos e ás famílias.
§ 1° - O benefício será devido ao cidadão em situação de perda parcial ou total do imóvel residencial, bem como nos casos em que houver ameaça a vida dos cidadãos e das famílias.
§ 2° - O benefício consiste no pagamento mensal no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) ao representante da família beneficiária por um período de até 12 (doze) meses, podendo esse prazo ser prorrogado por 06 (seis) meses, mediante laudo social emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
§ 3° - O benefício deverá ser fornecido em caráter emergencial, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da data do requerimento.
§ 4° - O benefício cessará a qualquer tempo se a família adquirir condições econômicas que afastem a situação de vulnerabilidade ou dada solução habitacional definitiva á família beneficiária peio poder público.
§ 5° - O benefício será devido aos cidadãos e às famílias em número igual ao das ocorrências desses eventos.

SEÇÃO IV
Das Disposições Gerais

Art. 14 - Os Benefícios Eventuais descritos nos artigos 6° e 7° poderão ser requeridos e pagos cumulativamente.
Art. 15 - Os Benefícios Eventuais descritos nos artigos 6° e 7° poderão ser requeridos e pagos cumulativamente com apenas um dos benefícios descritos no artigo 10.
Art. 16 - Os Benefícios Eventuais descritos no artigo 10º não poderão ser requeridos e pagos cumulativamente.

Art. 17 - A Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS deverão elaborar anualmente seu Plano de Concessão de Benefícios Eventuais, especificando o acompanhamento e monitoramento das famílias beneficiadas e apresentar no mês de abril ao Conselho Municipal de Assistência Social para aprovação.

Parágrafo Único- O Plano de Concessão de Benefícios Eventuais tem por objetivo assegurar a vinculação dos benefícios com os serviços, programas e projetos socioassistenciais, com a rede de serviços das outras políticas públicas e com o Sistema de Garantia de Direitos.
Art. 18 - Anualmente, no mês de abril, será apresentado relatório quantiqualitativo dos benefícios concedidos e das famílias beneficiadas no ano, avaliação de seu impacto no enfrentamento das contingências sociais temporárias e vinculação com a rede de serviços do município, por CRAS e CREAS.

Art. 19 - Apresentar outras informações e avaliações a pedido do Conselho Municipal de Assistência Social no exercício de seu papel de controlador social.

Art. 20 - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Nova Olinda do Norte, em de 20 de janeiro de 2015.

Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Olinda do Norte – CMAS/NON.

LILIA MIRANDA
Presidente em Exercício do CMAS/NON

Publicado por:
Paulo Henrique da Silva Nunes
Código Identificador:E9FACA23

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

Espécie: Terceiro Termo Aditivo à Carta-Contrato nº 006/2012, originária do Processo nº 009/2012-CPL/CMP, Inexigibilidade de Licitação nº 002/2012-CPL/CMP.
Contratante: Câmara Municipal de Parintins - CMP.
Contratada: Empresa **JULIO DE SOUZA FRANCO NETO – ME**
Objeto: Prorrogação, pelo período de 09 (nove) meses e meio, da vigência da Carta-Contrato nº 006/2012-CMP, de **Contratação de empresa desenvolvedora de sistema (software), Folha de Pagamento, para atendimento às necessidades do Poder Legislativo Municipal.**
Vigência: 15/03/2015 a 31/12/2015.
Valor Aditado: Valor Global de **R$ 3.986,83 (três mil novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e três centavos),** à conta da mesma Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal – Classificação Programática: 01.031.0001.2.001 – Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 1 – FPM.
Assinatura: 11/03/2015.
Processo nº 015/2015-CPL/CMP.
Assinam: EVERALDO SILVÉRIO BATISTA COELHO, pela Contratante e JULIO DE SOUZA FRANCO NETO, pela Contratada.

Gabinete da Presidência em Parintins, 11 de março de 2015.

VER. EVERALDO SILVÉRIO BATISTA COELHO
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:88BC9BB4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que consta no Relatório Final da CARTA CONVITE N.º 004/2015 – CPL cujo objeto é AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS;
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório:
R E S O L V E:
I – HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através da CARTA CONVITE N.º 004/2015 – CPL, realizado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL desta Câmara Municipal de Rio Preto da Eva;
II – ADJUDICAR a Empresa F. H. COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. – EPP, inscrita no CNPJ n.º 05.977.429/0001-57, situada à Rua Vicente Reis, 32 – Quadra 19 – Conjunto Ribeiro Junior – Cidade Nova – Manaus/AM, no valor global de R$ 23.210,30 (vinte e três mil duzentos e dez reais e trinta centavos).

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM, em 17 de março de 2015.

FRANCISCO BATISTA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Leandro Potiguara Braga Gonzaga
Código Identificador:290E07FD

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA
EXTRATO DE CARTA CONTRATO CC N.º 004/2015

ESPÉCIE: Termo de Carta Contrato de Aquisição.
PARTES: Câmara Municipal de Rio Preto da Eva/AM e a Empresa F. H. Comércio de Informática e Serviço de Equipamentos Eletrônicos Ltda. – EPP, inscrita no CNPJ n.º 05.977.429/0001-57, situada à Rua Vicente Reis, 32 – Quadra 19 – Conjunto Ribeiro Junior – Cidade Nova – Manaus/AM.
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
VALOR: R$ 23.210,30 (vinte e três mil duzentos e dez reais e trinta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 17 de março de 2015.
PRAZO DE DURAÇÃO: 09 (nove) meses e 15 (quinze) dias.
SUPORTE LEGAL: Carta Convite n.º 004/2015 – CPL, Lei n.º 8.666/93 e demais alterações posteriores.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA/AM, em 17 de março de 2015.

FRANCISCO BATISTA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Leandro Potiguara Braga Gonzaga
Código Identificador:D5EF789A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL - PRE Nº. 002/2015 - SRP

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar e outros, para atender a demanda do município de Santo Antônio do Içá – AM. Sessão pública agendada para o dia **19/03/2015, às 09h00** foi **adiada** para o dia **31/03/2015, às 09h00** e será realizada na sala da Comissão Municipal de Licitação, situada na Rua Álvaro Maia, s/n. Bairro Centro - Santo Antônio do Içá. CEP: 69.685-000. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sala da CML, pelo preço de R$100,00 (cem reais) e poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de 08h00 às 13h00, de segunda-feira a sexta-feira.

TIAGO DA SILVA GARCIA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:FBDD31A0

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL - PRE Nº. 003/2015 - SRP

Objeto: Aquisição de materiais de expediente e escolar, para atender a demanda do município de Santo Antônio do Içá – AM. Sessão pública agendada para o dia **19/03/2015, às 11h00** foi **adiada** para o dia **31/03/2015, às 11h00** e será realizada na sala da Comissão Municipal de Licitação, situada na Rua Álvaro Maia, s/n. Bairro Centro - Santo Antônio do Içá. CEP: 69.685-000. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sala da CML, pelo preço de R$100,00 (cem reais) e poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de 08h00 às 13h00, de segunda-feira a sexta-feira.

TIAGO DA SILVA GARCIA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:F8F9FCB9

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL - PRE Nº. 004/2015 - SRP

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, para atender a demanda do município de Santo Antônio do Içá – AM. Sessão pública agendada para o dia **20/03/2015, às 08h00** foi **adiada** para o dia **01/04/2015, às 08h00** e será realizada na sala da Comissão Municipal de Licitação, situada na Rua Álvaro Maia, s/n. Bairro Centro - Santo Antônio do Içá. CEP: 69.685-000. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sala da CML, pelo preço de R$100,00 (cem reais) e poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de 08h00 às 13h00, de segunda-feira a sexta-feira.

TIAGO DA SILVA GARCIA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:83D88584

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL - PRE Nº. 005/2015 - SRP

Objeto: Aquisição de combustíveis e afins, para atender a demanda do município de Santo Antônio do Içá – AM. Sessão pública agendada para o dia **20/03/2015, às 11h00** foi **adiada** para o dia **01/04/2015, às 11h00** e será realizada na sala da Comissão Municipal de Licitação, situada na Rua Álvaro Maia, s/n. Bairro Centro - Santo Antônio do Içá. CEP: 69.685-000. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sala da CML, pelo preço de R$100,00 (cem reais) e poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de 08h00 às 13h00, de segunda-feira a sexta-feira.

TIAGO DA SILVA GARCIA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:D418DB2D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL - PRE Nº. 006/2015 - SRP

Objeto: Aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e afins, para atender a demanda do município de Santo Antônio do Içá – AM. Sessão pública agendada para o dia **23/03/2015, às 08h00** foi **adiada** para o dia **02/04/2015, às 08h00** e será realizada na sala da Comissão Municipal de Licitação, situada na Rua Álvaro Maia, s/n. Bairro Centro - Santo Antônio do Içá. CEP: 69.685-000. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sala da CML, pelo preço de R$100,00 (cem reais) e poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de 08h00 às 13h00, de segunda-feira a sexta-feira.

TIAGO DA SILVA GARCIA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:62AB3E41

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL - PRE Nº. 007/2015 - SRP

Objeto: Registro de Preços para futura prestação de serviços de agenciamento, incluindo serviços de transporte aéreo, fluvial de pessoas e cargas, regional e nacional, bem como hospedagens, para atender a demanda do município de Santo Antônio do Içá – AM. Sessão pública agendada para o dia **23/03/2015, às 11h00** foi **adiada** para o dia **02/04/2015, às 11h00** e será realizada na sala da Comissão Municipal de Licitação, situada na Rua Álvaro Maia, s/n. Bairro Centro - Santo Antônio do Içá. CEP: 69.685-000. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sala da CML, pelo preço de R$100,00 (cem reais) e poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de 08h00 às 13h00, de segunda-feira a sexta-feira.

TIAGO DA SILVA GARCIA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:531BF205

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2015-CTL.

A COMISSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAÇÃO da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA** torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2015-CTL.
OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
TIPO:MENOR PREÇO POR ITEM.
DATA E HORÁRIO:27/03/2015, às 12:00horas (hora local).
LOCAL:PLÉNARIO JOSE MARIA GONÇALVES, no prédio da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, sito à Avenida Sete de Setembro, nº 84 - Centro.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos dias úteis a partir do dia 17/03/2015 até o dia 26/03/2015, no endereço supracitado, no horário das 8:00 às 13:00 hs (hora local).

São Gabriel da Cachoeira– AM, 17 de Março de 2015.

VINICIUS CRISPIM DE ALMEIDA
Pregoeiro da Câmara Municipal/AM.

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:62E11987

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2015-CTL

A COMISSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAÇÃO da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA** torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2015-CTL.
OBJETO:AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVÉL E DERIVADOS DE PETROLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
TIPO:MENOR PREÇO POR ITEM.
DATA E HORÁRIO:30/03/2015, às 09:00horas (hora local).
LOCAL:PLÉNARIO JOSE MARIA GONÇALVES, no prédio da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, sito à Avenida Sete de Setembro, nº 84 - Centro.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos dias úteis a partir do dia 17/03/2015 até o dia 27/03/2015, no endereço supracitado, no horário das 8:00 às 13:00 hs (hora local).

São Gabriel da Cachoeira– AM, 17 de Março de 2015.

VINICIUS CRISPIM DE ALMEIDA
Pregoeiro da Câmara Municipal/AM.

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:9B585403

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2015-CTL.

A COMISSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAÇÃO da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA** torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2015-CTL.
OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
TIPO:MENOR PREÇO POR ITEM.
DATA E HORÁRIO:30/03/2015, às 11:00horas (hora local).
LOCAL:PLÉNARIO JOSE MARIA GONÇALVES, no prédio da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, sito à Avenida Sete de Setembro, nº 84 - Centro.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos dias úteis a partir do dia 17/03/2015 até o dia 27/03/2015, no endereço supracitado, no horário das 8:00 às 13:00 hs (hora local).

São Gabriel da Cachoeira– AM, 17 de Março de 2015.

VINICIUS CRISPIM DE ALMEIDA
Pregoeiro da Câmara Municipal/AM.

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:B5C0AB2B

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2015-CTL

A COMISSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAÇÃO da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA** torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2015-CTL.
OBJETO:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
TIPO:MENOR PREÇO POR ITEM.
DATA E HORÁRIO:27/03/2015, às 09:00horas (hora local).
LOCAL:PLÉNARIO JOSE MARIA GONÇALVES, no prédio da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira, sito à Avenida Sete de Setembro, nº 84 - Centro.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos dias úteis a partir do dia 17/03/2015 até o dia 26/03/2015, no endereço supracitado, no horário das 8:00 às 13:00 hs (hora local).

São Gabriel da Cachoeira– AM, 17 de Março de 2015.

VINICIUS CRISPIM DE ALMEIDA
Pregoeiro da Câmara Municipal/AM.

Publicado por:
Vinicius Crispim de Almeida
Código Identificador:5270D85B

PREFEITURA MUNICIPAL
ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira informa a quem interessar que o **CONCORRÊNCIA Nº 001/2015,** foi adiada para o dia 17 de Abril ás 09:00.

OBJETO: PERMISSÃO DE USO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL NO MUNICIPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA.

DATA E HORÁRIO: 17 DE ABRIL DE 2015, ÀS 09h00min.

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na CPL, no prédio da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, sito à Av. Álvaro Maia nº 569 – Fortaleza.

Na sala onde funciona esta Comissão, no prédio da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00.

São Gabriel da Cachoeira - AM, 17 de Março de 2015.

PUBLICAÇÃO:

Este Aviso de Licitação foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, em 17/03/2015, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

CLEOVIA OLIVEIRA FERREGUETTI
Presidente da CPL

Publicado por:
Carlos Sebastião dos Santos Gonçalves
Código Identificador:01B4769D

PREFEITURA MUNICIPAL
ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira informa a quem interessar que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015 - SRP Nº 005/2015, foi adiado para o dia 07 de Abril ás 09:00.

OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA.

DATA E HORÁRIO: 07 DE ABRIL DE 2015, ÀS 09h00min.

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na CPL, no prédio da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, sito à Av. Álvaro Maia nº 569 – Fortaleza.

Na sala onde funciona esta Comissão, no prédio da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, nos dias úteis, das 08:00 às 14:00.

São Gabriel da Cachoeira - AM, 17 de Março de 2015.

PUBLICAÇÃO:

Este Aviso do Pregão Presencial foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, em 17/03/2015, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

CLEOVIA OLIVEIRA FERREGUETTI
Presidente da CPL

Publicado por:
Carlos Sebastião dos Santos Gonçalves
Código Identificador:2C38BF86

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2015 - ADESÃO DE ATA/CPL

GABINETE DO PREFEITO
ESPÉCIE E DATA: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TABATINGA-AM, celebrado em 20 de fevereiro de 2015.
CONTRATANTES: celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA-AM**, denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **W.N COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA**.
OBJETO: Por força do presente Contrato o **CONTRATADO,** obriga-se a fornecer para ao **CONTRATANTE MEDICAMENTOS EM GERAL E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** constantes da Ata de Registro de Preços Nº 031/2014 – Maraã anexa, que passa a fazer parte integrante deste Contrato.
VALOR GLOBAL: O valor do presente Contrato correspondente a R$ **500.000,00 (**quinhentos mil reais), conformidade com a proposta apresentada pelo **CONTRATADO**.
PRAZO: O prazo máximo para a entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da assinatura deste termo. A vigência do contrato será até 17/11/2015 de acordo com a vigência da ata de registro de preço do município de Maraã Nº 031/2014.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes deste Contrato, no valor mencionado na Cláusula anterior, serão empenhadas em conta da seguinte dotação orçamentária do Orçamento Municipal, vigente no corrente exercício de 2015, para o fornecimento do objeto desta licitação.
Fundo Municipal de Saúde
2.017 – manutenções do programa atenção básica – 3.1.90.04.00;
2.018 – manutenções programa de saúde – assistência farmacêutica – 3.3.90.32.00;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato reger-se-á pela legislação aplicável à espécie e, ainda, pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas já se entendam como a ele integrantes, especialmente as das Leis nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e 10.520/2002 e o Decreto

Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013. O **CONTRATADO** declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes do presente Instrumento.

RAIMUNDO CARVALHO CALDAS
Prefeito Municipal de Tabatinga-AM

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:0D423865

SECRETARIA DE GABINETE
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N 002/2015

DESPACHO

ADJUDICAÇÃO

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pela Lei 8.666/93 e legislações adicionais.

Considerando o teor da Ata, resultado do processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2015/CPL para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE POR REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Tabatinga/AM.

Considerando a inexistência de recursos quanto ao presente certame licitatório.

Resolve:

I – ADJUDICAR como vencedora do certame a Empresa:

ALAIR COMÉRCIO DE MERCADORIA EM GERAL EIRELI-ME, CNPJ sob n° **84.517.184/0001-51** no serviço constante no edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
1	Agenda Telefônica	200	R$ 36,00	R$ 7.200,00
2	Álcool 500Ml (etílico hidratado 92.8INPM),96.0GL) caixa com 12 unidades	2200	R$ 4,30	R$ 9.460,00
3	Alfinete p/Mapa nº 1	300	R$ 4,50	R$ 1.350,00
4	Almofada p/ Carimbo (resina termoplást.tecido espuma nº 3	700	R$ 7,30	R$ 5.110,00
5	Apagador p/ Quadro de Giz (Feutro)	2000	R$ 3,80	R$ 7.600,00
6	Apagador p/Quadro Branco (Feutro)	2000	R$ 6,40	R$ 12.800,00
7	Apontador de lápis, lâmina de aço inox , sem depósito caixa c/ 50und.	700	R$ 28,00	R$ 19.600,00
8	Barbante de algodão rolo com 100m	300	R$ 8,30	R$ 2.490,00
9	Barbante de nylon p/amarração, rolo com 100mts	300	R$ 15,00	R$ 4.500,00
10	Barra de Silicone Fino (tipo glue sticK)	8800	R$ 1,20	R$ 10.560,00
11	Barra de Silicone Grosso (tipo glue stick)	8800	R$ 1,30	R$ 11.440,00
12	Borracha Branca mod. 40, macia, suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite, apaga lápis e lapiseira.	700	R$ 0,90	R$ 630,00
13	Caderno de Linguagem 48fls,tipo Jandainha (140mmx200mm)	7000	R$ 1,50	R$ 10.500,00
14	Caderno Grande (200x275mm embalagem c/3	500	R$ 9,20	R$ 4.600,00
15	Caixa Arquivo (Pronto Box) em plástico PP corrugado opaco, com impressão. Formato: 350x250x133mm.	3500	R$ 5,70	R$ 19.950,00
16	Caixa de isopor 12 litros	200	R$ 21,00	R$ 4.200,00
17	Caneta esferográfica na cor azul, tampa ventilada, ponta 1,0mm, corpo hexagonal, transparente, esfera de tungstênio, caixa com 50 unds.	1000	R$ 38,00	R$ 38.000,00
18	Caneta esferográfica na cor preta, tampa ventilada, ponta 1,0mm, corpo hexagonal, transparente, esfera de tungstênio, caixa com 50 unds.	1000	R$ 38,00	R$ 38.000,00
19	Caneta esferográfica na cor vermelha, tampa ventilada, ponta 1,0mm, corpo hexagonal, transparente, esfera de tungstênio, caixa com 50 unds.	700	R$ 38,00	R$ 26.600,00
20	Caneta hidrocor 12 cores ponta fina	400	R$ 7,10	R$ 2.840,00
21	Cartolina 50x66 c/100fls	1000	R$ 0,50	R$ 500,00
22	Clips nº 1/0, galvanizado fabricado com arame de aço revestido, caixa com 100 und.	500	R$ 3,00	R$ 1.500,00
23	Clips nº 2/0, galvanizado fabricado com arame de aço revestido, caixa com 100 und.	500	R$ 3,40	R$ 1.700,00
24	Clips nº 3/0, galvanizado fabricado com arame de aço revestido, caixa com 50 und.	1000	R$ 3,70	R$ 3.700,00
25	Clips nº 4/0, galvanizado fabricado com arame de aço revestido, caixa com 50 und.	1000	R$ 3,80	R$ 3.800,00
26	Clips nº 6/0, galvanizado fabricado com arame de aço revestido, caixa com 50 und.	1000	R$ 4,10	R$ 4.100,00
27	Clips nº 8/0, galvanizado fabricado com arame de aço revestido, caixa com 50 und.	500	R$ 4,30	R$ 2.150,00
28	Cola branca para uso escolar 500g. Composição: resina de P.V.A e água.	500	R$ 9,20	R$ 4.600,00
29	Cola branca para uso escolar 90g. Composição: resina de P.V.A e água.	1000	R$ 2,00	R$ 2.000,00
30	Cola de isopor, embalagem de 250g, solúvel em álcool. Composição: Acetato de Polivinila e Álcool	700	R$ 6,30	R$ 4.410,00
31	Cola para madeira 90g	400	R$ 5,80	R$ 2.320,00
32	Cola tipo gliter 25g. Composição: resina de P.V.A, gliter e conservante benzoato)	5000	R$ 3,10	R$ 15.500,00
33	Corretivo a base de água tipo caneta 8ml. Composição: Resina, Água, Aditivos, Pigmento, Carga e Conservantes	3500	R$ 4,50	R$ 15.750,00
34	Envelope kraft natural 80g 162x229	2000	R$ 0,60	R$ 1.200,00
35	Envelope Kraft natural 80g 229x324	6000	R$ 0,70	R$ 4.200,00
36	Envelope Kraft natural 80g 240x340	2000	R$ 0,80	R$ 1.600,00
37	Estêncil álcool (hectográfico roxo c/escala milimetrada no formato 22x33cm)	900	R$ 43,00	R$ 38.700,00
38	Estilete (lâmina larga)	1700	R$ 2,30	R$ 3.910,00
39	Extrator de Grampo tipo piranha	500	R$ 3,40	R$ 1.700,00
40	Extrator de Grampo tipo Espátula	500	R$ 1,90	R$ 950,00
41	Fita adesiva Dupla face 12mmx30m	700	R$ 4,50	R$ 3.150,00
42	Fita adesiva Dupla face 16mmx30m	700	R$ 6,30	R$ 4.410,00
43	Fita Adesiva marrom, tam. 45mmx45m. Composição: Filme de Polipropileno Biorientado com Adesivo Acrílico.	700	R$ 4,50	R$ 3.150,00
44	Fita Adesiva transparente, tam. 45mmx45m. Composição: Filme de Polipropileno Biorientado com Adesivo Acrílico.	700	R$ 3,10	R$ 2.170,00
45	Fita crepe 32mmx50m	700	R$ 7,20	R$ 5.040,00
46	Fita crepe 50mmx50m	700	R$ 7,80	R$ 5.460,00
47	Fita durex, tam.12mmx30m. Composição: Filme de Celofane com Adesivo de Borracha. Indicado para Uso em Suporte de Durex Pequeno. Uso em Geral	700	R$ 1,10	R$ 770,00
48	Fita Gomada p/embalagem 50mmx50m	700	R$ 5,60	R$ 3.920,00
49	Fita métrica p/ costura, comp. 1 metro	300	R$ 2,20	R$ 660,00
50	Folhas em E.V.A (cores variadas) medida 600x400x2mm	3500	R$ 1,60	R$ 5.600,00
51	Giz de Cera grande c/12 Unds cada (cores e pigmentos)	6000	R$ 3,40	R$ 20.400,00
52	Giz de Cera pequeno c/12 Unds cada (cores e pigmentos)	6000	R$ 2,10	R$ 12.600,00
53	Grampeador Médio tipo mesa, capacidade 25 fls.	800	R$ 11,50	R$ 9.200,00
54	Grampeador tipo mesa, capacidade para 100 fls	200	R$ 53,00	R$ 10.600,00
55	Grampo p/grampeador galvanizados 23/13, cx c/ 5000unds.	500	R$ 15,00	R$ 7.500,00
56	Grampo p/grampeador galvanizados 26/6, cx c/ 5000unds.	700	R$ 6,00	R$ 4.200,00
57	Grampo Trilho cx c/50 Unds	200	R$ 9,50	R$ 1.900,00
58	Isopor lâmina 10mm	800	R$ 3,20	R$ 2.560,00
59	Isopor Lâmina 12mm	800	R$ 4,10	R$ 3.280,00
60	Isopor lâmina 15mm	800	R$ 4,50	R$ 3.600,00
61	Isopor lâmina 5mm	800	R$ 2,30	R$ 1.840,00
62	Isopor Lâmina 8mm	800	R$ 2,80	R$ 2.240,00
63	Lápis de cor grande (c/12 unds cada). Composição: Pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira.	6000	R$ 4,50	R$ 27.000,00
64	Lápis de cor pequeno (c/12 unds cada). Composição: Pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira.	3000	R$ 2,60	R$ 7.800,00
65	Lápis Preto n° 02 (Material Cerâmico, grafite e madeira)	1000	R$ 39,00	R$ 39.000,00
66	Liga elástica circular amarela pct c/18g	1500	R$ 2,30	R$ 3.450,00
67	Livro de Ata c/200fls (203mmx298mm)	1500	R$ 17,50	R$ 26.250,00
68	Livro de Ponto (4 Assinaturas)200fls(papelão 697gm2,papel off-set 63g m2)	700	R$ 14,00	R$ 9.800,00
69	Livro de Protocolo	1200	R$ 7,80	R$ 9.360,00
70	Marcador de Texto a base de água e secagem rápida (cores Variadas)	3000	R$ 2,80	R$ 8.400,00
71	Massa para modelar caixa pequena	900	R$ 1,80	R$ 1.620,00
72	Mochila de costa p/adulto mat.sintet.na	250	R$ 52,00	R$ 13.000,00

	cor azul padronizado c/ESF/EACS			
73	Papel A4 210X297mm 500fls 75g m2	6000	R$ 16,00	R$ 96.000,00
74	Papel Almaço (200x280 c/ pauta de 400fls)	700	R$ 31,00	R$ 21.700,00
75	Papel Camurça (Cores Variadas)	1500	R$ 0,90	R$ 1.350,00
76	Papel Carbono Formato 22x33 cor preto, dupla face	300	R$ 22,50	R$ 6.750,00
77	Papel Carbono Formato 22x33 cor preto, uma face	300	R$ 21,00	R$ 6.300,00
78	Papel Cartão (cores variadas)	9000	R$ 1,20	R$ 10.800,00
79	Papel Contact transparente rl 45cm/25m	200	R$ 35,00	R$ 7.000,00
80	Papel Crepom (cores variadas)	5000	R$ 0,70	R$ 3.500,00
81	Papel Madeira Ouro 820gr 66x96	400	R$ 1,00	R$ 400,00
82	Papel manteiga	300	R$ 1,00	R$ 300,00
83	Papel Microondulado (cores variadas)	5000	R$ 2,05	R$ 10.250,00
84	Papel Ofício 21,59cm x 35,56 cm 500fls m2	600	R$ 18,50	R$ 11.100,00
85	Papel Vergê A4 210x297mm turmalina 180g/m2 cx 50 fls	1500	R$ 16,00	R$ 24.000,00
86	Pasta AZ estreita, forração em papel monolúcido "preto nuvem", bolsa com etiqueta, olhal em plástico ou metal e formato: 350x280x55mm.	1000	R$ 5,60	R$ 5.600,00
87	Pasta AZ larga, forração em papel monolúcido "preto nuvem", bolsa com etiqueta, olhal em plástico ou metal e formato: 350x280x80mm.	3000	R$ 6,30	R$ 18.900,00
88	Pasta confeccionada em plástico PP corrugado translúcido, com abas e elástico, formato: 335x245x20mm (cores variadas)	1000	R$ 3,30	R$ 3.300,00
89	Pasta confeccionada em plástico PP corrugado translúcido, com abas e elástico, formato: 335x245x60mm (cores variadas)	1000	R$ 3,70	R$ 3.700,00
90	Pasta confeccionada em plástico PP laminado transparente liner, abas e elástico, formato: 335x245x40mm (cores variadas)	1000	R$ 3,60	R$ 3.600,00
91	Pasta confeccionada em plástico PP laminado transparente liner, abas e elástico, formato: 350x235mm (cores variadas)	1000	R$ 2,70	R$ 2.700,00
92	Pasta Suspensa em cartão marmorizado, vareta de arame, ponteira plástica, visor plástico com etiqueta e com grampo plástico p/ arquivo. Formato: 240x360mm.	1500	R$ 2,10	R$ 3.150,00
93	Percevejo c/ cabeça plásticas	500	R$ 2,40	R$ 1.200,00
94	Percevejo lantonado para papel	500	R$ 2,40	R$ 1.200,00
95	Perfurador de Papel 02 furos até 12 Fls	500	R$ 8,70	R$ 4.350,00
96	Perfurador de Papel 02 furos até 50 Fls	500	R$ 18,50	R$ 9.250,00
97	Pincel atômico 1100-P cor azul (escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool, ponta chanfrada indeformável, Uso indicado em papel, cartolina e papelão).	1500	R$ 2,80	R$ 4.200,00
98	Pincel atômico 1100-P cor preta (escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool, ponta chanfrada indeformável, Uso indicado em papel, cartolina e papelão).	1500	R$ 2,80	R$ 4.200,00
99	Pincel atômico 1100-P cor vermelho (escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool, ponta chanfrada indeformável, Uso indicado em papel, cartolina e papelão).	1500	R$ 2,80	R$ 4.200,00
100	Pincel marcador de CD	500	R$ 2,90	R$ 1.450,00
101	Pincel p/Quadro Branco cor azul (resina termoplástica a base de álcool)	2000	R$ 2,70	R$ 5.400,00
102	Pincel p/Quadro Branco cor preta (resina termoplástica a base de álcool)	2000	R$ 2,70	R$ 5.400,00
103	Pincel p/Quadro Branco cor verde (resina termoplástica a base de álcool)	2000	R$ 2,70	R$ 5.400,00
104	Pincel p/Quadro Branco cor vermelho (resina termoplástica a base de álcool)	2000	R$ 2,70	R$ 5.400,00
105	Pincel tipo compacto color c/ 6 cores (água, resina e tinta atóxico a base de água)	4000	R$ 4,30	R$ 17.200,00
106	Pistola de cola quente - tamanho pq	1200	R$ 12,00	R$ 14.400,00
107	Porta Caneta Mat. em acrílico, na cor fumê comp.23mm larg 06mm	300	R$ 11,00	R$ 3.300,00
108	Pranchetas de metal	300	R$ 6,30	R$ 1.890,00
109	Pranchetas de poliestireno ofício cristal	400	R$ 9,00	R$ 3.600,00
110	Régua Plástica de 30 cm	1300	R$ 1,20	R$ 1.560,00
111	Régua Plástica de 50 cm	1200	R$ 1,30	R$ 1.560,00
112	Tesoura grande, cabo de polipropileno, lâmina de aço inox	600	R$ 12,00	R$ 7.200,00
113	Tesoura média, cabo de polipropileno, lâmina de aço inox	600	R$ 9,00	R$ 5.400,00
114	Tesoura tipo escolar (sem ponta)	1800	R$ 1,90	R$ 3.420,00
115	Tinta Guache 250ml (resina, água,pigmento,carga conservante)	9000	R$ 4,30	R$ 38.700,00
116	Tinta p/ Carimbo (cores preto e azul)	500	R$ 4,50	R$ 2.250,00
117	Tinta p/ pincel de Quadro Branco (azul, preto, vermelho e verde)	2000	R$ 2,30	R$ 4.600,00
118	TNT (Cores variadas)	150.000	R$ 1,10	R$ 165.000,00
TOTAL				R$1.173.780,00

No valor global de **R$1.173.780,00** (Um milhão cento e setenta e três mil setecentos e oitenta reais).

II – ADJUDICAR a decisão do Pregoeiro declarando a empresa acima citada como vencedora.

Tabatinga-AM, 26 de fevereiro de 2015.

VALDENEI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RAINIER DA SILVA CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:DDDB8619

SECRETARIA DE GABINETE
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N 002/2015

DESPACHO

HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pela Lei 8.666/93 e legislações adicionais.

Considerando o teor da Ata presencial emitida pela Comissão Permanente de licitação, resultado do processo de licitação PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2015-CPL para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE POR REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Tabatinga/AM.

Considerando a inexistência de recursos quanto ao presente certame licitatório.

Resolve:

I – HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro declarando a empresa abaixo citada como vencedora, convocando a mesma a assinar o contrato de "**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE",** para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Tabatinga/AM.

EMPRESA**: ALAIR COMÉRCIO DE MERCADORIA EM GERAL EIRELI-ME**, CNPJ sob n° **84.517.184/0001-51** no serviço constante no edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
1	Agenda Telefônica	200	R$ 36,00	R$ 7.200,00
2	Álcool 500Ml (etílico hidratado 92.8INPM),96.0GL) caixa com 12 unidades	2200	R$ 4,30	R$ 9.460,00
3	Alfinete p/Mapa nº 1	300	R$ 4,50	R$ 1.350,00
4	Almofada p/ Carimbo (resina termoplást.tecido espuma nº 3	700	R$ 7,30	R$ 5.110,00
5	Apagador p/ Quadro de Giz (Feutro)	2000	R$ 3,80	R$ 7.600,00
6	Apagador p/Quadro Branco (Feutro)	2000	R$ 6,40	R$ 12.800,00
7	Apontador de lápis, lâmina de aço inox , sem depósito caixa c/ 50und.	700	R$ 28,00	R$ 19.600,00
8	Barbante de algodão rolo com 100m	300	R$ 8,30	R$ 2.490,00
9	Barbante de nylon p/amarração, rolo com 100mts	300	R$ 15,00	R$ 4.500,00
10	Barra de Silicone Fino (tipo glue sticK)	8800	R$ 1,20	R$ 10.560,00
11	Barra de Silicone Grosso (tipo glue stick)	8800	R$ 1,30	R$ 11.440,00
12	Borracha Branca mod. 40, macia, suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite, apaga lápis e lapiseira.	700	R$ 0,90	R$ 630,00
13	Caderno de Linguagem 48fls,tipo Jandainha (140mmx200mm)	7000	R$ 1,50	R$ 10.500,00
14	Caderno Grande (200x275mm embalagem c/3	500	R$ 9,20	R$ 4.600,00

15	Caixa Arquivo (Pronto Box) em plástico PP corrugado opaco, com impressão. Formato: 350x250x133mm.	3500	R$ 5,70	R$ 19.950,00
16	Caixa de isopor 12 litros	200	R$ 21,00	R$ 4.200,00
17	Caneta esferográfica na cor azul, tampa ventilada, ponta 1,0mm, corpo hexagonal, transparente, esfera de tungstênio, caixa com 50 unds.	1000	R$ 38,00	R$ 38.000,00
18	Caneta esferográfica na cor preta, tampa ventilada, ponta 1,0mm, corpo hexagonal, transparente, esfera de tungstênio, caixa com 50 unds.	1000	R$ 38,00	R$ 38.000,00
19	Caneta esferográfica na cor vermelha, tampa ventilada, ponta 1,0mm, corpo hexagonal, transparente, esfera de tungstênio, caixa com 50 unds.	700	R$ 38,00	R$ 26.600,00
20	Caneta hidrocor 12 cores ponta fina	400	R$ 7,10	R$ 2.840,00
21	Cartolina 50x66 c/100fls	1000	R$ 0,50	R$ 500,00
22	Clips nº 1/0, galvanizado fabricado com arame de aço revestido, caixa com 100 und.	500	R$ 3,00	R$ 1.500,00
23	Clips nº 2/0, galvanizado fabricado com arame de aço revestido, caixa com 100 und.	500	R$ 3,40	R$ 1.700,00
24	Clips nº 3/0, galvanizado fabricado com arame de aço revestido, caixa com 50 und.	1000	R$ 3,70	R$ 3.700,00
25	Clips nº 4/0, galvanizado fabricado com arame de aço revestido, caixa com 50 und.	1000	R$ 3,80	R$ 3.800,00
26	Clips nº 6/0, galvanizado fabricado com arame de aço revestido, caixa com 50 und.	1000	R$ 4,10	R$ 4.100,00
27	Clips nº 8/0, galvanizado fabricado com arame de aço revestido, caixa com 50 und.	500	R$ 4,30	R$ 2.150,00
28	Cola branca para uso escolar 500g. Composição: resina de P.V.A e água.	500	R$ 9,20	R$ 4.600,00
29	Cola branca para uso escolar 90g. Composição: resina de P.V.A e água.	1000	R$ 2,00	R$ 2.000,00
30	Cola de isopor, embalagem de 250g, solúvel em álcool. Composição: Acetato de Polivinila e Álcool	700	R$ 6,30	R$ 4.410,00
31	Cola para madeira 90g	400	R$ 5,80	R$ 2.320,00
32	Cola tipo gliter 25g. Composição: resina de P.V.A, gliter e conservante benzoato)	5000	R$ 3,10	R$ 15.500,00
33	Corretivo a base de água tipo caneta 8ml. Composição: Resina, Água, Aditivos, Pigmento, Carga e Conservantes	3500	R$ 4,50	R$ 15.750,00
34	Envelope kraft natural 80g 162x229	2000	R$ 0,60	R$ 1.200,00
35	Envelope Kraft natural 80g 229x324	6000	R$ 0,70	R$ 4.200,00
36	Envelope Kraft natural 80g 240x340	2000	R$ 0,80	R$ 1.600,00
37	Estêncil álcool (hectográfico roxo c/escala milimetrada no formato 22x33cm)	900	R$ 43,00	R$ 38.700,00
38	Estilete (lâmina larga)	1700	R$ 2,30	R$ 3.910,00
39	Extrator de Grampo tipo piranha	500	R$ 3,40	R$ 1.700,00
40	Extrator de Grampo tipo Espátula	500	R$ 1,90	R$ 950,00
41	Fita adesiva Dupla face 12mmx30m	700	R$ 4,50	R$ 3.150,00
42	Fita adesiva Dupla face 16mmx30m	700	R$ 6,30	R$ 4.410,00
43	Fita Adesiva marrom, tam. 45mmx45m. Composição: Filme de Polipropileno Biorientado com Adesivo Acrílico.	700	R$ 4,50	R$ 3.150,00
44	Fita Adesiva transparente, tam. 45mmx45m. Composição: Filme de Polipropileno Biorientado com Adesivo Acrílico.	700	R$ 3,10	R$ 2.170,00
45	Fita crepe 32mmx50m	700	R$ 7,20	R$ 5.040,00
46	Fita crepe 50mmx50m	700	R$ 7,80	R$ 5.460,00
47	Fita durex, tam.12mmx30m. Composição: Filme de Celofane com Adesivo de Borracha. Indicado para Uso em Suporte de Durex Pequeno. Uso em Geral	700	R$ 1,10	R$ 770,00
48	Fita Gomada p/embalagem 50mmx50m	700	R$ 5,60	R$ 3.920,00
49	Fita métrica p/ costura, comp. 1 metro	300	R$ 2,20	R$ 660,00
50	Folhas em E.V.A (cores variadas) medida 600x400x2mm	3500	R$ 1,60	R$ 5.600,00
51	Giz de Cera grande c/12 Unds cada (cores e pigmentos)	6000	R$ 3,40	R$ 20.400,00
52	Giz de Cera pequeno c/12 Unds cada (cores e pigmentos)	6000	R$ 2,10	R$ 12.600,00
53	Grampeador Médio tipo mesa, capacidade 25 fls.	800	R$ 11,50	R$ 9.200,00
54	Grampeador tipo mesa, capacidade para 100 fls	200	R$ 53,00	R$ 10.600,00
55	Grampo p/grampeador galvanizados 23/13, cx c/ 5000unds.	500	R$ 15,00	R$ 7.500,00
56	Grampo p/grampeador galvanizados 26/6, cx c/ 5000unds.	700	R$ 6,00	R$ 4.200,00
57	Grampo Trilho cx c/50 Unds	200	R$ 9,50	R$ 1.900,00
58	Isopor lâmina 10mm	800	R$ 3,20	R$ 2.560,00
59	Isopor Lâmina 12mm	800	R$ 4,10	R$ 3.280,00
60	Isopor lâmina 15mm	800	R$ 4,50	R$ 3.600,00
61	Isopor lâmina 5mm	800	R$ 2,30	R$ 1.840,00
62	Isopor Lâmina 8mm	800	R$ 2,80	R$ 2.240,00
63	Lápis de cor grande (c/12 unds cada). Composição: Pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira.	6000	R$ 4,50	R$ 27.000,00
64	Lápis de cor pequeno (c/12 unds cada). Composição: Pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira.	3000	R$ 2,60	R$ 7.800,00
65	Lápis Preto n° 02 (Material Cerâmico, grafite e madeira)	1000	R$ 39,00	R$ 39.000,00
66	Liga elástica circular amarela pct c/18g	1500	R$ 2,30	R$ 3.450,00
67	Livro de Ata c/200fls (203mmx298mm)	1500	R$ 17,50	R$ 26.250,00
68	Livro de Ponto (4 Assinaturas)200fls(papelão 697gm2,papel off-set 63g m2)	700	R$ 14,00	R$ 9.800,00
69	Livro de Protocolo	1200	R$ 7,80	R$ 9.360,00
70	Marcador de Texto a base de água e secagem rápida (cores Variadas)	3000	R$ 2,80	R$ 8.400,00
71	Massa para modelar caixa pequena	900	R$ 1,80	R$ 1.620,00
72	Mochila de costa p/adulto mat.sintet.na cor azul padronizado c/ESF/EACS	250	R$ 52,00	R$ 13.000,00
73	Papel A4 210X297mm 500fls 75g m2	6000	R$ 16,00	R$ 96.000,00
74	Papel Almaço (200x280 c/ pauta de 400fls)	700	R$ 31,00	R$ 21.700,00
75	Papel Camurça (Cores Variadas)	1500	R$ 0,90	R$ 1.350,00
76	Papel Carbono Formato 22x33 cor preto, dupla face	300	R$ 22,50	R$ 6.750,00
77	Papel Carbono Formato 22x33 cor preto, uma face	300	R$ 21,00	R$ 6.300,00
78	Papel Cartão (cores variadas)	9000	R$ 1,20	R$ 10.800,00
79	Papel Contact transparente rl 45cm/25m	200	R$ 35,00	R$ 7.000,00
80	Papel Crepom (cores variadas)	5000	R$ 0,70	R$ 3.500,00
81	Papel Madeira Ouro 820gr 66x96	400	R$ 1,00	R$ 400,00
82	Papel manteiga	300	R$ 1,00	R$ 300,00
83	Papel Microondulado (cores variadas)	5000	R$ 2,05	R$ 10.250,00
84	Papel Ofício 21,59cm x 35,56 cm 500fls m2	600	R$ 18,50	R$ 11.100,00
85	Papel Vergê A4 210x297mm turmalina 180g/m2 cx 50 fls	1500	R$ 16,00	R$ 24.000,00
86	Pasta AZ estreita, forração em papel monolúcido "preto nuvem", bolsa com etiqueta, olhal em plástico ou metal e formato: 350x280x55mm.	1000	R$ 5,60	R$ 5.600,00
87	Pasta AZ larga, forração em papel monolúcido "preto nuvem", bolsa com etiqueta, olhal em plástico ou metal e formato: 350x280x80mm.	3000	R$ 6,30	R$ 18.900,00
88	Pasta confeccionada em plástico PP corrugado translúcido, com abas e elástico, formato: 335x245x20mm (cores variadas)	1000	R$ 3,30	R$ 3.300,00
89	Pasta confeccionada em plástico PP corrugado translúcido, com abas e elástico, formato: 335x245x60mm (cores variadas)	1000	R$ 3,70	R$ 3.700,00
90	Pasta confeccionada em plástico PP laminado transparente liner, abas e elástico, formato: 335x245x40mm (cores variadas)	1000	R$ 3,60	R$ 3.600,00
91	Pasta confeccionada em plástico PP laminado transparente liner, abas e elástico, formato: 350x235mm (cores variadas)	1000	R$ 2,70	R$ 2.700,00
92	Pasta Suspensa em cartão marmorizado, vareta de arame, ponteira plástica, visor plástico com etiqueta e com grampo plástico p/ arquivo. Formato: 240x360mm.	1500	R$ 2,10	R$ 3.150,00
93	Percevejo c/ cabeça plásticas	500	R$ 2,40	R$ 1.200,00
94	Percevejo lantonado para papel	500	R$ 2,40	R$ 1.200,00
95	Perfurador de Papel 02 furos até 12 Fls	500	R$ 8,70	R$ 4.350,00
96	Perfurador de Papel 02 furos até 50 Fls	500	R$ 18,50	R$ 9.250,00
97	Pincel atômico 1100-P cor azul (escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool, ponta chanfrada indeformável, Uso indicado em papel, cartolina e papelão).	1500	R$ 2,80	R$ 4.200,00
98	Pincel atômico 1100-P cor preta (escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool, ponta chanfrada indeformável, Uso indicado em papel, cartolina e papelão).	1500	R$ 2,80	R$ 4.200,00
99	Pincel atômico 1100-P cor vermelho (escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool, ponta chanfrada indeformável, Uso indicado em papel, cartolina e papelão).	1500	R$ 2,80	R$ 4.200,00
100	Pincel marcador de CD	500	R$ 2,90	R$ 1.450,00
101	Pincel p/Quadro Branco cor azul (resina termoplástica a base de álcool)	2000	R$ 2,70	R$ 5.400,00
102	Pincel p/Quadro Branco cor preta (resina termoplástica a base de álcool)	2000	R$ 2,70	R$ 5.400,00
103	Pincel p/Quadro Branco cor verde (resina termoplástica a base de álcool)	2000	R$ 2,70	R$ 5.400,00
104	Pincel p/Quadro Branco cor vermelho (resina termoplástica a base de álcool)	2000	R$ 2,70	R$ 5.400,00
105	Pincel tipo compacto color c/ 6 cores (água, resina e tinta atóxico a base de água)	4000	R$ 4,30	R$ 17.200,00
106	Pistola de cola quente - tamanho pq	1200	R$ 12,00	R$ 14.400,00
107	Porta Caneta Mat. em acrílico, na cor fumê comp.23mm larg 06mm	300	R$ 11,00	R$ 3.300,00
108	Pranchetas de metal	300	R$ 6,30	R$ 1.890,00
109	Pranchetas de poliestireno ofício cristal	400	R$ 9,00	R$ 3.600,00

110	Régua Plástica de 30 cm	**1300**	**R$ 1,20**	**R$ 1.560,00**
111	Régua Plástica de 50 cm	**1200**	**R$ 1,30**	**R$ 1.560,00**
112	Tesoura grande, cabo de polipropileno, lâmina de aço inox	**600**	**R$ 12,00**	**R$ 7.200,00**
113	Tesoura média, cabo de polipropileno, lâmina de aço inox	**600**	**R$ 9,00**	**R$ 5.400,00**
114	Tesoura tipo escolar (sem ponta)	**1800**	**R$ 1,90**	**R$ 3.420,00**
115	Tinta Guache 250ml (resina, água,pigmento,carga conservante)	**9000**	**R$ 4,30**	**R$ 38.700,00**
116	Tinta p/ Carimbo (cores preto e azul)	**500**	**R$ 4,50**	**R$ 2.250,00**
117	Tinta p/ pincel de Quadro Branco (azul, preto, vermelho e verde)	**2000**	**R$ 2,30**	**R$ 4.600,00**
118	TNT (Cores variadas)	**150.000**	**R$ 1,10**	**R$ 165.000,00**
TOTAL				**R$1.173.780,00**

No valor global de **R$1.173.780,00** (Um milhão cento e setenta e três mil setecentos e oitenta reais).

Tabatinga-AM, 03 de março de 2015.

RAIMUNDO CARVALHO CALDAS
Prefeito Municipal de Tabatinga

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:02848F21

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 107 DE 16 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre autorização da realização de Processo Seletivo Simplificação - SEMED 2015, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tabatinga, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, e de acordo com o Art. 73, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
Considerando, a necessidade excepcional da Secretaria Municipal de Educação.
Considerando, o Art. 88 da Lei N°473/2006 – Estatuto do Servidor, combinado com a Lei N° 608/2011 de 15 de Dezembro de 2011 (Contratado em Regime Temporário, Inciso I e II,

Considerando, o não preenchimento do quantitativo de vagas oferecida para Professores no Concurso Público Municipal-Edital N° 002/2014 para a Zona Urbana.
Considerando o Oficio N° 010- B - SEMED de 09 de março de 2015.
DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado a realização do **Processo Seletivo Simplificado – SEMED,** em Regime de contrato temporário para os cargos de PROFESSORES e CUIDADORES EDUCACIONAL para a Zona Urbana, da Prefeitura Municipal de Tabatinga-AM.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA, EM 16 DE MARÇO DE 2015.

RAIMUNDO CARVALHO CALDAS
Prefeito Municipal de Tabatinga

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios e Serviço de Portaria desta Prefeitura Municipal, na data supra, em obediência ao disposto no Art. 100 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga-AM.

JOSE REMY ALVES E SILVA
Secretario Municipal de Administração.

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:B95683C3

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 102-A DE 13 DE MARÇO DE 2015

Dispõe sobre Nomeação e Posse dos Candidatos Aprovados em Concurso Público para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Prefeitura de Tabatinga-AM, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tabatinga, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei Orgânica do Município Art. 73, Inciso VI;

CONSIDERANDO o Resultado Final do Concurso Público apresentado pelo Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM por meio Ofício nº 1354/2014 - GDP/CETAM do dia 03 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO o Decreto de Homologação nº 601 de 04 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO o Edital Convocação nº 011/2015 Análise de Documentação de 05.03. 2015;

CONSIDERANDO a Lei n° 678 de 10 de abril de 2014, Novo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento;

CONSIDERANDO a Lei n° 680 de 10 de abril de 2014, Reestrutura Organizacional do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a Lei n° 473 de 14 de dezembro de 2006, Estatuto do Servidor Municipal de Tabatinga-AM;

CONSIDERANDO a Lei 511 de 16 de setembro de 2008.

DECRETA

Art. 1º - Fica **Nomeada e Empossada** a pessoa abaixo relacionada, que foi **Aprovada em Concurso Público de Provas e Títulos** para ocupar o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** a partir de **16 de março de 2015**, **às 07:00h** no **Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tabatinga-AM,** que serão regidos pelo **Estatuto dos Servidores Civis do Município de Tabatinga-AM**.

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais - 5º Ano Fundamental – (ZONA URBANA)

Nº Ord.	NOME	IDENTIDADE
01º	MARIA CLECIA CAMPOS MORAIS	2693492-2

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA, EM 13 DE MARÇO DE 2015.

RAIMUNDO CARVALHO CALDAS
Prefeito Municipal de Tabatinga

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios e no Serviço de Portaria desta Prefeitura Municipal, na data supra, em obediência ao disposto no Art. 100 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga-AM.

JOSÉ REMY ALVES E SILVA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:9D9A3D77

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADIAMENTO

PODER EXECUTIVO
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação – CML da Prefeitura Municipal de Uarini/AM , justifica o Processo Licitatório nº 009/2015.

Adiamento do Processo Licitatório nº 009/2015.

Pregão Presencial nº 009/2015 – CML
Objeto: Registro de Preços para eventual Aquisição de Material Elétrico e Hidráulico para o exercício 2015, conforme plano de trabalho da Prefeitura Municipal de Uarin/AM.

A Comissão Municipal de Licitação, vem através deste adiar a data do Pregão Presencial nº 009/2015, que seria realizado em 19 de Março de 2015 às 09h00min (manhã – hora local). Ficando este certame adiado para a dia 27 de Março de 2015 às 09h00min, devido os componentes da Comissão Municipal de Licitação estarem em viagem a cidade de Manaus para tratar de assuntos relacionados ao Órgão Público Executivo.

Uarini/AM, 17 de Março de 2015.

ROSINA CAROLINE B. BARBOSA
Presidente da CML
Decreto 095/2015

Publicado por:
Carlos Andre Alves da Silva
Código Identificador:765A9554

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015 – SAAE/UR

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESCOTO – SAAE do município de Urucará através da Comissão Permanente de Licitação-CPL da Prefeitura Municipal de Urucará /AM torna público, conforme autorização constante nos autos a realização do certame licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS **nº 001/2015, cujo objeto é A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS NA ÁREA DE FATURAMENTO E COBRANÇA DE CONTAS E CONSUMO DE ÁGUA PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE BEM COMO OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS (SE NECESSÁRIA), TREINAMENTO, TESTES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO a** ser realizado no dia **03.04.2015**, **às 09:00hs. Local da realização: Prédio do SAAE de Urucará/AM, Sito a** Rua Coronel Pinto, 498 – Centro – CEP. 69130-000 - Município de Urucará/AM, Eventuais esclarecimentos pelo Fone: (092) 3571-1137. O edital poderá ser adquirido mediante protocolo de retirada de edital junto ao SAAE/UR ou CPL da Prefeitura Municipal de Urucará/AM, sem custos adicionais.

Urucará (AM), em 18 de março de 2015.

PEDRO RAIMUNDO PAES FONSECA
Presidente da CPL

Publicado por:
Afonso Aoki Fonseca
Código Identificador:7284FFC2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015-CPL

A Câmara Municipal de Urucurituba, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015-CPL
Objeto: Registro de preço para Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Tipo: Menor lance por item.
Data da abertura de envelopes: 30 de março de 2015. **Hora**: 08:00.
Local da abertura de envelopes: Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Urucurituba, situada na Rua Armindinho Fernandes, S/Nº, Centro, URUCURITUBA – AM. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Prédio Câmara Municipal de Urucurituba, na sala da CPL, no período de 19/03/15 a 27/03/15, no horário das 9h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira.
Regência legal: Lei n° 10.502/2002, Lei nº 8666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal nº 5.450/2005.
Informações: Comissão Permanente de Licitação.

Urucurituba/AM, 18 de março de 2015.

EVANDRO MEIRELES LHIPS
Presidente da CPL

Publicado por:
Manuel Costa Leal
Código Identificador:802703E3

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015-CPL

A Câmara Municipal de Urucurituba, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015-CPL
Objeto: Registro de preço para Aquisição de EXPEDIENTE E INFORMÁTICA
Tipo: Menor lance por item.
Data da abertura de envelopes: 30 de março de 2015. **Hora**: 13:00.
Local da abertura de envelopes: Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Urucurituba, situada na Rua Armindinho Fernandes, S/Nº, Centro, URUCURITUBA – AM. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Prédio Câmara Municipal de Urucurituba, na sala da CPL, no período de 19/03/15 a 27/03/15, no horário das 9h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira.
Regência legal: Lei n° 10.502/2002, Lei nº 8666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal nº 5.450/2005.
Informações: Comissão Permanente de Licitação.

Urucurituba/AM, 18 de março de 2015.

EVANDRO MEIRELES LHIPS
Presidente da CPL

Publicado por:
Manuel Costa Leal
Código Identificador:0CBA2840

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015-CPL

A Câmara Municipal de Urucurituba, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015-CPL
Objeto: Registro de preço para Aquisição de HIGIÊNE E LIMPEZA
Tipo: Menor lance por item.
Data da abertura de envelopes: 30 de março de 2015. **Hora**: 16:00.

Local da abertura de envelopes: Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Urucurituba, situada na Rua Armindinho Fernandes, S/Nº, Centro, URUCURITUBA – AM. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Prédio Câmara Municipal de Urucurituba, na sala da CPL, no período de 19/03/15 a 27/03/15, no horário das 9h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira.
Regência legal: Lei n° 10.502/2002, Lei nº 8666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal nº 5.450/2005.
Informações: Comissão Permanente de Licitação.

Urucurituba/AM, 18 de março de 2015.

EVANDRO MEIRELES LHIPS
Presidente da CPL

Publicado por:
Manuel Costa Leal
Código Identificador:EA3CA1D0

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015-CPL

A Câmara Municipal de Urucurituba, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015-CPL
Objeto: Registro de preço para Aquisição de MATERIAIS GRÁFICOS
Tipo: Menor lance por item.
Data da abertura de envelopes: 31 de março de 2015. **Hora**: 08:00.
Local da abertura de envelopes: Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Urucurituba, situada na Rua Armindinho Fernandes, S/Nº, Centro, URUCURITUBA – AM. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Prédio Câmara Municipal de Urucurituba, na sala da CPL, no período de 19/03/15 a 27/03/15, no horário das 9h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira.
Regência legal: Lei n° 10.502/2002, Lei nº 8666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal nº 5.450/2005.
Informações: Comissão Permanente de Licitação.

Urucurituba/AM, 18 de março de 2015.

EVANDRO MEIRELES LHIPS
Presidente da CPL

Publicado por:
Manuel Costa Leal
Código Identificador:FBB9B1F0

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015-CPL

A Câmara Municipal de Urucurituba, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015-CPL
Objeto: Registro de preço para Aquisição de DERIVADOS DE PETRÓLEO
Tipo: Menor lance por item.
Data da abertura de envelopes: 31 de março de 2015. **Hora**: 14:00.
Local da abertura de envelopes: Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Urucurituba, situada na Rua Armindinho Fernandes, S/Nº, Centro, URUCURITUBA – AM. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Prédio Câmara Municipal de Urucurituba, na sala da CPL, no período de 19/03/15 a 27/03/15, no horário das 9h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira.
Regência legal: Lei n° 10.502/2002, Lei nº 8666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal nº 5.450/2005.
Informações: Comissão Permanente de Licitação.

Urucurituba/AM, 18 de março de 2015.

EVANDRO MEIRELES LHIPS
Presidente da CPL

Publicado por:
Manuel Costa Leal
Código Identificador:2EAFCF69

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
ERRATA DE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO
ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE CONTRATO N. 003/2015.

TERMO DE CONTRATO Nº 003/2015, celebrado em 16 de março de 2015.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA/AM e a Empresa **A DO NASCIMENTO LIMA DISTRIBUIDORA, CNPJ N. 09.323.465/0001-58**.

Urucurituba-AM, em 16 de março de 2015.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de Urucurituba/AM

LEIA SE:

EXTRATO DE CONTRATO N. 003/2015.

TERMO DE CONTRATO Nº 003/2015, celebrado em 16 de março de 2015.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA/AM e a Empresa **A DO NASCIMENTO LIMA DISTRIBUIDORA, CNPJ N. 09.323.465/0001-58**.

Urucurituba-AM, em 16 de março de 2015.

PEDRO AMORIM ROCHA
Prefeito Municipal de Urucurituba/AM

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:00A6D4D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
EXTRATO DE CONTRATO N. 006/2014

TERMO DE CONTRATO Nº 006/2014, celebrado em 18 de março de 2014.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA/AM e a Empresa **X. F. RAMOS FILHO SERVIOS - ME, CNPJ N. 07.149.274/0001-96**. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO: Execução dOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA NAS ZONAS RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE URUCURITUBA/AM/2015. VALOR GLOBAL: R$. 1.194.524,91 (Quinhentos e oito mil setecentos e quinze reais e noventa e um centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato serão provenientes do Tomada de Preço n° 001-2015, Orçamento Vigente.
SUPORTE LEGAL: Lei Nº. 8.666/93 e Tomada de Preços nº. 001/2015. **PUBLICAÇÃO**: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM, de acordo com o Art. 102 da Lei Orgânica do Município.

Urucurituba-AM, em 18 de março de 2015.

PEDRO AMORIM ROCHA
Prefeito Municipal de Urucurituba/AM

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:536CA613

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2014, DA PREFEITURA MUNICIPAL TONANTINS/AM.

O Presidente da Comissão Municipal de Licitação do Município de Urucurituba - AM, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2014,** referente ao **PREGÃO Nº 006/2014 – REGISTRO DE PREÇOS,** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA/AM**. A referida ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**. O objeto adquirido será **"A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA/AM"**, a carona será apenas para itens **01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22, 23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,29,40,41,2,43,44, 45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,65,66, 67,68,69,70,71,72,73,74,75,76,77,78,79,80,81,82,83,84,85,86,87,8, 89,90,91,92,93,94,95,96,97,98,99,100,101,102,103,104,105,106,107, 108,109,110,111,112,113,114,115,116,117,118,119,120,121,122,123, 124,125,126,127,128,129,130,131,132,133,134 da Ata decorrente do Registro de Preços efetivado a partir da SRP N° 06/2014 – publicada no diário oficial dos municípios do Amazonas do dia 13.05.2014**. As informações complementares sobre esta carona poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário do Amazonas, de segunda à sexta-feira na Av. Presidente Castelo Branco, n° 19 – Centro, ou pelo telefone n.º (92) 3524-7192.

Urucurituba-AM, 16 de março de 2015.

FÁBIO PRAIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

PEDRO AMORIM ROCHA
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:67470AFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2014, DA PREFEITURA MUNICIPAL TONANTINS/AM.

O Presidente da Comissão Municipal de Licitação do Município de Urucurituba - AM, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2014,** referente ao **PREGÃO Nº 015/2014 – REGISTRO DE PREÇOS,** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA/AM**. A referida ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ELERÍCO**. O objeto adquirido será **"A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ELÉTRICO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA/AM"**, a carona será para todos os itens: **01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21, 22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37 da Ata decorrente do Registro de Preços efetivado a partir da SRP N° 015/2014 – publicada no diário oficial dos municípios do Amazonas do dia 20.05.2014**. As informações complementares sobre esta carona poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário do Amazonas, de segunda à sexta-feira na Av. Presidente Castelo Branco, n° 19 – Centro, ou pelo telefone n.º (92) 3524-7192.

Urucurituba-AM, 16 de março de 2015.

FÁBIO PRAIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças

PEDRO AMORIM ROCHA
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:C3143C46

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
ATA DE REGISTRO PPSRS 002/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2015 – CPL/PMI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO S REDE MUNICIPAL DE ENSINO – IRANDUBA/AM.
Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Laser – SEMEI, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, representado neste ato por seu Secretário Sr. Alan Kardex Pinheiro, e as empresas **H A DE AGUIAR COMERCIAL –LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ: 07.039.988/0001-41**,** Representada pelo Sr. Humberto Abrão de Aguiar, portador do RG nº 31668331864254 SSP/GO e do CPF nº 612.831.001-00**, MIRALICE SILVA DA COSTA-ME**, inscrita no CNPJ: 14.403.371/0001-29**,** Representada pela Sra. Miralice Silva da Costa, portador do RG nº 1547115-2 SSP/AM e do CPF nº 661.004.8452-04**, IRANDUBA COMERCIO DE ALIMENTOS – LTDA-ME**, inscrita no CNPJ: 04.543.094/0001-04**,** Representada pelo Sr. Damião Saraiva Pereira Junior, portador do RG nº 1756293 SSP/AM e do CPF nº 733.335.732-53, doravante(s) denominado Fornecedor, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1 - A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO S REDE MUNICIPAL DE ENSINO – IRANDUBA/AM.** nela constantes para os órgãos e entidades do Governo Municipal de Iranduba, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	VALOR UNIT.	MARCA	EMPRESA
1	FARDO	Achocolatado em Pó - Acondicionado empacote de 20 pacotes de 400 g. Contendo prazo de validade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, sem alterações de cor, aroma e sabor característico, próprio para o consumo humano. Sem a presença de corpos estranhos e insetos. Os pacotes devem ser entregues sem apresentar furos ou qualquer dano que comprometa o produto. Preço por Fardo.	450	116,95	Parmalate/Nac.	Miralice
2	FARDO	Açúcar - Cristal, embalado em saco plástico transparente de 1000 g, em fardos de 30 kg, Contendo prazo de validade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, sem alterações de cor, aroma e sabor característico, próprio para o consumo humano. Sem a presença de corpos estranhos e insetos. Preço por fardo.	650	62,47	Vila Nova/Nac.	H de A

3	FARDO	Arroz – Polido Longo Tipo 1 longo, acondicionado em embalagens plásticas atóxicas, resistente, transparente, vedada, contendo peso líquido de 1 (um) kg. Preço por fardo.	300	86,96	Agreste/Nac.	Miralice
4	FARDO	Arroz parbolizado, tipo 1 longo, constituído de grãos por inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 1 (um) kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garatam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega da unidade requisitante. Preço por fardo.	300	90,89	Caçarora	Iranduba
5	CAIXA	Alho In natura,- acondicionado em sacos transparentes de 1000 g, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico. Sem a presença de corpos estranhos. Adequado para o consumo humano. Armazenados em caixa, cada caixa com 10 (dez) kg. Preço por caixa.	30	119,98	Do Bom	Miralice
6	CAIXA	Aveia - Aveia acondicionado em pct de 400g, em caixas contendo 24 pacotes cada. Contendo prazo de validade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, sem alterações de cor, aroma e sabor característico, próprio para o consumo humano. Sem a presença de corpos estranhos e insetos. Os pacotes devem ser entregues sem apresentar furos ou qualquer dano que comprometa o produto. Preço por caixa.	350	115,49	Quaker	Iranduba
7	KG	Batata portuguesa - acondicionado em sacos transparentes de 1 (um) kg, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico. Sem a presença de corpos estranhos. Adequado para o consumo humano. Preço por kg.	4000	6,98	Regional	Miralice
8	CAIXA	Biscoito Salgado - Tipo creme cracker, embalado em saco plástico transparente de 400 g, em caixas com 8 (oito) kg, com dupla embalagem. Contendo prazo de validade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, sem alterações de cor, aroma e sabor característico, próprio para o consumo humano. Preço por caixa.	800	69,45	Trigolino	Miralice
9	FARDO	Café torrado e moído - embalado a vaco, embalagem de 250 g, e, pacotes contendo 20 (vinte) unidades. contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico adequado para o consumo humano. Preço por Fardo.	450	75,47	Do Norte	Iranduba
10	KG	Carne bovina sem osso - acondicionado em sacos transparentes de 1000 g, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico. Sem a presença de corpos estranhos. Adequado para o consumo humano. Preço por kg.	18.000	17,95	Regional	Miralice
11	CAIXA	Carne Bovina moída - Tipo moída congelada, embalado em saco plástico transparente de 500 g,acondicionada em caixas contendo 20 pacotes, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico adequado para o consumo humano. Preço por caixa.	900	51,95	Bovinos	Miralice
12	KG.	Cebola de cabeça- acondicionado em sacos transparentes de 1000 g, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico. Sem a presença de corpos estranhos. Adequado para o consumo humano. Preço por kg.	4.000	5,45	Onis	Miralice
13	KG	Cenoura- acondicionado em sacos transparentes de 1000 g, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico. Sem a presença de corpos estranhos. Adequado para o consumo humano. Preço por kg.	2.000	8,95	Onis	Iranduba
14	KG	Colorau em pó- acondicionado em sacos transparentes de 100 g, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico. Sem a presença de corpos estranhos. Adequado para o consumo humano. Preço Por kg.	250	4,24	Do Bom	Iranduba
15	MAÇO	Charque - acondicionado em sacos transparentes de 1 (um)kg, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico. Sem a presença de corpos estranhos. Adequado para o consumo humano. Preço por kg.	3000	18,99	Bovinos	Miralice
16	CX	Extrato de tomate -acondicionado em caixa de 190ml, com caixas de 24 unidades, com tampas, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico. Sem a presença de corpos estranhos. Adequado para o consumo humano. Preço por caixa	100	49,99	Kero	Iranduba
17	FARDO	Farinha de Mandioca - In natura tipo 1, regional amarela, em fardos, cada fardo com 30 (trinta) pacotes de 1kg, produto próprio para o consumo humano em conformidade com a legislação em vigor. Preço por Fardo.	150	146,98	Kalil	Miralice
18	FARDO	Farinha de tapioca - In natura tipo 1, regional branca, torrada e acondicionada em pacote de 1kg, em fardos de 15 kg, produto próprio para o consumo humano em conformidade com a legislação em vigor. Preço por Fardo.	200	140,98	Manaus	Miralice
19	FARDO	Feijão Carioca - Tipo 1, grupo 1. Embalado em saco plástico transparente de 1 (um) kg, em fardos de 30 kg. Contendo prazo de validade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, sem alterações de cor, aroma e sabor característico, próprio para o consumo humano. Preço por Fardo.	300	127,00	Vila Nova	H de A
20	CX	Frango - Inteiro, congelado, acondicionado em saco plástico transparente, em caixas contendo 20 (vinte) kg, expondo data de validade, carimbo do SFI, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico adequado para o consumo humano. Preço por caixa	900	19,95	Guibom	H de A
21	FARDO	Leite de Vaca em Pó - Integral em pó, não modificado, acondicionado em pacotes de 400 g, em caixas contendo 20 pacotes. Expondo o prazo de validade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, sem alterações de cor, aroma e sabor característico, próprio para o consumo humano. Sem a presença de corpos estranhos e insetos. Os pacotes devem ser entregues sem apresentar furos ou qualquer dano que comprometa o produto. Preço por Fardo.	1.200	167,90	Toya	H de A
22	CX	Leite de Côco – acondicionado em garrafas de 200 ml, entregues em caixas contendo 24 (vinte e quatro) unidades. Expondo o prazo de validade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, sem alterações de cor, aroma e sabor característico, próprio para o consumo humano. Sem a presença de corpos estranhos e insetos. As caixas devem ser entregues sem apresentar furos ou qualquer dano que comprometa o produto. Preço por caixa.	90	52,99	Sabor nobre	Iranduba
23	FARDO	Macarrão - Para sopa, parafuso, enriquecido com ovos, acondicionado em sacos plásticos transparente com 500 g, em fardos contendo 20 (vinte) pacotes, contendo data de validade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, sem alterações de cor, aroma e sabor característico. Sem a presença de corpos estranhos. Com 100 % de rendimento. Preço por fardo.	200	62,48	Ricosa	Iranduba
24	FARDO	Macarrão - Tipo espaguete, enriquecido com ovos, acondicionado em sacos plásticos transparente com 500 g, em fardos contendo 20 (vinte) pacotes. Contendo data de validade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, sem alterações de cor, aroma e sabor característico. Sem a presença de corpos estranhos. Preço por Fardo.	900	54,40	Ricosa	Miralice
25	CX	Margarina - Vegetal, acondicionadas em depósitos plásticos de 250 g, entregues em caixas contendo 24 unidades. Com prazo de validade, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, sem alterações de cor, aroma e sabor característico, próprio para o consumo humano. Preço por caixa.	100	54,94	Deline	Iranduba
26	FARDO.	Milho branco - seco acondicionado em sacos transparentes de 500 g, entregues em fardos contendo 10 pacotes, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico. Sem a presença de corpos estranhos. Com 100% de rendimento. Adequado para o consumo humano. Preço por Fardo.	500	29,48	dubom	Iranduba
27	CX	Óleo de Soja - Com prazo de validade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, sem alterações de cor, aroma e sabor característico, próprio para o consumo humano. Embalagem plástica de 900 ml, entregues em caixa com 20 litros. Preço por caixa.	180	68,19	Concórdia	Iranduba
28	Unid	Pão- pão In natura tipo francês de 50g. Acondicionado em sacos transparentes, bemlimpo, produto próprio para o consumo humano em conformidade com a legislação em vigor. Preço por unidade.	250.000	0,47	Da casa	Iranduba
29	FARDO	Sal - Iodado, acondicionado em saco plástico transparente, entregues em fardos contendo 30 kg, com prazo de validade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, sem alterações de cor, aroma e sabor característico, próprio para o consumo humano. Sem a presença de insetos e corpos estranhos. Preço Fardo.	70	30,99	mimosa	Iranduba
30	**PCT**	Farinha Lacta - acondicionado em PCT com 400 gramas, em caixas com 24 (vinte e quatro) unidades, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico. Sem a presença de corpos estranhos. Adequado para o consumo humano. Preço por caixa.	2000	220,98	nestlé	Miralice
31	CX	Vinagre - de vinho branco acondicionado em garrafas de 500 ml, com tampas, entregues em caixas	200	21,49	virrosa	Iranduba

		contendo 12 unidades, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico. Sem a presença de corpos estranhos. Adequado para o consumo humano. Preço por caixa.				
32	UN	Iogurte – In Natura, acondicionado em bandejas contendo 6 (seis) unidades, pronto para o consumo humano, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico. Sem a presença de corpos estranhos. Adequado para o consumo humano. Preço por unidade.	8.000	4,74	fazendinha	Iranduba

2.1 - Os preços dos Objetos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial SRP nº **003/2015- CPL**, conforme o quadro abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.2 - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, que queiram firmar contrato com fornecedor desta Ata de Registro de Preço deverão solicitar, via oficio, a **Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEI,** órgão gerenciador da presente Ata.

3.3 – Os objetos deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.4 - Os órgãos e entidades não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5 - A **Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEI** face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

4.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.2.2 - convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2 - convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

5.2 - O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

5.3 – Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preço quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preço deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1 - Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Compete ao órgão gerenciador:

7.1.1 - Administrar a presente Ata;

7.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

7.2 - Compete aos **ÓRGÃOS** e **ENTIDADESPARTICIPANTES** destinatários:

7.2.1 - Requisitar, via oficio, solicitar os equipamentos cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

7.2.2 - Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

7.2.3 - Efetuar o pagamento referente à locação nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

7.3 - Compete ao **FORNECEDOR**:

7.3.1 - Fornecer durante 12 (doze) meses quando solicitados, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário Oficial, os objetos relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e **Nota de Empenho**, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

7.3.2 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de até **05** (**cinco**) dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

7.3.3 – a entrega dos objetos será de acordo com os termos do edital.

7.3.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador quanto ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

7.3.5 - Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.6 - Ressarcir os prejuízos causados ao Município de Iranduba ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O preço registrado poderá ser cancelado:

8.1.1 - Pela ADMINISTRAÇÃO quando:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

b) o FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

c) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

d) Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;

e) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e

f) Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

8.1.2 - Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30(trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.
8.2 - O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
9.1- O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1- A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.
10.2- Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.
10.3- Fica designado como Gestor do Registro de Preços, a **Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEI.**
10.4- Fica eleito o Foro da Comarca de Iranduba - Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Iranduba/AM, 26 de fevereiro de 2015.

ALAN KARDEX PINHEIRO
Secretário Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer-SEMEI

H A de Aguiar Comercial –LTDA-EPP
CNPJ: 07.039.988/0001-41
SR. HUMBERTO ABRÃO DE AGUIAR
RG nº 31668331864254
SSP/GO, CPF nº 612.831.001-00

Miralice Silva Da Costa-ME
CNPJ: 14.403.371/0001-29
SRA. MIRALICE SILVA DA COSTA
RG nº 1547115-2 SSP/AM
CPF nº 661.004.8452-04.

Iranduba Comercio De Alimentos – LTDA-ME
CNPJ: 04.543.094/0001-04
SR. DAMIÃO SARAIVA PEREIRA JUNIOR
RG nº 1756293 SSP/AM
CPF nº 733.335.732-53.

Testemunha:
.....
RG: .....

Testemunha:
.....
RG: .....

Publicado por:
Genilson Ferreira da Silva
Código Identificador:E8AE27ED

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N 001/2015

DESPACHO

ADJUDICAÇÃO

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais,
Considerando o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pela Lei 8.666/93 e legislações adicionais.

Considerando o teor da Ata, resultado do processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2015/CPL para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS,** para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Tabatinga/AM.

Considerando a inexistência de recursos quanto ao presente certame licitatório.

Resolve:

I – ADJUDICAR como vencedora do certame a Empresa:

ALAIR COMÉRCIO DE MERCADORIA EM GERAL EIRELI-ME, CNPJ sob n° **84.517.184/0001-51** no serviço constante no edital:

MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTAVÉIS.					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UNID**	**VALOR UNIT.**	**VALOR GLOBAL**
1	Água Sanitária, com função alvejante e Desinfetante, com teor de cloro ativo permitido por lei, embalada em frasco inquebrável e opaco, de 1 litro, caixa c/12 litros.	**26.400**	**und.**	**R$ 1,85**	**R$ 48.840,00**
2	Álcool etílico p/limpeza/teor alcoólico mínimo 88,3 graus INPM, (92 graus GL) frasco de 1.000 ml (caixa c/12 Unds.)	**31.700**	**und.**	**R$ 4,55**	**R$ 144.235,00**
3	Balde de Plástico de 20 Litros resistente, reforçadas, cores claras.	**500**	**und.**	**R$ 9,50**	**R$ 4.750,00**
4	Balde de Plástico para Pedreiro	**500**	**und.**	**R$10,50**	**R$ 5.250,00**
5	Balde em plástico (resistente), c/alça metálica, bordas reforçadas, capacidade p/12 litros, cores claras.	**500**	**und.**	**R$ 8,60**	**R$ 4.300,00**
6	Cera Liquida cor Vermelha 500 ml para piso com validade mínima de 1 ano cx com 12 Unds.	**4000**	**und.**	**R$ 2,85**	**R$ 11.400,00**
7	Cera Líquida incolor, 500 ml/piso c/validade mínima de 01 ano, caixa c/12 unid.	**4000**	**und.**	**R$ 2,70**	**R$ 10.800,00**
8	Cesto em plástico resistente, p/lixo, fechado/pegadores resistentes, nas laterais tampa, capacidade mínima p/97 litros, cores claras, produto sujeito a amostra.	**700**	**und.**	**R$44,00**	**R$ 30.800,00**
9	Cesto em plástico resistente, p/papel, capacidade p/09 litros, cores claras	**2.800**	**und.**	**R$ 3,20**	**R$ 8.960,00**
10	Cloro granulado para piscina	**100**	**kg.**	**R$12,00**	**R$ 1.200,00**
11	Coador de café de uso doméstico em algodão com suporte em aço resistente, grande.	**500**	**und.**	**R$ 3,80**	**R$ 1.900,00**
12	Copo descartável de 180 ml/água/suco, material polietileno – 0,26 a 0,29mm não tóxico, embalados em pacote de 100 unidades, caixa c/25 pct.	**8.400**	**pct**	**R$ 2,35**	**R$ 19.740,00**
13	Copo descartável de 50 ml/p café, material polietileno – não tóxico, embalagem em pacote de 100 unidades, caixa c/ 25 pact.	**4.400**	**pct**	**R$ 1,40**	**R$ 6.160,00**
14	Creolina (Desinfetante antisséptico e germicida hidrocarbonetos com lata de 500 ml).	**1.400**	**und.**	**R$ 6,00**	**R$ 8.400,00**
15	Desinfetante líquido, fungicida e bactericida, concentração do principio ativo autorizado pelo Ministério da Saúde, biodegradável, frasco de 500 ml, data de vencimento de no mínimo um ano.	**15.000**	**und.**	**R$ 1,45**	**R$ 21.750,00**
16	Desodorizador (aromatizante), ambiental, essências variadas (suaves), apresentação aerossol, embalagem c/frasco de 360 ml.	**1.600**	**und.**	**R$ 5,80**	**R$ 9.280,00**
17	Detergente líquido, neutro, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, frasco 500 ml, com registro no Ministério da Saúde, data do vencimento de no mínimo 1 ano, caixa c/24 frascos	**7.400**	**und.**	**R$ 1,35**	**R$ 9.990,00**
18	Escova de nylon, de mão, com cerdas sintéticas c/ no mínimo 25 cm de comprimento, base de plástico resistente c/pegador, c/dimensões mínimas de 7x13cm, deverão conter no mínimo 50 tufos justapostos e homogêneos, dispostos a preencher toda a base.	**600**	**und.**	**R$ 2,40**	**R$ 1.440,00**
19	Escova Higiênico (para vaso sanitário), com base, cabo e recipiente em material plástico resistente, cabo de no mínimo 28 cm de comprimento, cerdas sintéticas. A fixação das cerdas na base deverá ser firme e resistente.	**500**	**und.**	**R$ 5,80**	**R$ 2.900,00**
20	Escovão de nylon/chão/base de plástico resistente/dimensões mínimas de 23x4, 5 cm, cerdas c/diâmetro mínimo de 0,80mm e comprimento mínimo de 4cm,dispostos em no mínimo quatro carreiras de tufos justapostos e homogêneos, de modo a preencher toda a base. A fixação das cerdas na base deverá ser firme e resistente. Cabo de madeira polida, todo revestido em material plástico resistente, medindo no mínimo 120 cm comprimento.	**600**	**und.**	**R$ 8,30**	**R$ 4.980,00**
21	Esponja dupla face, para limpeza (louças e panelas), sendo um lado em fibra sintética abrasiva para limpeza de superfícies e, outra em fibra sintética de poliuretano para limpeza de superfícies delicadas, dimensões de 110x75x20mm, formato retangular, pacote c/3 unidades.	**13.200**	**und.**	**R$ 2,10**	**R$ 27.720,00**
22	Flanela para limpeza, 100% algodão, na cor laranja padrão, dimensões mínimas de 39x60cm, pacotes c/10 unidades.	**2.800**	**und.**	**R$17,00**	**R$ 47.600,00**
23	Fósforo de uso doméstico, maço de 10 caixas, contendo 40 palitos cada.	**1.200**	**maço**	**R$ 19,80**	**R$ 23.760,00**
24	Guardanapo de Papel contém 50 guardanapos de 23x24 cm	**1.100**	**pct**	**R$ 0,85**	**R$ 935,00**
25	Lã de aço p/ limpeza, palha fina, acondicionada em embalagem original de fábrica, pacote com quatorze unidades.	**4000**	**pct**	**R$19,50**	**R$ 78.000,00**
26	Limpador de Vidro (laurel éter sulfato de sódio, surfactante, amoníaco fluorado, nonil fenol etoxilado, coadjuvante, perfume e água)	**1.400**	**und.**	**R$ 8,60**	**R$ 12.040,00**
27	Lustra Moveis (Cera micro cristalino, cera de parafina, silicone, emulsificante, espessem-te, derivado de isotiazolinona, solventes, alifáticos, fragrância de água com silicone de 100ml)	**1.600**	**und.**	**R$ 2,35**	**R$ 3.760,00**
28	Luva Borracha, látex natural, tamanho "m", palma antiderrapante – uso multiuso.	**3.000**	**pares**	**R$ 4,75**	**R$ 14.250,00**
29	Pá p/ lixo, em material, metálico, c/ cabo de madeira tratada e polida, inclinado à pá, com no mínimo 50 cm de comprimento.	**800**	**und.**	**R$ 9,80**	**R$ 7.840,00**
30	Pano de Prato material algodão tamanho. 60x40cm. Branco, sem estampa, lavável e durável.	**1.600**	**und.**	**R$ 2,70**	**R$ 4.320,00**
31	Pano p/Limpeza de chão 100% de algodão, cor branca, nas dimensões aproximadas de 45x65cm.	**8.000**	**und.**	**R$ 1,90**	**R$ 15.200,00**
32	Papel higiênico, neutro, branco, macio, não reciclado, 1 face, picotado, de boa qualidade, rolo de aproximadamente 30mx10cm, acondicionado em embalagem original de fábrica, fardo com 16 pacotes de quatro rolos cada.	**26.000**	**pct**	**R$ 2,75**	**R$ 71.500,00**
33	Papel toalha, cor branca (uso doméstico), resistente, folha dupla, fardo com 12 pacote de 2 rolos, toalha medindo no mínimo 22x20cm, cada pacote contendo 60 toalhas	**4.000**	**pct**	**R$ 4,20**	**R$ 16.800,00**
34	Pedra aromatizada p/ vaso sanitário c/ suporte plástico resistente, c/validade estampada na embalagem, Val. Mínima de 01 ano.	**3.000**	**und.**	**R$ 1,60**	**R$ 4.800,00**
35	Rodo de borracha dupla c/ base plástico resistente, c/comprimento mínimo de 35 cm, borracha c/espessura mínima de 2 cm de largura, cabo de madeira inclinado na base, c/ comprimento mínimo de 120cm,em madeira tratada e polida c/reveste. Em material tipo plástico rígido.	**3.000**	**und.**	**R$10,30**	**R$ 30.900,00**
36	Sabão em barra, composição básica: sais + ácido graxo, embalagem com 05 unidades por barra.	**6.000**	**und.**	**R$ 1,00**	**R$ 6.000,00**
37	Sabão em pó, aplicação lavar roupas e limpeza em geral, acondicionado em embalagem de 500 grs.	**5.000**	**und.**	**R$ 2,50**	**R$ 12.500,00**
38	Saco plástico p/ lixo domiciliar (sólido), capacidade p/100 litros, na cor preta, pacote com 5 unidades.	**10.000**	**pct**	**R$ 1,60**	**R$ 16.000,00**
39	Saco plástico p/lixo solido, capacidade p/30 litros, cor preta, pacote com 10 unid.	**6.000**	**pct**	**R$ 1,00**	**R$ 6.000,00**
40	Saco plástico p/lixo sólido, capacidade p/50 litros, na cor preta, pacote com 10 und.	**3.000**	**pct**	**R$ 1,25**	**R$ 3.750,00**
41	Soda caustica (hidróxido sódio a 96% carbonato de sódio e cloreto 300 ml	**1.500**	**und.**	**R$ 3,30**	**R$ 4.950,00**
42	Trapeador ou esfregão (cabo de alumínio amodizado com fibras de algodão e poliéster)	**800**	**und.**	**R$ 9,30**	**R$ 7.440,00**
43	Vassoura de cipó, base de madeira, comprimento da base de no mínimo 25 cm e largura 4 cm, cipó 15cm,dispostas em no mínimo de 3 carreiras de tufos justapostas e homogêneas, de modo a preencher toda base, cabo de madeira tratada e polida sem pintura c/comprimento de 120cm.	**3.000**	**und.**	**R$ 8,00**	**R$ 24.000,00**
44	Vassoura de piaçava, base de madeira, comprimento da base de no mínimo 25 cm e largura 4 cm, piaçava 15cm,dispostas em no mínimo de 3 carreiras de tufos justapostas e homogêneas, de modo a preencher toda a base, cabo de madeira tratada e polida sem pintura c/comprimento de 120cm.	**1000**	**und.**	**R$ 8,30**	**R$ 8.300,00**

45	Vassoura, cerdas de nylon, cabo de 120 cm de comprimento, de madeira tratada e polida, com revestimento plástico resistente, cepa plástica aproximadamente com 30 cm de comprimento, cerdas no mínimo 15 cm.	**8.500**	**und.**	**R$ 8,50**	**R$ 72.250,00**
46	Copo descartáveis 100ml	**35.000**	**pcts**	**R$ 2,10**	**R$ 73.500,00**
47	Copo descartáveis 250ml	**25.000**	**pcts**	**R$ 3,60**	**R$ 90.000,00**
VALOR TOTAL				**R$1.041.190,00**	

No valor global de **R$1.049.190,00** (Um milhão quarenta e nove mil cento e noventa reais).

II – ADJUDICAR a decisão do Pregoeiro declarando a empresa acima citada como vencedora.

Tabatinga-AM, 25 de fevereiro de 2015.

VALDENEI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RAINIER DA SILVA CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:DF9C32F9

SECRETARIA DE GABINETE
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N 003/2015

DESPACHO

ADJUDICAÇÃO

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pela Lei 8.666/93 e legislações adicionais.

Considerando o teor da Ata, resultado do processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2015/CPL para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL POR REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Tabatinga/AM.

Considerando a inexistência de recursos quanto ao presente certame licitatório.

Resolve:

I – ADJUDICAR como vencedora do certame a Empresa:

ALAIR COMÉRCIO DE MERCADORIA EM GERAL EIRELI-ME, CNPJ sob n° **84.517.184/0001-51** no serviço constante no edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDS	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	Achocolatado em pó instantâneo. Produto enriquecido com oito vitaminas e que contenha em sua composição os seguintes ingredientes: açúcar, cacau em pó, malto-dextrina, sal, soro de leite, aroma de baunilha, vitaminas (A,D,C,B1,B2,B6,B12,e PP) e lecitina de soja. Embalagens de 400g que contenham data de fabricação e validade produto com no máximo 20 dias de fabricação e no mínimo 01 ano de validade	**3000**	LT	**R$ 6,30**	**R$ 18.900,00**
2	Açúcar branco cristalizado. Embalagens de 01 Kg, que contenham data de fabricação e validade, com no máximo 20 dias de fabricação e no mínimo 08 meses de validade.	**14.000**	KG	**R$ 2,20**	**R$ 30.800,00**
3	Água Mineral – embalagem pet 9x 2 litros garrafas com registro no Ministério da Saúde	**5000**	PCT	**R$ 18,30**	**R$ 91.500,00**
4	Água Mineral – embalagem: bolsas, com registro no Ministério da Saúde	**300**	FARDO	**R$ 18,50**	**R$ 5.550,00**
5	Alho	**60**	KG	**R$ 13,00**	**R$ 780,00**
6	Almôndega – Lata de 420g (Peso líquido) sem amassamentos, ferrugens ou estofamentos, que contenham data de fabricação e validade – produto com no máximo 30 dias de fabricação.	**3500**	LT	**R 3,40**	**R$ 11.900,00**
7	Arroz branco (tipo 1) – Grãos inteiros e sem sujidades, embalagens de 01 Kg, sacos resistentes que contenham data de fabricação e validade, com no mínimo 06 meses de validade	**8000**	KG	**R$ 2,70**	**R$ 21.600,00**
8	Aveia em flocos – caixa contendo 24 Lata de 500grs que contenha data de fabricação e validade, produto com no mínimo 06 meses de validade.	**4500**	LT	**R$ 5,90**	**R$ 26.550,00**
9	Batata	**300**	KG	**R 3,70**	**R$ 1.110,00**
10	Biscoito doce tipo Maria – Pacote de máximo de 400g crocante com dupla embalagem que contenha a data de fabricação e validade-produto com no máximo 20 dias de fabricação.	**5000**	PCT	**R$ 2,60**	**R$ 13.000,00**
11	Biscoito tipo cream-cracker – Pacote de 400g, com dupla embalagem que contenha data de fabricação e validade – produto com no máximo 20 dias de fabricação.	**8000**	PCT	**R$ 2,80**	**R$ 22.400,00**
12	Biscoito tipo recheado: enriquecido com cálcio 180grs sabores variados caixa c/30 pacotes	**6000**	PCT	**R$ 1,30**	**R$ 7.800,00**
13	Biscoito tipo maisena Pacote de 400g, com dupla embalagem que contenha data de fabricação e validade – produto com no máximo 20 dias de fabricação.	**5000**	CX	**R$ 2,60**	**R$ 13.000,00**
14	Café torrado e moído – Produto de 1º qualidade, embalado à vácuo, pacote de 250g que contenham data de fabricação e validade, produto com no mínimo de vinte dias e um ano de validade.	**13000**	PCT	**R$ 3,10**	**R$ 40.300,00**
15	Caldo de Carne: solúvel Caixa contendo 24 Unidades.	**2000**	UND	**R$ 0,40**	**R$ 800,00**
16	Caldo de Galinha: Solúvel caixa contendo 24 unidades	**2000**	UND	**R$ 0,40**	**R$ 800,00**
17	Carne bovina desfiada em conserva – Latas de 320g, sem amaço ou ferrugens e que tenham data de fabricação e validade-produto com no máximo 30 dias de fabricação.	**7500**	LT	**R$ 3,25**	**R$ 24.375,00**
18	Carne bovina moída de 1ª Qualidade – Sem gordura e similares, em embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Produto com registro na coordenadoria de inspeção industrial e sanitária de origem animal (SISPOA). apresentação 20x500grs.	**4000**	KG	**R$ 7,50**	**R$ 30.000,00**
19	Carne c/Osso: para sopa	**3000**	KG	**R$ 19,50**	**R$ 58.500,00**
20	Catchup: com validade Mínima de 1 ano, caixa c/12 unidades embalagem em sachê de 1	**2500**	UND	**R$ 4,60**	**R$ 11.500,00**

	quilo				
21	Cebola	**150**	KG	**R$ 3,90**	**R$ 585,00**
22	Cenoura	**120**	KG	**R$ 8,50**	**R$ 1.020,00**
23	Cereais em floco para mingau e preparo de sucos), embalagem sachê de 240g, produto com no mínimo 6 (seis) meses de validade.	**1000**	SACHÊS	**R$ 4,80**	**R$ 4.800,00**
24	Charque – caixas contendo 30 Kg distribuídos em embalagens com no máximo 5 Kg que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem, data de vencimento. Produto com registro na coordenadoria de inspeção industrial e sanitária de origem animal (SISPOA).	**3500**	KG	**R$ 16,80**	**R$ 58.800,00**
25	Coloral: corante de alimentos a base de Urucum natural contendo 10 sachê de 100g	**100**	FARDO	**R$ 78,00**	**R$ 7.800,00**
26	Creme de Leite: com registro no SIF, caixa c/ 24 latas contendo 395 grs, validade no mínimo de 6 meses.	**1500**	LT	**R$ 3,10**	**R$ 4.650,00**
27	Farinha de Mandioca: Farinha de mandioca torrada, empacotada em embalagem de 01 Kg, com data de fabricação, vencimento e empacotamento especificados	**4000**	KG	**R$ 5,90**	**R$ 23.600,00**
29	Farinha de trigo comum, sem fermento, a 72% de extração, apresentação: 10x1kg, produto com no mínimo 6 (seis) meses de validade.	**4000**	KG	**R$ 3,10**	**R$ 12.400,00**
30	Farinha de Trigo: Com fermento, embalagem de 1 Quilo que contenha data de fabricação e validade no mínimo de 06 meses.	**4000**	KG	**R$ 3,30**	**R$ 13.200,00**
31	Farinha de Tapioca	**100**	FARDO	**R$119,00**	**R$ 11.900,00**
32	Farinha de milho flocão	**200**	KG	**R$ 4,60**	**R$ 920,00**
34	Feijoada em conserva, lata de 420g, sem amassos, ferrugem ou quaisquer outros tipos de avarias e validade de no mínimo 10 meses.	**2000**	LT	**R$ 4,70**	**R$ 9.400,00**
35	Fermento Químico em pó	**100**	UND	**R$ 2,80**	**R$ 280,00**
37	Fosforo com 12 unidades e 40 palitos	**50**	CX	**R$ 43,00**	**R$ 2.150,00**
38	Leite Condensado: com registro no SIF, caixa c/ 24 latas contendo 395 grs, validade no mínimo de 6 meses.	**2000**	LT	**R$ 3,80**	**R$ 7.600,00**
39	Leite de coco, vidro contendo 250 ml	**1200**	UND	**R$ 2,40**	**R$ 2.880,00**
40	Leite em pó integral – embalagens integral de 400g, que contenham data de vencimento do produto, com no máximo três meses da data de fabricação.	**14000**	PCT	**R$ 6,00**	**R$ 84.000,00**
42	Macarrão Massa Alimentícia de sêmola com ovos similar a spaguetti – pacote de 500g contendo: farinha de trigo especial, ovos, betacaroteno correspondente a 2000 até 4000 UI de vitaminas A/Kg.	**3500**	PCT	**R$ 2,25**	**R$ 7.875,00**
43	Maionese: Embalagem sachê de 1 quilo	**1000**	UND	**R$ 4,40**	**R$ 4.400,00**
45	Manteiga Comum – origem animal lata com 500 g	**400**	LT	**R$ 11,00**	**R$ 4.400,00**
46	Margarina vegetal: extra cremosa com sal potes c/250grs	**4000**	POTES	**R$ 1,85**	**R$ 7.400,00**
47	Milho verde: Em conserva lata c/300g peso liquido e 200g peso drenado embalagem sem amasso, sem ferrugem com validade mínima de 1 ano	**3000**	LT	**R$ 1,40**	**R$ 4.200,00**
50	Molho de Tomate: Tradicional embalagem contendo 190grs, com validade de no mínimo de 6 meses.	**3500**	UND	**R$ 1,35**	**R$ 4.725,00**
51	Óleo de soja – Frascos contendo 900 ml sem amassos, vazamentos e ferrugens e que contenham data de vencimento – produto com no máximo trinta dias de fabricação.	**5000**	UND	**R$ 3,90**	**R$ 19.500,00**
52	Ovos	**100**	CARTELA	**R$ 28,00**	**R$ 2.800,00**
53	Pão Frances: De aproximadamente 50g	**8500**	UND	**R$ 0,30**	**R$ 2.550,00**
54	Pimenta-do-reino comum, em grão, embalagem de 1 (um) kg, resistente e sem avaria, com validade de no mínimo um ano.	**100**	KG	**R$ 17,50**	**R$ 1.750,00**
55	Pó artificial para preparo de sucos, apresentação: caixa com 60 (sessenta) sachês de aproximadamente 5g, para o preparo de 1 litro.	**200**	CAIXA	**R$ 58,00**	**R$ 11.600,00**
56	Polpa de fruta embalada em vácuo sabores diversos	**100**	PCT	**R$ 13,00**	**R$ 1.300,00**
57	Pó para preparo de mingau, a base de arroz, milho e outros cereais, embalagem sachê de 230g, produto com no mínimo 6 (seis) meses de validade.	**1500**	SACHÊS	**R$ 5,25**	**R$ 7.875,00**
58	Refrigerante 02 litros com 9 unidades com sabores diversos	**100**	PCT	**R$ 29,00**	**R$ 2.900,00**
59	Sal refinado – iodada embalagem de um Kg que contenha a data de fabricação e validade – produto com no máximo 30 dias de fabricação.	**1000**	KG	**R$ 1,00**	**R$ 1.000,00**
61	Salsicha em conserva latas de 200g (peso líquido) sem amassos ou ferrugens e contenham a data de fabricação e validade – produto com no máximo 30 dias de fabricação.	**100**	CX	**R$ 41,00**	**R$ 4.100,00**
62	Seleta de Legumes em conserva – latas de 300g (peso líquido) sem amassos ou ferrugens e contenham a data de fabricação e validade – produto com no máximo 30 dias de fabricação.	**2500**	LT	**R$ 1,50**	**R$ 3.750,00**
63	Sopão instantâneo, embalagem sachê de 200grs. Com data de Fabricação de no máximo 50 dias	**3000**	UND	**R$ 3,00**	**R$ 9.000,00**
64	Sucos de Frutas: Concentrado e integral não fermentado garrafas c/500 ml (Sabor caju) embalagem c/12 unidades	**3500**	GARRAFAS	**R$ 2,90**	**R$ 10.150,00**
65	Sucos de Frutas: Concentrado e integral não fermentado garrafas c/ 500 ml (Sabor goiaba) embalagem c/12 unidades	**3500**	GARRAFAS	**R$ 3,50**	**R$ 12.250,00**
66	Sucos de Frutas: Concentrado e integral não fermentado garrafas c/500 ml (Sabor manga) embalagem c/12 unidades	**3500**	GARRAFAS	**R$ 3,50**	**R$ 12.250,00**
67	Sucos de Frutas: Concentrado e integral não fermentado garrafas c/500 ml (Sabor uva) embalagem c/12 unidades	**3500**	GARRAFAS	**R$ 3,80**	**R$ 13.300,00**
68	Sucos prontos - em caixeta de 1 litro composição extrato de soja agua açúcar sal vitaminas A, C, D, E B2, B6, B12, Acido fólico minerais cálcio e zinco aromatizante, estabilizante gomagelana, extrato de sódio, goma xantana e lecitina de soja. Não contém glúten	**2500**	CAIXA	**R$ 5,16**	**R$ 12.900,00**
69	Tempero completo – embalagem contendo no máximo 300g, sem amasso, que contenham data de fabricação e validade – produto com no máximo trinta dias de fabricação, sendo composto: sal, alho, pimenta do reino e cominho.	**1000**	UND	**R$ 1,35**	**R$ 1.350,00**
70	Tomate	**50**	KG	**R$ 6,00**	**R$ 300,00**
71	Vinagre de vinho, comum, embalagem plástica de aproximadamente 500ml, produto com data de validade não inferior a 8 meses.	**400**	FRASCO	**R$ 1,30**	**R$ 520,00**
VALOR TOTAL R$ 841.295,00					

No valor global de **R$ 841.295,00** (Oitocentos e quarenta e um mil duzentos e noventa e cinco reais).

II – ADJUDICAR a decisão do Pregoeiro declarando a empresa acima citada como vencedora.

Tabatinga-AM, 27 de fevereiro de 2015.

VALDENEI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RAINIER DA SILVA CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:CF6C1F54

SECRETARIA DE GABINETE
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N 001/2015

DESPACHO
HOMOLOGAÇÃO
O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pela Lei 8.666/93 e legislações adicionais.
Considerando o teor da Ata presencial emitida pela Comissão Permanente de licitação, resultado do processo de licitação PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2015-CPL para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS,** para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Tabatinga/AM.
Considerando a inexistência de recursos quanto ao presente certame licitatório.

Resolve:

I – HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro declarando a empresa abaixo citada como vencedora, convocando a mesma a assinar o contrato de "**FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS",** para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Tabatinga/AM.

EMPRESA**: ALAIR COMÉRCIO DE MERCADORIA EM GERAL EIRELI-ME**, CNPJ sob n° **84.517.184/0001-51** no serviço constante no edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	Água Sanitária, com função alvejante e Desinfetante, com teor de cloro ativo permitido por lei, embalada em frasco inquebrável e opaco, de 1 litro, caixa c/12 litros.	26.400	und.	R$ 1,85	R$ 48.840,00
2	Álcool etílico p/limpeza/teor alcoólico mínimo 88,3 graus INPM, (92 graus GL) frasco de 1.000 ml (caixa c/12 Unds.)	31.700	und.	R$ 4,55	R$ 144.235,00
3	Balde de Plástico de 20 Litros resistente, reforçadas, cores claras.	500	und.	R$ 9,50	R$ 4.750,00
4	Balde de Plástico para Pedreiro	500	und.	R$10,50	R$ 5.250,00
5	Balde em plástico (resistente), c/alça metálica, bordas reforçadas, capacidade p/12 litros, cores claras.	500	und.	R$ 8,60	R$ 4.300,00
6	Cera Liquida cor Vermelha 500 ml para piso com validade mínima de 1 ano cx com 12 Unds.	4000	und.	R$ 2,85	R$ 11.400,00
7	Cera Líquida incolor, 500 ml/piso c/validade mínima de 01 ano, caixa c/12 unid.	4000	und.	R$ 2,70	R$ 10.800,00
8	Cesto em plástico resistente, p/lixo, fechado/pegadores resistentes, nas laterais tampa, capacidade mínima p/97 litros, cores claras, produto sujeito a amostra.	700	und.	R$44,00	R$ 30.800,00
9	Cesto em plástico resistente, p/papel, capacidade p/09 litros, cores claras	2.800	und.	R$ 3,20	R$ 8.960,00
10	Cloro granulado para piscina	100	kg.	R$12,00	R$ 1.200,00
11	Coador de café de uso doméstico em algodão com suporte em aço resistente, grande.	500	und.	R$ 3,80	R$ 1.900,00
12	Copo descartável de 180 ml/água/suco, material polietileno – 0,26 a 0,29mm não tóxico, embalados em pacote de 100 unidades, caixa c/25 pct.	8.400	pct	R$ 2,35	R$ 19.740,00
13	Copo descartável de 50 ml/p café, material polietileno – não tóxico, embalagem em pacote de 100 unidades, caixa c/ 25 pact.	4.400	pct	R$ 1,40	R$ 6.160,00
14	Creolina (Desinfetante antisséptico e germicida hidrocarbonetos com lata de 500 ml).	1.400	und.	R$ 6,00	R$ 8.400,00
15	Desinfetante líquido, fungicida e bactericida, concentração do principio ativo autorizado pelo Ministério da Saúde, biodegradável, frasco de 500 ml, data de vencimento de no mínimo um ano.	15.000	und.	R$ 1,45	R$ 21.750,00
16	Desodorizador (aromatizante), ambiental, essências variadas (suaves), apresentação aerossol, embalagem c/frasco de 360 ml.	1.600	und.	R$ 5,80	R$ 9.280,00
17	Detergente líquido, neutro, aplicação remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, frasco 500 ml, com registro no Ministério da Saúde, data do vencimento de no mínimo 1 ano, caixa c/24 frascos	7.400	und.	R$ 1,35	R$ 9.990,00
18	Escova de nylon, de mão, com cerdas sintéticas c/ no mínimo 25 cm de comprimento, base de plástico resistente c/pegador, c/dimensões mínimas de 7x13cm, deverão conter no mínimo 50 tufos justapostos e homogêneos, dispostos a preencher toda a base.	600	und.	R$ 2,40	R$ 1.440,00
19	Escova Higiênico (para vaso sanitário), com base, cabo e recipiente em material plástico resistente, cabo de no mínimo 28 cm de comprimento, cerdas sintéticas. A fixação das cerdas na base deverá ser firme e resistente.	500	und.	R$ 5,80	R$ 2.900,00
20	Escovão de nylon/chão/base de plástico resistente/dimensões mínimas de 23x4, 5 cm, cerdas c/diâmetro mínimo de 0,80mm e comprimento mínimo de 4cm,dispostos em no mínimo quatro carreiras de tufos justapostos e homogêneos, de modo a preencher toda a base. A fixação das cerdas na base deverá ser firme e resistente. Cabo de madeira polida, todo revestido em material plástico resistente, medindo no mínimo 120 cm comprimento.	600	und.	R$ 8,30	R$ 4.980,00
21	Esponja dupla face, para limpeza (louças e panelas), sendo um lado em fibra sintética abrasiva para limpeza de superfícies e, outra em fibra sintética de poliuretano para limpeza de superfícies delicadas, dimensões de 110x75x20mm, formato retangular, pacote c/3 unidades.	13.200	und.	R$ 2,10	R$ 27.720,00
22	Flanela para limpeza, 100% algodão, na cor laranja padrão, dimensões mínimas de 39x60cm, pacotes c/10 unidades.	2.800	und.	R$17,00	R$ 47.600,00
23	Fósforo de uso doméstico, maço de 10 caixas, contendo 40 palitos cada.	1.200	maço	R$ 19,80	R$ 23.760,00
24	Guardanapo de Papel contém 50 guardanapos de 23x24 cm	1.100	pct	R$ 0,85	R$ 935,00
25	Lã de aço p/ limpeza, palha fina, acondicionada em embalagem original de fábrica, pacote com quatorze unidades.	4000	pct	R$19,50	R$ 78.000,00
26	Limpador de Vidro (laurel éter sulfato de sódio, surfactante, amoníaco fluorado, nonil fenol etoxilado, coadjuvante, perfume e água)	1.400	und.	R$ 8,60	R$ 12.040,00
27	Lustra Moveis (Cera micro cristalino, cera de parafina, silicone, emulsificante, espessem-te, derivado de isotiazolinona, solventes, alifáticos, fragrância de água com silicone de 100ml)	1.600	und.	R$ 2,35	R$ 3.760,00
28	Luva Borracha, látex natural, tamanho "m", palma antiderrapante – uso multiuso.	3.000	pares	R$ 4,75	R$ 14.250,00
29	Pá p/ lixo, em material, metálico, c/ cabo de madeira tratada e polida, inclinado à pá, com no mínimo 50 cm de comprimento.	800	und.	R$ 9,80	R$ 7.840,00
30	Pano de Prato material algodão tamanho. 60x40cm. Branco, sem estampa, lavável e durável.	1.600	und.	R$ 2,70	R$ 4.320,00
31	Pano p/Limpeza de chão 100% de algodão, cor branca, nas dimensões aproximadas de 45x65cm.	8.000	und.	R$ 1,90	R$ 15.200,00
32	Papel higiênico, neutro, branco, macio, não reciclado, 1 face, picotado, de boa qualidade, rolo de aproximadamente 30mx10cm, acondicionado em embalagem original de fábrica, fardo com 16 pacotes de quatro rolos cada.	26.000	pct	R$ 2,75	R$ 71.500,00
33	Papel toalha, cor branca (uso doméstico), resistente, folha dupla, fardo com 12 pacote de 2 rolos, toalha medindo no mínimo 22x20cm, cada pacote contendo 60 toalhas	4.000	pct	R$ 4,20	R$ 16.800,00
34	Pedra aromatizada p/ vaso sanitário c/ suporte plástico resistente, c/validade estampada na embalagem, Val. Mínima de 01 ano.	3.000	und.	R$ 1,60	R$ 4.800,00
35	Rodo de borracha dupla c/ base plástico resistente, c/comprimento mínimo de 35 cm, borracha c/espessura mínima de 2 cm de largura, cabo de madeira inclinado na base, c/ comprimento mínimo de 120cm,em madeira tratada e polida c/reveste. Em material tipo plástico rígido.	3.000	und.	R$10,30	R$ 30.900,00

36	Sabão em barra, composição básica: sais + ácido graxo, embalagem com 05 unidades por barra.	6.000	und.	R$ 1,00	R$ 6.000,00
37	Sabão em pó, aplicação lavar roupas e limpeza em geral, acondicionado em embalagem de 500 grs.	5.000	und.	R$ 2,50	R$ 12.500,00
38	Saco plástico p/ lixo domiciliar (sólido), capacidade p/100 litros, na cor preta, pacote com 5 unidades.	10.000	pct	R$ 1,60	R$ 16.000,00
39	Saco plástico p/lixo solido, capacidade p/30 litros, cor preta, pacote com 10 unid.	6.000	pct	R$ 1,00	R$ 6.000,00
40	Saco plástico p/lixo sólido, capacidade p/50 litros, na cor preta, pacote com 10 und.	3.000	pct	R$ 1,25	R$ 3.750,00
41	Soda caustica (hidróxido sódio a 96% carbonato de sódio e cloreto 300 ml	1.500	und.	R$ 3,30	R$ 4.950,00
42	Trapeador ou esfregão (cabo de alumínio amodizado com fibras de algodão e poliéster)	800	und.	R$ 9,30	R$ 7.440,00
43	Vassoura de cipó, base de madeira, comprimento da base de no mínimo 25 cm e largura 4 cm, cipó 15cm,dispostas em no mínimo de 3 carreiras de tufos justapostas e homogêneas, de modo a preencher toda base, cabo de madeira tratada e polida sem pintura c/comprimento de 120cm.	3.000	und.	R$ 8,00	R$ 24.000,00
44	Vassoura de piaçava, base de madeira, comprimento da base de no mínimo 25 cm e largura 4 cm, piaçava 15cm,dispostas em no mínimo de 3 carreiras de tufos justapostas e homogêneas, de modo a preencher toda a base, cabo de madeira tratada e polida sem pintura c/comprimento de 120cm.	1000	und.	R$ 8,30	R$ 8.300,00
45	Vassoura, cerdas de nylon, cabo de 120 cm de comprimento, de madeira tratada e polida, com revestimento plástico resistente, cepa plástica aproximadamente com 30 cm de comprimento, cerdas no mínimo 15 cm.	8.500	und.	R$ 8,50	R$ 72.250,00
46	Copo descartáveis 100ml	35.000	pcts	R$ 2,10	R$ 73.500,00
47	Copo descartáveis 250ml	25.000	pcts	R$ 3,60	R$ 90.000,00
VALOR TOTAL				**R$1.041.190,00**	

No valor global de **R$1.049.190,00** (Um milhão quarenta e nove mil cento e noventa reais).

Tabatinga-AM, 02 de março de 2015.

RAIMUNDO CARVALHO CALDAS
Prefeito Municipal de Tabatinga

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:539CDE47

SECRETARIA DE GABINETE
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N 003/2015

DESPACHO
HOMOLOGAÇÃO
O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA**, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pela Lei 8.666/93 e legislações adicionais.
Considerando o teor da Ata presencial emitida pela Comissão Permanente de licitação, resultado do processo de licitação PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2015-CPL para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL POR REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Tabatinga/AM.
Considerando a inexistência de recursos quanto ao presente certame licitatório.

Resolve:

I – HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro declarando a empresa abaixo citada como vencedora, convocando a mesma a assinar o contrato de "**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL",** para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Tabatinga/AM.

EMPRESA**: ALAIR COMÉRCIO DE MERCADORIA EM GERAL EIRELI-ME**, CNPJ sob n° **84.517.184/0001-51** no serviço constante no edital:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	Achocolatado em pó instantâneo. Produto enriquecido com oito vitaminas e que contenha em sua composição os seguintes ingredientes: açúcar, cacau em pó, malto-dextrina, sal, soro de leite, aroma de baunilha, vitaminas (A,D,C,B1,B2,B6,B12,e PP) e lecitina de soja. Embalagens de 400g que contenham data de fabricação e validade produto com no máximo 20 dias de fabricação e no mínimo 01 ano de validade	3000	lt	R$ 6,30	R$ 18.900,00
2	Açúcar branco cristalizado. Embalagens de 01 Kg, que contenham data de fabricação e validade, com no máximo 20 dias de fabricação e no mínimo 08 meses de validade.	14.000	kg	R$ 2,20	R$ 30.800,00
3	Água Mineral – embalagem pet 9x 2 litros garrafas com registro no Ministério da Saúde	5000	pct	R$ 18,30	R$ 91.500,00
4	Água Mineral – embalagem: bolsas, com registro no Ministério da Saúde	300	fardo	R$ 18,50	R$ 5.550,00
5	Alho	60	kg	R$ 13,00	R$ 780,00
6	Almôndega – Lata de 420g (Peso líquido) sem amassamentos, ferrugens ou estofamentos, que contenham data de fabricação e validade – produto com no máximo 30 dias de fabricação.	3500	lt	R 3,40	R$ 11.900,00
7	Arroz branco (tipo 1) – Grãos inteiros e sem sujidades, embalagens de 01 Kg, sacos resistentes que contenham data de fabricação e validade, com no mínimo 06 meses de validade	8000	kg	R$ 2,70	R$ 21.600,00
8	Aveia em flocos – caixa contendo 24 Lata de 500grs que contenha data de fabricação e validade, produto com no mínimo 06 meses de validade.	4500	lt	R$ 5,90	R$ 26.550,00
9	Batata	300	kg	R 3,70	R$ 1.110,00
10	Biscoito doce tipo Maria – Pacote de máximo de 400g crocante com dupla embalagem que contenha a data de fabricação e validade-produto com no máximo 20 dias de fabricação.	5000	pct	R$ 2,60	R$ 13.000,00
11	Biscoito tipo cream-cracker – Pacote de 400g, com dupla embalagem que contenha data de fabricação e validade – produto com no máximo 20 dias de fabricação.	8000	pct	R$ 2,80	R$ 22.400,00
12	Biscoito tipo recheado: enriquecido com cálcio 180grs sabores variados caixa c/30 pacotes	6000	pct	R$ 1,30	R$ 7.800,00
13	Biscoito tipo maisena Pacote de 400g, com dupla embalagem que contenha data de fabricação e validade – produto com no máximo 20 dias de fabricação.	5000	cx	R$ 2,60	R$ 13.000,00
14	Café torrado e moído – Produto de 1º qualidade, embalado à vácuo, pacote de 250g que contenham data de fabricação e validade, produto com no mínimo de vinte dias e um ano de validade.	13000	pct	R$ 3,10	R$ 40.300,00
15	Caldo de Carne: solúvel Caixa contendo 24 Unidades.	2000	und	R$ 0,40	R$ 800,00
16	Caldo de Galinha: Solúvel caixa contendo 24 unidades	2000	und	R$ 0,40	R$ 800,00
17	Carne bovina desfiada em conserva – Latas de 320g, sem amaço ou ferrugens e que tenham data de fabricação e validade-produto com no máximo 30 dias de fabricação.	7500	lt	R$ 3,25	R$ 24.375,00

18	Carne bovina moída de 1ª Qualidade – Sem gordura e similares, em embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento. Produto com registro na coordenadoria de inspeção industrial e sanitária de origem animal (SISPOA). apresentação 20x500grs.	4000	kg	R$ 7,50	R$ 30.000,00
19	Carne c/Osso: para sopa	3000	kg	R$ 19,50	R$ 58.500,00
20	Catchup: com validade Mínima de 1 ano, caixa c/12 unidades embalagem em sachê de 1 quilo	2500	und	R$ 4,60	R$ 11.500,00
21	Cebola	150	kg	R$ 3,90	R$ 585,00
22	Cenoura	120	kg	R$ 8,50	R$ 1.020,00
23	Cereais em floco para mingau e preparo de sucos), embalagem sachê de 240g, produto com no mínimo 6 (seis) meses de validade.	1000	sachês	R$ 4,80	R$ 4.800,00
24	Charque – caixas contendo 30 Kg distribuídos em embalagens com no máximo 5 Kg que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem, data de vencimento. Produto com registro na coordenadoria de inspeção industrial e sanitária de origem animal (SISPOA).	3500	kg	R$ 16,80	R$ 58.800,00
25	Coloral: corante de alimentos a base de Urucum natural contendo 10 sachê de 100g	100	fardo	R$ 78,00	R$ 7.800,00
26	Creme de Leite: com registro no SIF, caixa c/ 24 latas contendo 395 grs, validade no mínimo de 6 meses.	1500	lt	R$ 3,10	R$ 4.650,00
27	Farinha de Mandioca: Farinha de mandioca torrada, empacotada em embalagem de 01 Kg, com data de fabricação, vencimento e empacotamento especificados	4000	kg	R$ 5,90	R$ 23.600,00
29	Farinha de trigo comum, sem fermento, a 72% de extração, apresentação: 10x1kg, produto com no mínimo 6 (seis) meses de validade.	4000	kg	R$ 3,10	R$ 12.400,00
30	Farinha de Trigo: Com fermento, embalagem de 1 Quilo que contenha data de fabricação e validade no mínimo de 06 meses.	4000	kg	R$ 3,30	R$ 13.200,00
31	Farinha de Tapioca	100	fardo	R$119,00	R$ 11.900,00
32	Farinha de milho flocão	200	kg	R$ 4,60	R$ 920,00
34	Feijoada em conserva, lata de 420g, sem amassos, ferrugem ou quaisquer outros tipos de avarias e validade de no mínimo 10 meses.	2000	lt	R$ 4,70	R$ 9.400,00
35	Fermento Químico em pó	100	und	R$ 2,80	R$ 280,00
37	Fosforo com 12 unidades e 40 palitos	50	cx	R$ 43,00	R$ 2.150,00
38	Leite Condensado: com registro no SIF, caixa c/ 24 latas contendo 395 grs, validade no mínimo de 6 meses.	2000	lt	R$ 3,80	R$ 7.600,00
39	Leite de coco, vidro contendo 250 ml	1200	und	R$ 2,40	R$ 2.880,00
40	Leite em pó integral – embalagens integral de 400g, que contenham data de vencimento do produto, com no máximo três meses da data de fabricação.	14000	pct	R$ 6,00	R$ 84.000,00
42	Macarrão Massa Alimentícia de sêmola com ovos similar a spaguetti – pacote de 500g contendo: farinha de trigo especial, ovos, betacaroteno correspondente a 2000 até 4000 UI de vitaminas A/Kg.	3500	pct	R$ 2,25	R$ 7.875,00
43	Maionese: Embalagem sachê de 1 quilo	1000	und	R$ 4,40	R$ 4.400,00
45	Manteiga Comum – origem animal lata com 500 g	400	lt	R$ 11,00	R$ 4.400,00
46	Margarina vegetal: extra cremosa com sal potes c/250grs	4000	potes	R$ 1,85	R$ 7.400,00
47	Milho verde: Em conserva lata c/300g peso liquido e 200g peso drenado embalagem sem amasso, sem ferrugem com validade mínima de 1 ano	3000	lt	R$ 1,40	R$ 4.200,00
50	Molho de Tomate: Tradicional embalagem contendo 190grs, com validade de no mínimo de 6 meses.	3500	und	R$ 1,35	R$ 4.725,00
51	Óleo de soja – Frascos contendo 900 ml sem amassos, vazamentos e ferrugens e que contenham data de vencimento – produto com no máximo trinta dias de fabricação.	5000	und	R$ 3,90	R$ 19.500,00
52	Ovos	100	cartela	R$ 28,00	R$ 2.800,00
53	Pão Frances: De aproximadamente 50g	8500	und	R$ 0,30	R$ 2.550,00
54	Pimenta-do-reino comum, em grão, embalagem de 1 (um) kg, resistente e sem avaria, com validade de no mínimo um ano.	100	kg	R$ 17,50	R$ 1.750,00
55	Pó artificial para preparo de sucos, apresentação: caixa com 60 (sessenta) sachês de aproximadamente 5g, para o preparo de 1 litro.	200	caixa	R$ 58,00	R$ 11.600,00
56	Polpa de fruta embalada em vácuo sabores diversos	100	pct	R$ 13,00	R$ 1.300,00
57	Pó para preparo de mingau, a base de arroz, milho e outros cereais, embalagem sachê de 230g, produto com no mínimo 6 (seis) meses de validade.	1500	sachês	R$ 5,25	R$ 7.875,00
58	Refrigerante 02 litros com 9 unidades com sabores diversos	100	pct	R$ 29,00	R$ 2.900,00
59	Sal refinado – iodada embalagem de um Kg que contenha a data de fabricação e validade – produto com no máximo 30 dias de fabricação.	1000	kg	R$ 1,00	R$ 1.000,00
61	Salsicha em conserva latas de 200g (peso líquido) sem amassos ou ferrugens e contenham a data de fabricação e validade – produto com no máximo 30 dias de fabricação.	100	cx	R$ 41,00	R$ 4.100,00
62	Seleta de Legumes em conserva – latas de 300g (peso líquido) sem amassos ou ferrugens e contenham a data de fabricação e validade – produto com no máximo 30 dias de fabricação.	2500	lt	R$ 1,50	R$ 3.750,00
63	Sopão instantâneo, embalagem sachê de 200grs. Com data de Fabricação de no máximo 50 dias	3000	und	R$ 3,00	R$ 9.000,00
64	Sucos de Frutas: Concentrado e integral não fermentado garrafas c/500 ml (Sabor caju) embalagem c/12 unidades	3500	garrafas	R$ 2,90	R$ 10.150,00
65	Sucos de Frutas: Concentrado e integral não fermentado garrafas c/ 500 ml (Sabor goiaba) embalagem c/12 unidades	3500	garrafas	R$ 3,50	R$ 12.250,00
66	Sucos de Frutas: Concentrado e integral não fermentado garrafas c/500 ml (Sabor manga) embalagem c/12 unidades	3500	garrafas	R$ 3,50	R$ 12.250,00
67	Sucos de Frutas: Concentrado e integral não fermentado garrafas c/500 ml (Sabor uva) embalagem c/12 unidades	3500	garrafas	R$ 3,80	R$ 13.300,00
68	Sucos prontos - em caixeta de 1 litro composição extrato de soja agua açúcar sal vitaminas A, C, D, E B2, B6, B12, Acido fólico minerais cálcio e zinco aromatizante, estabilizante gomagelana, extrato de sódio, goma xantana e lecitina de soja. Não contém glúten	2500	caixa	R$ 5,16	R$ 12.900,00
69	Tempero completo – embalagem contendo no máximo 300g, sem amasso, que contenham data de fabricação e validade – produto com no máximo trinta dias de fabricação, sendo composto: sal, alho, pimenta do reino e cominho.	1000	und	R$ 1,35	R$ 1.350,00
70	Tomate	50	kg	R$ 6,00	R$ 300,00
71	Vinagre de vinho, comum, embalagem plástica de aproximadamente 500ml, produto com data de validade não inferior a 8 meses.	400	frasco	R$ 1,30	R$ 520,00
VALOR TOTAL R$ 841.295,00					

No valor global de **R$ 841.295,00** (Oitocentos e quarenta e um mil duzentos e noventa e cinco reais).

Tabatinga-AM, 04 de março de 2015.

RAIMUNDO CARVALHO CALDAS
Prefeito Municipal de Tabatinga

Publicado por:
Valdenei Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:CB563618